



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanã

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlas Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 19/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, considerando a Homologação do Concurso Público PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos Aprovados, relacionados nos Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os cargos efetivos, observado as seguintes condições:

I – DO EXAME MÉDICO ADMISIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente **entre os dias 08/06/2026 a 12/06/2026 de 08h às 12h (dias úteis)**, no Setor de Recursos Humanos, dentro da Prefeitura Municipal de Abaiara, localizada a Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **ANEXO II**, parte integrante da presente convocação e na forma do item 13 do Edital nº 001/2022, retificado pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

2. Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, nos **entre os dias 08/06/2026 a 10/06/2026 de 08h às 12h (dias úteis)**, das 08h às 12h, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade, **na sede do ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada a Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000**, portando os exames descritos no Anexo II, para realização de Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022 incluído pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 e artigo 42, § 2º da Lei Municipal Nº 501/2021.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

4. O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o município de Abaiara-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II – DA POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para o preenchimento de vagas efetivas constantes no quadro da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser empossado no cargo para o qual foi aprovado.

III – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação será publicado no site do município de Abaiara – CE, <https://abaiara.ce.gov.br/>, no quadro de avisos da prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 29 de maio de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS - EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS CÓDIGO: ASG-F

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º AC	1000641	MARIA IANDRA SANTOS BARROS
3º AC	1003410	CRISTIANE DOS SANTOS PIRES DE SÁ

CARGO: FARMACÊUTICO

CÓDIGO: FAR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º AP	1005449	JOSUÉ DANTAS DE SOUSA

QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO: AGENTE RURAL

CÓDIGO: AGR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º AP	1004618	WANDEMBERG BARBOSA LAURENTINO
2º AP	1002693	FRANCISCO NAIRTON DE OLIVEIRA

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO: ASG-I

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º AP	1004027	MARIA EVA WILMA DA SILVA
4º AP	1000862	EDUARDO CARDOSO DE ANDRADE
5º AP	1002327	VANESSA FREIRE DA SILVA

CARGO: GARI

CÓDIGO: GAR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º AP	1001555	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
3º AP	1001138	PEDRO ABRAÃO ALVES MARANHÃO
4º AP	1001768	MACIEL RAMOS SANTOS DA SILVA

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

CÓDIGO: PSI-E

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º AC	1002807	TERCILIA FURTADO DOS SANTOS

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PORTEIRO

CÓDIGO: POR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
14º AC	1000712	RENATO TAVARES DANTAS

ANEXO II

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

- I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfsc.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
- XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
- XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
- XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- XVII. Comprovante de conta bancária no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

- I. Hemograma completo com plaquetas;
- II. Coagulograma;
- III. Uréia;
- IV. Glicemia de jejum;
- V. Sumário de urina;
- VI. Raios-X do tórax em PA com laudo;
- VII. VDRL;
- VIII. Eletrocardiograma com laudo;
- IX. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador:7A8E5AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 012905/2026 - SEMGAP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - GESTÃO 2024 -2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de respeitar e cumprir as decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Conselheiro Tutelar **JOÃO SAMPAIO NETO,** regularmente empossada como titular para o mandato 2024–2028;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da **Lei Municipal nº 530/2023**, que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar de Abaiara/CE, especialmente quanto à nomeação de suplentes observando-se a ordem classificatória;

CONSIDERANDO a necessidade de **garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar**, evitando prejuízos à proteção integral de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, a Sra. **REJANE NATALIA TAVARES**, terceira suplente, regularmente classificada no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Abaiara-CE para a gestão 2024–2028, para exercer a função de Conselheira Tutelar durante o afastamento por férias do titular João Sampaio Neto, no período do mês de junho de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, 29 DE MAIO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:A104DF69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.29.1 CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para consultoria em informática, geração de informações ao Sistema de Informações Municipais-SIM TCE, com o fornecimento de sistemas de gestão pública, compreendendo: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sistemas online/nuvem, incluindo implantação e treinamento, junto a Câmara Municipal de Altaneira - CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de deverão ser enviadas pelo e-mail:licitacaoocma@altaneira.ce.leg.br até 03 de junho de 2026 às 23:59, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.camaraaltaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, Rua Padre Luiz Antônio, nº 389, Centro, Altaneira/CE, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30. Altaneira/CE, 29 de maio de 2026.

SANDY THIEMY TABUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:06BF4D56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025–SESA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 004/2025–SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3001 10 302 0403 2.107 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3001 10 301 0400 2.101 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária. elemento de despesa; 3001 10 122 0100 2.098 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios; Fonte de recursos: 1500100200, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.757,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA / CNPJ - 47.569.707/0001-87.

REPRESENTANTE: WÁLLIS BERNARDO DO CARMO – CPF Nº 060.466.773-60.

ALTO SANTO - CE, 28 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:933BA458

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 636/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 636/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE/CE, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização cadastral da Secretaria Municipal de Educação perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando a obtenção ou atualização de inscrição própria e exclusiva no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º. A Razão Social ou denominação cadastral do órgão passará a constar preferencialmente como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou outra nomenclatura que identifique de forma unívoca a unidade administrativa gestora da educação municipal.

Art. 3º. O órgão responsável pela gestão da Educação Municipal deverá possuir registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, devendo sua inscrição observar, obrigatoriamente, os seguintes atributos:

I – **Titularidade:** Secretaria Municipal de Educação;

II – **Natureza Jurídica:** Órgão Público do Poder Executivo Municipal (Código 103-1);

III – **Atividade Econômica Principal (CNAE):** Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Código 8412-0/00).

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte – CE a adotar todas as providências necessárias à regularização do seu cadastro junto à Receita Federal do Brasil, para conter os atributos descritos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 4º. A regularização dos dados constantes no artigo anterior é condição indispensável para que a Secretaria Municipal de Educação figure como titular das contas-correntes específicas vinculadas ao FUNDEB (conta movimento, conta-salário e conta de precatórios), em observância ao artigo 2º, § 1º, da Portaria FNDE nº 807/2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:42C67C5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 525048/2021 CONFORME O INSTRUMENTO Nº 921236 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E PREFEITURA DE MUNICIPAL ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou

municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 29/05/2026 até o dia 15/06/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas: 15/06/2026 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3B2575CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 2026.04.07.01 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.005-IN -
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA .

CONTRATO Nº 2026.04.07.01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.005-IN
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 30.807.771/0001-56**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, EM ALUSÃO AOS 136 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 761/2025, SANCIONADA EM 30 DE MARÇO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
PRAZO: A partir da data de assinatura pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2026

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA –
CONTRATADA: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CB561C91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2024.05.22.02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.003-SECULT.
CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. CONTRATADO:** MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 21/05/2027.**
ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Maria Izaura Batista Barbosa – CPF: 210.672.103-00.
CONTRATADO: MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87. **Aratuba/CE, 22 de maio de 2026.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EB8B55E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 828.2026

Lei Municipal Nº 828/2026 Aratuba, 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a denominação de nome de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Sebastião Rodrigues de Oliveira, popularmente conhecido como “Sabá”, Rua localizada na localidade de Mussu, que interliga a Rua José Jacó de Paiva “Zé Marcelino” com a Rua José Gomes Xavier “Zé Carneiro”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador: B90746BC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.11**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº 2026.01.16.11

Chamada Pública nº 10/2025, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELCI MONTEIRO, REFERENTE AO LOTE 10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -10.301.01.71.2.011.0000 – Coordenação e Funcionamento da Atenção Primária em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: de R\$18.578,52 (dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATADO (A): ANA KARUZA ALVES MARTINS

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 13 de Fevereiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador: 638502F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.23.03**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob nº 2026.01.23.03, referente a **Chamada Pública nº 10/2025**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000 – Coordenação e Funcionamento da Estratégia de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CONTRATADO(A): CAIO CAVALCANTE RODRIGUES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 23 de janeiro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador: 08E9A650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
2026.04.27.01**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 2026.04.27.01, com Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, INCLUINDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CADEIRAS ACOLCHOADAS, BEBEDOUROS, REFLETORES DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL.**

A presente revogação decorre da constatação de divergência entre as informações constantes no Edital/Aviso de Contratação Direta e aquelas cadastradas na plataforma eletrônica BLL Compras, onde edital cita as **07(sete) horas** de prazo de Disputa do certame e na Plataforma Eletrônica cita as **08(oito) horas** de Disputa situação que compromete a regularidade do procedimento e a ampla competitividade do certame.

Verificou-se erro operacional relacionado à plataforma utilizada para realização da disputa, ocasionando inconsistência entre os dados publicados no edital e os disponibilizados no sistema eletrônico, fato capaz de gerar prejuízo à formulação das propostas e à igualdade de condições entre os participantes.

Dessa forma, visando preservar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, decide-se pela revogação do procedimento para realização das devidas correções e posterior republicação do processo, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação da dispensa eletrônica.

Publique-se.

Arneiroz/CE, 29 de maio de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesa
Secretaria De Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador: 33467A8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
2026.04.29.01**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 2026.04.29.01, com Objeto **AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**.

A presente revogação decorre da constatação de divergência entre as informações constantes no Edital/Aviso de Contratação Direta e aquelas cadastradas na plataforma eletrônica BLL Compras, onde edital cita as **07(sete) horas** de prazo de Disputa do certame e na Plataforma Eletrônica cita as **08(oito) horas** de Disputa situação que compromete a regularidade do procedimento e a ampla competitividade do certame.

Verificou-se erro operacional relacionado à plataforma utilizada para realização da disputa, ocasionando inconsistência entre os dados publicados no edital e os disponibilizados no sistema eletrônico, fato capaz de gerar prejuízo à formulação das propostas e à igualdade de condições entre os participantes.

Dessa forma, visando preservar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, decide-se pela revogação do procedimento para realização das devidas correções e posterior republicação do processo, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação da dispensa eletrônica.

Publique-se.

Arneiroz/CE, 29 de maio de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:7D539362

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0003. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.12-0003.P REGÃO ELETRÔNICO Nº2026.04.16.2.**Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total do Contrato:** R\$31.000,00(trinta e um mil reais).**Vigência Contratual:**De 12 (doze) meses.**Signatários:**Armando Gois de Lima Junior e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato:12 de Maio de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:AAB2A4C6

SECRETARIA DE OBRAS E EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0008. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.12-0008. PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026.04.16.2.**Partes:** o Município de Assaré, através do(a)Secretaria Municipal de Infraestruturaa a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE,

por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total do Contrato:** R\$68.600,00(sessenta e oito mil seiscentos reais).**Vigência Contratual:**De 12 (doze) meses.**Signatários:**Mateus Ferreira Alencar e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato:12 de Maio de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:1BD85B19

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0009. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.12-0009.PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026.04.16.2.**Partes:** o Município de Assaré, através do(a)Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total do Contrato:** R\$155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais).**Vigência Contratual:**De 12 (doze) meses.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato:12 de Maio de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:EC91B021

**SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0005. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.12-0005.PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026.04.16.2.**Partes:** o Município de Assaré, através do(a)Secretaria Municipal da Mulher e Juventudee a empresa/pessoa físicaCONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal da Mulher e Juventude do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total do Contrato:** R\$29.800,00(vinte e nove mil oitocentos reais).**Vigência Contratual:**De 12 (doze) meses.**Signatários:**Maria Valdeniza da Costa Dias e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato:12 de Maio de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:829B2067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0006. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.12-0006.PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026.04.16.2.**Partes:** o Município de Assaré, através do(a)Secretaria Municipal Administração e Finanças e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total do Contrato:** R\$156.800,00(cento e cinquenta e seis mil oitocentos reais).**Vigência Contratual:**De 12 (doze) meses.**Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato: 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: A132E773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0002. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0002.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2. **Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. Lazer e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$40.600,00 (quarenta mil seiscentos reais). **Vigência Contratual:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Almeida de Santana e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato: 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: BC809781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0007. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0007.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2. **Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos reais). **Vigência Contratual:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato: 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: B6AAD0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0004. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0004. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2. **Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$34.600,00 (trinta e quatro mil seiscentos reais). **Vigência Contratual:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato: 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: D17AFF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.05.05.1**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº 2026.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito e a empresa/pessoa física SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Veículo novo de Médio Porte, para atendimento das necessidades operacionais do Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$329.990,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francisco Machado Ventura.

Data do Contrato: 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 5ECBC620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0001. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12-0001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil trezentos reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Data do Contrato: 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: DE84E4D5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/81

Nomeia o Coordenador do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **JULIO CESAR JOSUE DE ANDRADE**, com documento de RG nº 20181004490 SSP/CE e CPF nº 092.700.233-70, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de Janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:42C21CD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/82

Nomeia o Coordenador Escolar E.M.E.F.T.I Coronel Humberto Bezerra da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **PAULO SERGIO ALMEIDA LIRA CAMPOS**, com documento de RG nº 05928332327 SSPDS/CE e CPF nº 059.283.323-27, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR DA E.M.E.F.T.I II CORONEL HUMBERTO BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:3A4012FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/83

Nomeia a Coordenadora do EJA da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS**, com documento de RG nº 254257692 SSPDS/CE e CPF nº 458.849.273-04, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO EJA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:2E13ABB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/84

Nomeia a Coordenadora da Educação Infantil da E.M.E.I.F.T.I Joaquim Ferreira Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **RONALDA SANDRA ARAUJO COUTINHO**, com documento de RG nº 20211305639 SSPDS/CE e CPF nº 870.546.043-34, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA E.M.E.I.F.T.I JOAQUIM FERREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:BFE4F015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/85

Nomeia a Coordenadora da E.M.E.I.F.T.I Joaquim Ferreira da Secretaria Municipal de Educação da

Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **VANDERLEIA DE SOUSA GONCALVES ALVES**, com documento de RG nº 314648796 SSPDS/CE e CPF nº 892.319.703-30, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO FUNDAMENTAL I DA E.M.E.I.F.T.I JOAQUIM FERREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:0051068E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/86

Nomeia a Coordenadora Escolar do Fundamental II da E.M.E.I.F.T.I Joaquim Ferreira da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **NARCIZA BEZERRA DA SILVA PARNAIBA**, com documento de RG nº 244181992 SSPDS/CE e CPF nº 548.844.033-04, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO FUNDAMENTAL II DA E.M.E.I.F.T.I JOAQUIM FERREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:7D458E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/87

Nomeia a Coordenadora Escolar da Creche Formiguinha da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **NILIANY SANTOS DINIZ**, com documento de RG nº 2006099095653 SSPDS/CE e CPF nº 601.324.983-08, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE FORMIGUINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:0925F80C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/88

Nomeia a Coordenadora Escolar da E.M.E.F.T.I Coronel Humberto Bezerra da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MARIA GILVERLANDIA ALVES BELO**, com documento de RG nº 25432394 SSPDS/CE e CPF nº 737.388.913-15, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DA E.M.E.F.T.I CORONEL HUMBERTO BEZERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:7056F8D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/89

Nomeia a Coordenadora Escolar da E.M.E.I.F Vicente Ferreira Parnaíba da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **EDNA SELMA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, com documento de RG nº 314649696 SSPDS/CE e CPF nº 796.256.063-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DA E.M.E.I.F. VICENTE FERREIRA PARNAIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:D094D346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/90

Nomeia a Secretária Escolar da E.M.E.F.T.I Coronel Humberto Bezerra Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MARLY HOLANDA GONCALVES CLEMENTE**, com documento de RG nº 244171992 SSPDS/CE e CPF nº 892.196.193-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA E.M.E.F.T.I CORONEL HUMBERTO BEZERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:9584EA3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/91

Nomeia a Secretária Escolar da Creche Formiguinha da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MARIA DASDORES FARIAS TRIGUEIRO JUNIOR**, com documento de RG nº 1037805 SSPDS/CE e CPF nº 111.574.963-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA CRECHE FORMIGUINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:3EE81F94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/92

Nomeia a Secretária Escolar E.M.E.I.F.T.I Joaquim Ferreira da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **ANDREIA NARA PEREIRA DE SOUSA**, com documento de RG nº 20075484395 SSPDS/CE e CPF nº 056.607.203-31, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA E.M.E.I.F.T.I JOAQUIM FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:5AEADE1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.05.28.02. **Objeto:** Contratação de Serviços do influenciador Max Petterson (é do Cariri), a se realizar no evento a se realizar durante o evento alusivo a Festa de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** **ML COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA.** **Valor do Serviço:** R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pela Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B62D6EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º
2026.05.28.02

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.05.28.02. **Objeto:** Contratação de Serviços do influenciador Max Petterson (é do Cariri),

a se realizar no evento a se realizar durante o evento alusivo a Festa de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** **ML COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA.** **Valor do Serviço:** R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pela Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Barbalha/CE: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:88F1D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.01/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.02.19.1

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 29.05.01/2024. Concorrência Pública nº 2024.02.19.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de pontos de mototáxi e pontos de ônibus no município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Contrato firmado em 29 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos. 105,106, e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 29 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Ricardo Denis de Souza Leal.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:382942B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOSEFA AULENIRA DOS SANTOS SILVA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO - BANANAS), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO ESPINHAÇO, S/N, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:AB6DDFE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2026, DE 20 DE MAIO DE
2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 409-A/2013, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barroquinha - CONSEA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071/2026, de 02 de março de 2026, que dispõe sobre as Competências, a Composição e o Funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o **Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barroquinha - CONSEA**, pelo período de 21 maio de 2026 a 21 de maio de 2028, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Mayrla Fernandes Lima

Suplente: Carlos Henrique Ferreira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Francisca Simone Rodrigues

Suplente: Jacyara de Lima Pereira Resende

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ronysvaldo Carvalho Fontenele

Suplente: Giovana Kelly Rocha Araújo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

Titular: José Maurício Magalhães

Suplente: Ana Márcia dos Reis Bento

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Maria Antonieta Martins

Suplente: Genira Ferreira Lima

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-23 BITUPITÁ

Titular: Milena Freitas de Carvalho

Suplente: Elda Maria Veras Rodrigues

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Titular: Mônica dos Santos de Assis

Suplente: Maria Lauriane Domingos Lira

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Rosilene Rodrigues do Nascimento

Suplente: Alexandrina Martins de Pinho

REPRESENTANTES DA IGREJA DEUS SEMEADOR

Titular: Flávia Ferreira de Carvalho

Suplente: Euvaldo Vasconcelos de Brito

REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO ILHA DO XAVIER

Titular: Jaciara Aguiar Sampaio

Suplente: Gilane da Silva Aguiar

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Titular: Maria Helena Benício de Pinho

Suplente: Hermogenes Queiroz Moreira

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSEA - Ivana de Sousa Lopes

Parágrafo Único: Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no conselho, o seu substituto será nomeado por ato do presidente do Conselho.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barroquinha - CONSEA será de 2 (dois) anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de maio, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:80F24AB8

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 765/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SUA COMPOSIÇÃO E CARREIRA DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a organização e funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de Barroquinha-PGMB, definição de suas competências, instituição dos cargos integrantes do órgão, bem como a instituição da Carreira por meio da criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o cargo de Procurador do Município.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SECÃO I

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município é órgão permanente, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do Município e responsável pela defesa de seus interesses em juízo e

fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica; tem a estrutura organizacional básica criada por lei e, quando for o caso, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

SECÃO II

DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- representar judicialmente, em qualquer juízo ou tribunal, e extrajudicialmente o Município, em defesa de seus interesses, bens ou serviços;
- exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Município;

- promover a cobrança administrativa ou judicial da Dívida Ativa, Tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- representar os interesses dos entes da Administração Indireta, quando existentes, em qualquer juízo ou tribunal;
- manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município;
- exercer a supervisão, administração e coordenação das atividades gerais do órgão, inclusive nas áreas do Contencioso e da Consultoria Geral;
- elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data* em que o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários do Município e as demais autoridades forem apontadas como coatores, produzindo defesas e procedimentos adotados pelos agentes e órgãos da Administração Municipal;
- elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;

- representar ao Prefeito Municipal sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para a aplicação da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e das leis vigentes;
- ajuizar ações civis públicas em que seja promovente o Município de Barroquinha, visando à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, urbanístico e paisagístico municipais;
- impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Município de Barroquinha, bem como atuar e adotar medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive *habeas corpus*, em defesa de autoridades e servidores públicos municipais, quando injustamente coagidos ou ameaçados em razão do regular exercício de suas funções, ainda que não mais as exerçam, sempre que tais atuações e medidas forem consideradas de interesse do Município, como salvaguarda da própria autoridade do Poder Público e da dignidade das funções exercidas pelos agentes públicos municipais;
- requisitar aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, devendo as respectivas autoridades prestarem imediato auxílio e atender às requisições em prazo razoável, ou naquele indicado na requisição, quando alegada urgência;
- apreciar a legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, recomendado, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
- propor ao Prefeito Municipal, medidas de caráter jurídico que visem a proteger o Patrimônio do Município de Barroquinha e sugerir aperfeiçoamento de práticas administrativas;
- representar o Município perante os Tribunais de Contas;
- explanar sobre as razões e justificativas de determinado projeto de lei perante a Câmara de Vereadores, quando necessário;
- exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei.

SECÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Compõem a Procuradoria-Geral do Município de Barroquinha:

- Procurador-Geral do Município;
- Procurador-Geral Adjunto do Município;
- Procurador do Município;
- Assessor Jurídico da Procuradoria;
- Assessor Técnico da Procuradoria.

- §1º** O cargo de Procurador-Geral do Município será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;
- §2º** O cargo de Procurador-Geral Adjunto será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;
- §3º** O cargo de Procurador do Município deverá ser provido por meio de concurso público;
- §4º** Os cargos de assessor técnico e assessor jurídico serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;
- §5º** É vedado o controle de jornada de trabalho por meio de ponto físico ou eletrônico aos cargos privativos de advogado, ficando a atuação dos Procuradores Municipais subordinada ao regramento previsto nesta lei.

SECÃO IV

DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Procurador-Geral do Município é o chefe da Procuradoria-Geral do Município, nomeado e exonerado livremente pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre bacharéis em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º Compete ao Procurador-Geral do Município:

- superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral do Município;
- representar os interesses do Município, em conjunto com os demais membros, ou isoladamente, conforme as atribuições estipuladas no art. 3º desta lei;
- organizar as atribuições dos Procuradores, Assessores Técnicos, Assessores Jurídicos e Estagiários;
- receber e enviar comunicações a órgãos internos da Administração Municipal ou a órgãos externos, em harmonia e organização com as funções dos demais membros;
- promover reuniões, ordinárias e extraordinárias, com os integrantes da Procuradoria-Geral do Município, de modo presencial ou virtual;
- delegar competência, ao Procurador-Geral Adjunto, aos Procuradores do Município e demais membros, quando necessário.

§1º O Procurador-Geral do Município terá as mesmas prerrogativas e tratamento de Secretário Municipal.

§2º Ocorrendo a nomeação do Procurador-Geral do Município dentre os membros titulares do cargo efetivo de Procurador do Município, tal investidura configurar-se-á como designação para o exercício de função de confiança de natureza institucional, sem prejuízo do vínculo estatutário e das atribuições inerentes à carreira originária.

§3º Nessa hipótese, o servidor permanecerá vinculado ao cargo efetivo, exercendo cumulativamente as atribuições da função de direção superior, fazendo jus a uma gratificação de representação institucional, cujo valor, somado à remuneração bruta do cargo de carreira, igualará o subsídio legalmente fixado para o cargo de Procurador-Geral do Município, conforme disposto em legislação específica.

§4º A gratificação referida no parágrafo anterior possuirá natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos do cargo efetivo, exceto para fins de contribuição previdenciária e de cálculo de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação aplicável.

SECÃO V

DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º O cargo de Procurador-Geral Adjunto do Município, nomeado e exonerado livremente pelo Chefe do Poder Executivo, dentre bacharéis em direito, enquadra-se como atividade de direção, chefia e assessoramento da Procuradoria-Geral do Município de Barroquinha, subordinado ao Procurador-Geral, auxiliando-o na realização de seu trabalho, podendo ser indicado ou não dentre os membros de carreira.

Art. 8º Compete ao Procurador-Geral Adjunto do Município:

- prestar assistência e assessoramento de modo direto e imediato ao Procurador-Geral;
- enviar, semestralmente, ao Procurador-Geral do Município e ao Chefe do Executivo, relatório das atividades desempenhadas pelos integrantes da Procuradoria-Geral do Município;
- substituir, quando solicitado, o Procurador-Geral do Município, em caráter transitório e eventual;

– auxiliar o Procurador-Geral do Município a exercer suas atribuições de supervisão, administração e coordenação, sendo delegatário de outras quando solicitado;

V– manter atualizados registros de comunicações enviadas e recebidas, controle sobre ordem de pareceres jurídicos e normativos, recomendações administrativas e demais expedientes de organização interna.

§1º A função exercida pelo Procurador-Geral Adjunto do Município não impede de exercer livremente a advocacia, salvo em face da Administração que o remunera.

§2º Ocorrendo a nomeação do Procurador-Geral Adjunto do Município dentre os membros titulares do cargo efetivo de Procurador do Município, tal investidura configurar-se-á como designação para o exercício de função de confiança de natureza institucional, sem prejuízo do vínculo estatutário e das atribuições inerentes à carreira originária.

§3º Nessa hipótese, o servidor permanecerá vinculado ao cargo efetivo, exercendo cumulativamente as atribuições da função de direção superior, fazendo jus a uma gratificação de representação institucional, cujo valor, somado à remuneração bruta do cargo de carreira, igualará o subsídio legalmente fixado para o cargo de Procurador-Geral do Município, conforme disposto em legislação específica.

§4º A gratificação referida no parágrafo anterior possuirá natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos do cargo efetivo, exceto para fins de contribuição previdenciária e de cálculo de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação aplicável.

SECÃO VI

DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 9º O cargo de Procurador do Município será provido mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, com atribuições típicas da advocacia pública, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Ceará e a Lei Orgânica do Município de Barroquinha.

Art. 10. Ao Procurador do Município compete o desempenho das atribuições estabelecidas nesta lei, atuando com independência técnica e em obediência às diretrizes administrativas adotadas pela Procuradoria-Geral do Município, desempenhando seu ofício de forma condizente com a lei e com os princípios administrativos, buscando sempre atender ao interesse público do Município de Barroquinha.

§1º Incumbe a representação judicial e extrajudicial da municipalidade, a consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública e a defesa do interesse público, não sendo compatível com sua função institucional o exercício de atividades que se confundam com aquelas de controle externo, persecução penal, fiscalização autônoma ou representação correicional de cunho acusatório, sendo-lhe, portanto, vedada, no exercício do cargo, a prática de qualquer ato, manifestação, denúncia ou representação que atente contra os interesses institucionais do Município ou que exponha indevidamente a gestão, seus órgãos ou agentes, salvo por imposição legal ou ordem judicial expressa, **não sendo, outrossim obrigado a defender interesses pessoais de gestores públicos**, mas deverá manter neutralidade técnica.

§ 2º A omissão na defesa técnica do ente municipal, bem como a inobservância ao dever de lealdade institucional ou prática de ato doloso que importe em ataque ou exposição indevida da Administração Pública, de seus órgãos ou dirigentes, **configura infração funcional de natureza grave**, sujeita às sanções previstas em lei, respeitado o devido processo legal.

§ 3º Semestralmente, deverá o Procurador do Município enviar ao Procurador-Geral Adjunto do Município, ao Procurador-Geral do Município e, quando for o caso, ao Chefe do Poder Executivo, relatório de suas atividades desempenhadas;

§ 4º A carga horária de trabalho semanal do Procurador do Município é de 20 (vinte) horas, desempenhada em comum acordo com os demais membros da Procuradoria, sem prejuízo de compensação, revezamento ou diluição do trabalho em razão de conveniência administrativa, devendo o Procurador sempre prezar por cumprir suas metas de acordo com o volume de trabalho, dada a natureza do cargo.

§ 5º Os honorários advocatícios sucumbenciais pertencem aos procuradores do Município e serão rateados em conjunto pelos

Procuradores Efetivos e Procuradores Comissionados em conformidade com as regras estabelecidas nesta lei.

§ 6º O cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, criado pela Lei nº 679/2023, passa a ser denominado Procurador do Município, regido pelas normas dispostas nesta lei, onde se revogam as disposições em contrário.

§ 7º O cargo de provimento efetivo de Advogado, criado pela Lei nº 260/2006, passa a ser denominado Procurador do Município, regido pelas normas dispostas nesta lei, onde se revogam as disposições em contrário.

SECÃO VII

DOS ASSESSORES DA PROCURADORIA

Art. 11. São cargos de assessoria direta da Procuradoria:

- Assessor Jurídico;
- Assessor Técnico.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Técnico da Procuradoria e Assessor Jurídico da Procuradoria são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, destinando-se à prestação de apoio operacional ao órgão.

Art. 12. Compete ao Assessor Jurídico da Procuradoria:

- prestar apoio técnico, jurídico e administrativo;
- apoiar os núcleos judicial e administrativo, prestando-lhes suporte e otimizando o desenvolvimento dos trabalhos;
- minutar projetos de petições iniciais e intercorrentes, defesas e recursos, submetida ao exame e assinatura de algum Procurador;
- minutar projetos de pareceres jurídicos e normativos, ofícios, memorandos, recomendações administrativas, notificações, despachos e demais expedientes;
- acompanhar publicações de natureza jurídica;
- realizar triagem do atendimento realizado pela Procuradoria;

Parágrafo único. Os Assessores Jurídicos poderão assinar pareceres jurídicos, desde que submetidos à prévia análise do Procurador-Geral do Município, devendo constar seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 13. O cargo de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral do Município destina-se ao exercício de funções de apoio técnico-operacional ao órgão e às atividades da estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 14. Compete ao Assessor Técnico da Procuradoria, sem prejuízo de outras atribuições correlatas que lhe forem legalmente delegadas:

- auxiliar na organização e no controle de processos administrativos e judiciais sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município;
- realizar pesquisas jurídicas, jurisprudenciais, legislativas ou doutrinárias, quando demandado por Procurador do Município;
- elaborar minutas preliminares de relatórios, ofícios, planilhas, atas, comunicações internas e documentos de natureza administrativa, sob supervisão de membro da Procuradoria;
- providenciar, acompanhar e organizar a tramitação de documentos e expedientes administrativos em meio físico ou digital;
- apoiar os Procuradores no uso de sistemas de peticionamento eletrônico, consulta processual, protocolos, sistemas de gestão de processos e bancos de dados jurídicos;
- auxiliar na interlocução com setores administrativos do Município para obtenção de documentos, informações técnicas ou elementos necessários à atuação jurídica institucional;
- prestar suporte em tarefas de natureza contábil, financeira ou de tecnologia da informação vinculadas às atividades da Procuradoria, conforme sua formação técnica;
- apoiar a administração da correspondência oficial e dos e-mails institucionais da Procuradoria, zelando por sua correta organização, envio e recebimento;
- auxiliar na preparação de apresentações, memoriais, relatórios de desempenho e instrumentos de prestação de contas da Procuradoria;
- manter a organização e atualização dos arquivos físicos e digitais sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município.

§1º Em nenhuma hipótese poderá o Assessor Técnico da Procuradoria assinar peças judiciais, elaborar pareceres jurídicos ou praticar atos privativos de Procurador do Município, nos termos da legislação vigente e das prerrogativas da advocacia pública.

§2º O desempenho da função de Assessor Técnico subordina-se diretamente ao Procurador-Geral do Município, que poderá, mediante ato interno, regulamentar rotinas, metas e padrões operacionais da função.

CAPÍTULO III

DA DIVISÃO DE TRABALHO

SECÃO I

DOS NÚCLEOS INTEGRANTES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 15. As atividades prestadas pela Procuradoria-Geral do Município de Barroquinha se dividem em dois Núcleos, sendo:

– Núcleo da Procuradoria Judicial (NPJ);

– Núcleo da Procuradoria Administrativa. (NPA)

Art. 16. Cada Núcleo da Procuradoria será chefiado por um Coordenador de livre designação pelo Chefe do Executivo dentre os integrantes da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. O Núcleo da Procuradoria Judicial abrange o ajuizamento, controle e acompanhamento de todos os processos de natureza judicial em que figure ou tenha interesse o Município de Barroquinha, seja qual for a matéria.

Art. 18. O Núcleo da Procuradoria Administrativa abrange o acompanhamento, suporte e apoio dos atos e processos de natureza administrativa consultiva e contenciosa, assessorando diretamente o Chefe do Poder Executivo e as Secretarias frente a demandas jurídico-administrativas.

– cumpre aos integrantes da Procuradoria prestarem, urbano e atencioso, atendimento aos agentes públicos quando consultados, respeitando os entendimentos e praxes administrativas adotadas pelo Município, evitando proferir manifestações ilegais ou desarrazoadas;

– é dever dos integrantes da Procuradoria respeitar a todos os agentes públicos e administrados, mantendo conduta ética e compatível com os bons costumes e desempenho do cargo, buscando entender a cada consulente dentro das circunstâncias e contexto fático apresentados, sendo vedada toda e qualquer discriminação por razões de sexo, cor, origem, idade, opinião política e grau de escolaridade;

– deverá haver controle específico, físico e/ou digital, para processos de natureza contenciosa, tais como processos administrativos disciplinares e processos administrativos sancionadores.

Art. 19. Quando determinado tema for atinente a ambos os Núcleos, deverá ser feito o compartilhamento do acervo, buscando otimizar os resultados e garantir eficiência na realização do trabalho.

Art. 20. É vedada a realização de quaisquer acordos de natureza fiscal, em processos administrativos ou judiciais, sem a prévia análise do Procurador-Geral do Município.

SECÃO II

DOS COORDENADORES DOS NÚCLEOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21. Existem as seguintes funções de Coordenador de Procuradoria:

– Coordenador de Núcleo da Procuradoria Judicial;

– Coordenador de Núcleo da Procuradoria Administrativa.

Art. 22. A atividade de Coordenador de Núcleo da Procuradoria se enquadra como função de confiança e pode ser cumulada com o cargo de origem, seja efetiva ou comissionada, a ser desempenhada por quaisquer integrantes da Procuradoria-Geral do Município nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Ao ocupante da função de Coordenador de Núcleo de Procuradoria é devida a gratificação definida no art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 687/2023.

Art. 24. Ao Coordenador de Núcleo da Procuradoria Judicial compete organizar o bom funcionamento e garantir a fluência dos trabalhos do Núcleo da Procuradoria Judicial, com atribuições constantes no art. 17 desta lei.

Art. 25. Ao Coordenador de Núcleo da Procuradoria Administrativa compete organizar o bom funcionamento e garantir a fluência dos trabalhos do Núcleo da Procuradoria Administrativa, com atribuições constantes no art. 18 desta lei.

SECÃO III

DA ATUAÇÃO FUNCIONAL E ORGANIZAÇÃO INTERNA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 26. Os Procuradores Municipais efetivos exercem suas atribuições com independência técnico-jurídica, nos âmbitos consultivo, contencioso e institucional, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará e da legislação municipal, sendo-lhes assegurado o desempenho pleno das funções típicas do cargo.

Art. 27. Compete ao Procurador-Geral do Município, no exercício do poder de direção administrativa da Procuradoria-Geral, organizar a distribuição interna de feitos judiciais e administrativos, definir áreas temáticas de atuação, estabelecer fluxos procedimentais e designar procuradores para funções específicas, observado o interesse público e respeitadas as prerrogativas legais e constitucionais dos Procuradores Municipais.

Parágrafo único. A organização referida no caput não poderá suprimir, restringir ou esvaziar o conteúdo funcional inerente ao cargo de Procurador Municipal efetivo.

Art. 28. O acesso dos Procuradores Municipais a informações, processos, sistemas e documentos administrativos será garantido sempre que necessário ao exercício de suas atribuições, observados os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade, bem como os deveres de sigilo funcional e preservação do interesse público.

§1º É vedada a utilização de informações obtidas no exercício do cargo para fins pessoais, políticos, partidários, de perseguição, retaliação, autopromoção ou exposição indevida de agentes públicos, configurando tal prática como infração funcional.

§2º O acesso a dados classificados como sensíveis e/ou sigilosos observará os normativos legais específicos e será restrito aos casos em que sua análise for indispensável à atuação jurídica funcional.

Art. 29. A identificação, no exercício funcional, de ilegalidades, lesão ao erário ou atos contrários ao interesse público deverá ser comunicada por meio dos canais institucionais internos ao Procurador-Geral do Município e à Controladoria do Município ou órgão de integridade competente.

§1º A atuação referida no caput deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade e boa-fé, sendo vedada a instrumentalização político-partidária da função.

§2º A crítica jurídica fundamentada, com respeito aos princípios institucionais, não configura infração funcional nem afronta à lealdade institucional.

Art. 30. A Procuradoria-Geral do Município poderá editar normas complementares internas para regulamentar a organização, os fluxos de trabalho e os procedimentos funcionais, vedada a imposição de restrições às prerrogativas legais e constitucionais dos Procuradores Municipais efetivos.

Art. 31. Os Procuradores Municipais, no exercício de suas atribuições institucionais, deverão adotar postura técnica, respeitosa e colaborativa, contribuindo para a promoção da segurança jurídica dos atos administrativos e para o fortalecimento da governança pública, vedada a utilização das prerrogativas funcionais para constringer ou deslegitimar, de forma indevida ou sem amparo legal, a atuação legítima dos agentes públicos no desempenho regular de suas competências.

CAPÍTULO IV

DO REGIME JURÍDICO DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

SECÃO I

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 32. Fica instituída a Carreira de Procurador do Município na Estrutura do Poder Executivo do Município de Barroquinha.

Art. 33. O ingresso na carreira de Procurador do Município deverá ocorrer mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

Art. 34. A Comissão do Concurso Público será nomeada por ato do Prefeito Municipal e composta por 03 (três) membros, todos bacharéis em Direito, de reconhecido saber jurídico e notória idoneidade moral.

§1º A Comissão será integrada, obrigatoriamente, por ao menos 01 (um) Procurador do Município ocupante de cargo efetivo.

§2º Um dos membros será indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, mediante solicitação da Procuradoria-Geral do Município.

§3º A presidência da Comissão será atribuída, por ato discricionário do Prefeito Municipal, a qualquer dos membros designados, independentemente de sua origem funcional.

§4º Compete à Comissão do Concurso, dentre outras atribuições:

- organizar o calendário das provas e determinar o local de sua realização;

- coordenar e supervisionar, em todas as fases, a realização do concurso, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;

- estar presente, por pelo menos 01 (um) dos membros, nos dias de realização de provas, realizando inspeções e eventuais providências devidas, a fim de garantir a higidez do certame;

IV – apresentar ao Procurador-Geral do Município relatório circunstanciado dos seus trabalhos e a proclamação do resultado do concurso, para fins de homologação.

Art. 35. São requisitos para o ingresso na carreira de Procurador do Município: I – nacionalidade brasileira;

- capacidade civil plena;

- graduação em direito, em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;

- inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

- quitação do serviço militar, para os homens;

- gozo dos direitos políticos e quitação eleitoral.

Parágrafo único. A exigência da comprovação das documentações deverá ser realizada no ato da entrega da documentação do candidato, quando devidamente convocado.

SECÃO II

DA CARREIRA E DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 36. A carreira de Procurador do Município é estruturada em 3 (três) classes, com a seguinte denominação e ordem ascendente:

- Procurador do Município – Classe Inicial;

- Procurador do Município – Classe Intermediária;

- Procurador do Município – Classe Final.

Art. 37. A promoção funcional ocorrerá a cada 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

- avaliação de desempenho satisfatória, conforme critérios definidos em regulamento próprio;

- frequência integral em atividades de capacitação jurídica promovidas ou reconhecidas pela Procuradoria-Geral do Município.

§1º Cada promoção implicará acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§2º O tempo de serviço será contado apenas durante o efetivo exercício do cargo, excluindo-se os períodos de licença sem vencimentos, suspensão de vínculo ou afastamento para tratar de interesse particular.

§3º As promoções ocorrerão mediante ato do Prefeito Municipal, após proposta fundamentada do Procurador-Geral, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação do ato.

Art. 38. As promoções não produzirão efeitos retroativos e dependerão da existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para absorção do impacto.

Art. 39. O Procurador-Geral poderá instituir, por ato normativo interno, critérios complementares de avaliação e capacitação para subsidiar as promoções, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

SECÃO III **DOS DIREITOS E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 40. O Procurador do Município, além de seu vencimento, faz jus ao seguinte:

- férias e terço constitucional;

- décimo terceiro salário;

- diárias, na forma de legislação própria;

- gratificação de titulação;

- honorários sucumbenciais na forma do art. 65 da presente Lei;

VI – retribuição pelo exercício de função gratificada de direção, chefia e assessoramento;

VII – outras vantagens e adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barroquinha.

Art. 41. A gratificação de titulação conferida ao ocupante do cargo de Procurador do Município, dar-se-á nos percentuais, incidindo sobre o vencimento-base:

I – 3% (três por cento) para cada título de Especialista na área jurídica, limitado ao total de 9% (nove por cento), incidindo exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo.

II – 10% (dez por cento) para o Grau de Mestre em Direito, incidindo exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo;

III – 20% (vinte por cento) para o Grau de Doutor em Direito, incidindo exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo.

Parágrafo único. Para fins de concessão da gratificação de titulação prevista neste artigo, serão consideradas as titulações devidamente reconhecidas por instituição de ensino superior autorizada ou credenciada pelo Ministério da Educação e protocoladas junto à Procuradoria-Geral do Município, inclusive aquelas obtidas anteriormente à vigência desta Lei, desde que o protocolo ocorra após sua entrada em vigor, vedada a concessão com efeitos retroativos. As titulações, exceto a prevista no inciso I, não são acumuláveis, devendo incidir em cada caso apenas a de maior percentual.

Art. 42. Fica garantido o reajuste anual do vencimento dos procuradores, realizado por meio de lei específica, a ser enviada pelo chefe do poder executivo até a data de 30 de setembro para vigência no exercício financeiro seguinte.

§ 1º O Reajuste Anual não se confunde com aumento remuneratório, consistindo em correção monetária, de modo a garantir e manter o poder de compra em virtude da desvalorização da moeda.

§ 2º O índice a ser utilizado deverá ser o que traduza a melhor recomposição vencimental, e na ausência de lei, deverá ser utilizado o último índice adotado.

SECÃO IV

DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 43. O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência técnica e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive liberdade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

§1º A independência técnica prevista no caput não afasta o dever do Procurador do Município de observar as diretrizes institucionais da Procuradoria-Geral, a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, as normas técnicas internas e a uniformização da atuação

jurídica, cabendo ao Procurador-Geral do Município a definição de teses institucionais vinculantes.

§2º Em caso de divergência entre o entendimento técnico do Procurador e a orientação institucional fixada, poderá o agente apresentar justificativa fundamentada ao Procurador-Geral, que deliberará sobre a adoção ou rejeição da tese, devendo prevalecer, em qualquer caso, o interesse público e a segurança jurídica.

Art. 44. Tanto quanto possível, a Administração assegurará a participação dos Procuradores em congressos, simpósios ou reuniões técnicas da referência, bem como cursos realizados por entidades afins, para aprimoramento técnico-profissional.

SEÇÃO V

DOS DEVERES

Art. 45. São deveres dos integrantes da Procuradoria-Geral do Município:

- assiduidade;
- urbanidade;
- lealdade às instituições que serve;
- desempenho com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;
- guardar sigilo profissional;
- proceder com lealdade e espírito de solidariedade e cooperação para com os colegas de serviço;
- atualizar-se profissionalmente;
- representar ao Procurador-Geral em caso de irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 46. É defeso aos integrantes da Procuradoria-Geral do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

- em que seja parte;
- em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;
- em que seja interessado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- nos casos previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
- houver emitido parecer contestado em Juízo pela parte adversa;
- ocorrer qualquer dos casos análogos previstos na legislação processual.

Art. 47. Enquanto servidor público, o integrante da Procuradoria-Geral do Município sujeitar-se-á, disciplinarmente, ao que prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barroquinha.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO ORGÂNICA

SEÇÃO I

DOS ATOS PRODUZIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 48. São atos produzidos pela Procuradoria-Geral do Município:

- parecer jurídico;
- parecer referencial normativo;
- recomendações administrativas;

- expedientes administrativos.

§1º O parecer jurídico é ato administrativo enunciativo utilizado para orientação técnico-jurídica e controle preventivo de juridicidade, lavrado por membro da Procuradoria.

§2º O parecer referencial normativo consiste em manifestação formal acerca de questão jurídica recorrente, servindo para orientar a tomada de decisões sobre tema com entendimento consolidado pela Procuradoria-Geral do Município, devendo ser assinado em conjunto pelo relator e pelo Procurador-Geral do Município ou Procurador-Geral Adjunto do Município.

§3º A recomendação administrativa é instrumento de lavra da Procuradoria-Geral do Município utilizado para orientar os órgãos da Administração Municipal a tomar ações para melhorar a prestação dos serviços públicos e evitar ilegalidades.

§4º Expedientes administrativos são os demais atos administrativos enunciativos, ordinatórios e negociais, bem como os utilizados para se comunicar com órgãos internos e externos.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Art. 49. O acompanhamento e a avaliação funcional dos Procuradores Municipais efetivos, integrantes da Procuradoria-Geral do Município de Barroquinha observará:

- o respeito às prerrogativas institucionais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Estatuto da OAB e em legislação complementar;
- a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- a proteção à autonomia técnica no exercício da função jurídica.

§1º A avaliação funcional periódica dos Procuradores efetivos será realizada anualmente e abrangerá:

- Assiduidade e pontualidade;
- Cumprimento de prazos processuais e administrativos;
- Qualidade técnica das peças e manifestações jurídicas;

– Participação em cursos de capacitação e atualização jurídica; V–Comportamento funcional e urbanidade no trato com agentes públicos e jurisdicionados.

§2º A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora composta por:

- O Procurador-Geral do Município;
- Um membro da carreira jurídica do Município, com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;
- Um representante da Controladoria Geral do Município.

§3º O resultado da avaliação será objeto de relatório circunstanciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 50. O estágio probatório dos Procuradores do Município terá duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme a legislação vigente, e será objeto de acompanhamento e avaliação contínua com base nos seguintes fatores:

- Idoneidade moral e conduta ética;
- Assiduidade e pontualidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- Eficiência e qualidade no desempenho das atribuições;
- Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

Art. 51. A avaliação do estágio probatório será conduzida por Comissão Especial de Avaliação, composta por:

- O Procurador-Geral do Município, como presidente;
- Um Procurador efetivo com estabilidade ou, na falta, um advogado público efetivo com maior tempo de serviço no Município;
- Um servidor efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 52. A avaliação será realizada em três etapas sucessivas: ao final do 12º, 24º e 36º mês de exercício, com emissão de relatórios parciais e relatório final conclusivo.

Art. 53. O resultado da avaliação será formalmente comunicado ao servidor avaliado, que poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, em caso de manifestação desfavorável à confirmação no cargo.

Art. 54. A não aprovação no estágio probatório, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial, implicará exoneração do cargo, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º Para os Procuradores do Município que se encontrem em curso de estágio probatório na data da entrada em vigor desta Lei, serão avaliados exclusivamente os dois anos remanescentes do período probatório, nos moldes e critérios previstos neste regulamento, observando-se o princípio da continuidade da avaliação e a vedação à retroatividade de normas mais gravosas.

§2º Os relatórios de avaliação parcial considerarão exclusivamente os períodos de exercício funcional posteriores à vigência desta norma, assegurando-se a compatibilidade entre os marcos temporais e os critérios objetivos de desempenho.

SECÃO III

DO ACOMPANHAMENTO PÓS-ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 55. Os Procuradores efetivos que tiverem concluído o estágio probatório com aprovação ficarão sujeitos ao acompanhamento funcional ordinário anual, nos termos do art. 49 deste regulamento.

Art. 56. Caso sejam identificados, após o estágio probatório, indícios de desempenho insuficiente ou conduta funcional irregular, poderá ser instaurado processo de acompanhamento especial, com emissão de relatórios semestrais por um período de até 12 (doze) meses.

Art. 57. O acompanhamento especial previsto no artigo anterior será conduzido pela Comissão Avaliadora referida no §2º do art. 49, assegurando-se ampla defesa e contraditório.

SECÃO IV

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 58. Verificada conduta funcional irregular ou indícios de infração disciplinar, poderá ser instaurado procedimento administrativo disciplinar, precedido de sindicância.

Art. 59. Constituem infrações funcionais, dentre outras:

- atuar com dolo ou fraude no exercício de suas funções;
- desrespeitar prazos processuais injustificadamente;
- revelar conteúdo de parecer ou peça jurídica sigilosa;
- deixar de representar a municipalidade em juízo sem motivo justificado;
- recusar-se a cumprir determinações legais da chefia imediata, salvo por fundamentada objeção de legalidade;
- acúmulo ilegal de cargo público;
- atuar contra os interesses institucionais da Administração Municipal, mediante denúncia ou representação contra a gestão ou a seus agentes, salvo determinação legal ou judicial.

Art. 60. As sanções aplicáveis são:

- Advertência;
- Suspensão até 30 (trinta) dias;
- Demissão, nos casos graves e após processo administrativo disciplinar, assegurados contraditório e ampla defesa.

§1º É vedada ao Procurador do Município a acumulação de seu cargo efetivo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública,

inclusive em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos, bem como nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas, observadas as exceções constitucionais do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

§2º A vedação prevista no §1º deste artigo abrange também nomeações para cargos em comissão ou funções de confiança em qualquer órgão da estrutura do Estado, ainda que sem vínculo permanente, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal.

§3º O descumprimento da vedação prevista no §1º deste artigo configura infração funcional grave, sujeitando o servidor às penalidades previstas em lei.

§4º Identificada a acumulação indevida, deverá ser instaurado procedimento de apuração preliminar, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barroquinha.

§5º Constatada a infração e comprovada a incompatibilidade funcional ou ausência de opção no prazo legal, o servidor será demitido por acúmulo ilícito de cargos.

§6º A apuração será conduzida pela Procuradoria-Geral do Município, com encaminhamento do processo à autoridade competente para julgamento.

SECÃO V

DAS GARANTIAS FUNCIONAIS

Art. 61. São garantias dos Procuradores efetivos no exercício da função:

- liberdade de convicção jurídica e técnica, sem subordinação hierárquica no conteúdo dos pareceres;
- direito a tratamento isonômico e proteção contra retaliações em razão do conteúdo de manifestações jurídicas.

Art. 62. A jornada de trabalho dos Procuradores Municipais será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada para até 30 (trinta) horas semanais a pedido do interessado, mediante ato discricionário do Prefeito Municipal, devidamente motivado, considerando o interesse público, a demanda institucional e a disponibilidade orçamentária.

§1º A ampliação da jornada implicará aumento proporcional de 50% (cinquenta por cento) na remuneração base mensal do servidor, mantendo-se a estrutura da carreira e demais direitos previstos nesta Lei.

§2º A alteração da jornada será formalizada por meio de decreto individualizado, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município, e poderá ser revista a qualquer tempo, mediante nova justificativa.

§3º A jornada ampliada não implicará mudança no regime jurídico, tampouco estabilidade, classe ou outros elementos da estrutura da carreira, sendo de natureza funcional e administrativa.

§4º O servidor poderá manifestar sua concordância ou recusa quanto à ampliação da jornada, sem prejuízo de sua posição funcional ou avaliação institucional.

§5º O tempo de serviço prestado sob a jornada ampliada será computado integralmente para todos os efeitos legais, inclusive previdenciários, observadas as contribuições correspondentes.

CAPÍTULO VII

FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 63. O Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria-Geral do Município de Barroquinha – FHS, de natureza contábil e financeira e caráter permanente tem por finalidade o fortalecimento institucional da Procuradoria e a valorização do desempenho funcional de seus integrantes, mediante aplicação de receitas originadas de honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 64. Constituem receitas do FHS:

- os valores pagos a título de honorários advocatícios de sucumbência, decorrentes de atuação judicial e administrativa da Procuradoria-Geral do Município;

– os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;

– outras receitas de natureza estritamente vinculada à atividade judicial da Procuradoria.

§1º Os recursos do FHS serão depositados em conta bancária específica vinculada ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

§2º O Fundo será gerido pelo CHEFE DE GABINETE com apoio técnico da Controladoria, devendo prestar contas na forma da legislação aplicável.

§3º O saldo financeiro positivo será automaticamente transferido para o exercício seguinte, vedada sua destinação para fim diverso dos previstos nesta Lei.

§ 4º O Município transferirá, de contas sob sua gestão, para o fundo de honorários, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores de honorários de sucumbência, depositados conjuntamente com o valor principal.

Art. 65. As receitas do FHS serão destinadas da seguinte forma:

– 30% (trinta por cento) exclusivamente aplicados no custeio e estruturação da Procuradoria-Geral do Município, incluindo: aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

investimento em tecnologia jurídica e sistemas de automação;

capacitação técnica e participação institucional em cursos, congressos ou seminários;

manutenção de banco de dados, biblioteca jurídica e publicações especializadas;

construção de instalações físicas próprias da Procuradoria-Geral do Município.

– 70% (setenta por cento) aos Procuradores Municipais efetivos em exercício, divididos igualmente com os ocupantes de cargos do Procurador-Geral e Procurador-Geral Adjunto.

§1º O rateio dos valores será realizado quadrimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada exercício.

§2º O saldo do percentual previsto no inciso I deverá, obrigatoriamente, ser rateado entre os integrantes da Procuradoria-Geral do Município ao final dos primeiros 02 (dois) anos de exercício financeiro, e ao final dos 02 (dois) últimos.

Art. 66. É vedada a utilização dos recursos do FHS para pagamento de gratificações extraordinárias, prêmios, bônus, abonos ou quaisquer outras vantagens não previstas nesta Lei.

Art. 67. O FHS submeter-se-á integralmente às normas da Lei Federal nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à legislação municipal e às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO TELEPRESENCIAL

Art. 68. Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a possibilidade de adoção do regime de trabalho remoto telepresencial, em caráter total ou parcial, para os Procuradores Municipais e demais servidores efetivos vinculados à Procuradoria, observada a conveniência administrativa e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 69. O trabalho remoto telepresencial consiste na execução das atividades funcionais fora das dependências físicas da Procuradoria, com o uso intensivo de tecnologias da informação e comunicação, assegurada a presença virtual diária, a produtividade e a disponibilidade funcional.

Art. 70. A adesão ao regime de trabalho remoto dependerá de requerimento individual do servidor interessado, autorização expressa do Procurador-Geral do Município e formalização mediante termo de adesão e responsabilidade.

Art. 71. A regulamentação do regime será detalhada por ato normativo da Procuradoria-Geral do Município ou do Chefe do Executivo, que disporá sobre:

– critérios para elegibilidade e avaliação periódica do desempenho remoto;

– metas mínimas, carga horária e formas de controle de produtividade;

– hipóteses de suspensão ou revogação do regime, por conveniência administrativa ou descumprimento das obrigações funcionais.

Art. 72. O regime de trabalho remoto não constitui direito subjetivo do servidor, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração.

Art. 73. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os critérios de gestão, aplicação, rateio e fiscalização do FHS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando expressamente as normas atinentes à Procuradoria-Geral do Município prevista Lei Municipal nº 724/2025 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal de Barroquinha/CE

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	SIMBOLOGIA
Procurador-Geral	01	R\$ 5.500,00	CAS I
Procurador-Geral Adjunto	01	R\$ 4.500,00	CAS II
Procurador Municipal	02	R\$ 2.800,00	
Assessor Jurídico	02	R\$ 2.500,00	CDA II
Assessor Técnico	02	R\$ 2.500,00	CDA II

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:672844E7

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 766/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

GARANTE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AOS PAIS, MÃES E CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica garantida, no âmbito do Município de Barroquinha, a prioridade no atendimento nos serviços da rede pública municipal de saúde aos pais, mães e cuidadores de pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros transtornos do neurodesenvolvimento ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Pais e mães: aqueles que exercem responsabilidade direta, contínua e permanente sobre filhos ou dependentes que demandem acompanhamento específico e constante; e

II - Cuidadores: pessoas legalmente responsáveis ou formalmente designadas pela família para prestar assistência contínua a indivíduos em situação de vulnerabilidade em razão de deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou mobilidade reduzida.

Art. 3º. A prioridade de atendimento de que trata esta Lei compreende:

I – Atendimento preferencial nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), policlínicas, hospitais públicos e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde;

II – Maior celeridade na marcação de consultas, exames e procedimentos;

III – acesso prioritário a serviços e programas de atenção à saúde física e mental, inclusive apoio psicológico, psiquiátrico e multidisciplinar disponibilizados pela rede pública municipal.

Art. 4º. O direito à prioridade será assegurado mediante a apresentação de documentação comprobatória:

I – Da condição da pessoa assistida, nos termos do art. 1º;

II – Do vínculo de responsabilidade entre o requerente e a pessoa assistida.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, com o objetivo de ampliar e fortalecer a rede de apoio à saúde dos pais, mães e cuidadores.

Art. 6º. As unidades de saúde poderão afixar, em local visível e de fácil acesso, informações acerca do direito à prioridade previsto nesta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,
em 28 de maio de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:F2BEEAC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 19, DE 28 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, notadamente o disposto no art. 124, inciso I, alínea a da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado de *Corpus Christi*, comemorado este ano na data de 04 de junho de 2026 (quinta-feira), oportunidade em que se celebra solenemente o mistério da Eucaristia – o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal neste período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do Feriado de *Corpus Christi* no dia 04 (quinta-feira) do corrente mês.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços, que por sua natureza ou em razão do interesse público, são indispensáveis a continuidade do serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 28 (vinte oito) de maio de 2026 (dois mil e vinte seis).

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal de Campos Sales

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:920179FO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260521.0001/2026

PORTARIA Nº 260521.0001/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 124, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, que determina ser a Portaria o instrumento legal para a nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros titulares de cargos e funções em Conselhos Municipais, é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto Dirigente Máximo da Administração;

CONSIDERANDO às especificidades inerentes ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, aos Termos da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como, de prover os cargos de Conselheiros do CAE, tendo em vista o término do mandato dos atuais Membros;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Exercício da Função de Conselheiros Municipais, junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Campos Sales, Estado do Ceará, para o **quadriênio 2026/2030, conforme Capítulo VII, art. 34 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, para mandato de 04 anos, permitida uma recondução, os seguintes cidadãos e cidadãs:**

NOME	SEGUIMENTO	CPF	ASSENTO
Cícero Mayke Arrais	Poder Executivo	605.969.743-70	Titular
Kaio Liniken de Sousa Santos	Poder Executivo	057.642.483-88	Suplente
Michelle Ribeiro dos Santos	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	836.219.113-91	Titular
Paula Naira Coelho Cordeiro	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	063.276.194-60	Suplente
Ana Custódia da Silva	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	712.705.743-53	Titular
Edjane dos Santos Cavalcante	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	109.511.954-09	Suplente
José Antônio Moraes de Negreiros	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	713.466.60344	Titular
Marciana Maria dos Santos	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	027.830.153-31	Suplente
Nonato Janssen Marcelino de Sousa Feitosa	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	024.263.563-67	Titular
Janaina Brígida de Sousa	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	063.217.293-29	Suplente
Francisca Andreia do Nascimento Silva	Representante da Sociedade Civil	024.583.403-69	Titular
Sandra Marques Mota	Representante da Sociedade Civil	465.158.953-72	Suplente
Cícera Maria dos Santos Lopes	Representante da Sociedade Civil	009.257.273-18	Titular
Marina Lopes da Silva	Representante da Sociedade Civil	050.151.103-24	Suplente

Parágrafo Único: Referenda a indicação para os Cargos de Presidente e Vice – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme escolha dentre os seus Membros em Processo Eletivo, os seguintes Conselheiros:

PRESIDENTE: Francisca Andreia do Nascimento Silva

CPF: 024.583.403-69

VICE – PRESIDENTE: Nonato Janssen Marcelino de Sousa Feitosa

CPF: 024.263.563-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário inerentes à matéria.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 21(vinte e um) dias mês de maio de 2026 (dois mil e vinte seis).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:DDA5C774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260529.0001/2026**

PORTARIA Nº 260529.0001/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **LUIS RENATO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 021.880.183-11, matrícula nº 1207389; do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-2**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês maio de 2026 (dois mil e vinte seis).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:11A45173

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
ERRATA DA LEI Nº "323, DE 14 DE MAIO DE 2026".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e eu, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal,

DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA LEI Nº "323, DE 14 DE MAIO DE 2026", PUBLICADA NA EDIÇÃO 3976 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO

CEARÁ, DATADA DE 29 DE MAIO DE 2026, EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO NO SEU NÚMERO DE ORDEM E EM SUA DATA, NOS SEGUINTE TERMOS:

I - Em seu Título/Epígrafe, **Onde se lê: "LEI Nº 323/2026.**

Institui o Projeto "Câmara Mirim" no âmbito da Câmara Municipal de Cariús/CE, e estabelece normas para o seu funcionamento.

....."

Leia-se: "LEI Nº 324/2026.

Institui o Projeto "Câmara Mirim" no âmbito da Câmara Municipal de Cariús/CE, e estabelece normas para o seu funcionamento.

....."

II - Na data constante do fechamento da Lei, **Onde se lê: "Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, aos 14 de maio de 2026. "**

Leia-se: "Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, aos 28 de maio de 2026. "

Mantem-se inalterados os demais termos da Lei nº 324/2026, de 28 de maio de 2026.

Publicado por:

Edna Elma Carvalho Pereira

Código Identificador:9F5BB597

SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE QUADRILHAS JUNINAS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (**PNAB**), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cariús.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cariús, inscrita no CNPJ: 07.540.180/0001-43, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (**Lei PNAB**), no Decreto nº 11.740/2023 (**Decreto PNAB**), no Decreto nº 11.453/2023 (**Decreto de Fomento**) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (**IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade**).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **QUADRILHAS JUNINAS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cariús.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **04 (quatro)** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**. O valor total deste edital é de **R\$ 10.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.03.07.2.047 Elementos de Despesas: 33.90.36.00 e 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1749000000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cariús ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 04/06/2026 até às 17:00 horas do dia 07/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cariús há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **02 Projetos** e poderá ser contemplado com no máximo **01 Projeto**.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Envelopes Físicos a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (**projeto**);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas); 25%

peessoas indígenas; 10%

peessoas com deficiência. 5%

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI e Anexo VII**.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cariús e a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **60 dias** a contar da data de recebimento dos recursos.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 06 (Seis) Membros sendo eles: 03 servidores da Administração pública Municipal e 03 membros da Sociedade civil.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção que deve ser apresentado por meio de Formulário de interposição de Recurso de acordo com o (Anexo VIII) deste edital, no prazo de 3 dias Úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico: <https://carius.ce.gov.br/pnab/>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a categoria com maior número de inscritos;

- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 Dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio Documentação Física, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
 - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
 - II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús em nome do representante do grupo;
 - IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
 - V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso de acordo com o (**Anexo IX**) deste edital no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico: <https://cariús.ce.gov.br/pnab/> Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Cariús contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal da Prefeitura Municipal de Cariús e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Cariús.

O Município realizará visita técnica in loco, onde o agente cultural contemplado deverá comprovar a execução Parcial ou Total do projeto por intermédio de vídeos, fotos, matérias, links e documentos

que julgar necessário para a comprovação da execução do projeto proposto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús por meio do endereço eletrônico: <https://carius.ce.gov.br/pnab/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultcarius@gmail.com e telefone (88) 9 9818-8802

Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Cariús através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Declaração étnico-racial;
- Anexo VII – Declaração PCD;
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso etapa de SELEÇÃO; Anexo IX - Formulário de interposição de recurso etapa de HABILITAÇÃO. Anexo X - Cronograma

Cariús/CE, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Até **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) para CATEGORIA **QUADRILHA JUNINA ADULTA**;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som da música regional, xote, xaxado, marcha, baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, anavantur,

anariê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.

Enquadram-se como **QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS** aquelas cujos integrantes, em sua maioria, estejam na faixa etária a partir de 18 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Categoria Quadrilha Junina Adulta contará com 03 (três) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência e 01 (uma) vaga destinada às cotas para pessoas negras, não havendo reserva de vagas para pessoas indígenas ou pessoas com deficiência – PCD.

O valor máximo por projeto será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta
- () Parda
- () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física
- () Intelectual () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição;

- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

Não atendimento do critério - 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória de todas as notas de cada critério mais a somatória da pontuação bônus, após consenso final da comissão de avaliação e seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior idade, proponente com mais tempo de atuação na categoria escolhida, sorteio;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Cariús, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto neste ato representado por Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, Senhor(a) **Antônio Robério Otoni Lucas** e o(a) AGENTE CULTURAL,

portador(a) do RG Nº, expedida em CPF Nº, residente e domiciliado(a) à, CEP: ,

telefones: () -, resolveu firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado no conforme processo administrativo Nº 001/2025(PNAB).

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco: Agência:_, Conta Corrente Nº:_, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús:**

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARIÚS sobre a execução do projeto proposto a conta do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cariús ou pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item

a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Cariús.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;

- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús realizará o monitoramento das ações através de equipe específica, por meio de relatórios.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **02 meses**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse e necessidade.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús.

FORO

Fica eleito o Foro de **Cariús** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cariús/CE, de de 2025.

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo, elegem

a pessoa indicada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Cariús/CE, de de 2025.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF Nº., RG Nº , DECLARO para fins de participação no Edital **001/2025(PNAB)** que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoa com deficiência)

Eu, , CPF Nº., RG Nº , DECLARO para fins de participação no Edital **001/2025(PNAB)** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **001/2025(PNAB)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Cariús/CE, de de 2025.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **001/2025(PNAB)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Cariús/CE, de de 2025.

Publicado por:
Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:9C1AFF30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605280001

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 15.021.289/0001-00. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 1.054.675,90 (um milhão e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se no processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) nº 00002/2026, e nas normas da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0901.13.392.1303.2.086 - Realização das Festividades Tradicionais do Município. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.23. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Tarciana Ferreira Serafim, Secretária de Cultura e Turismo e Paulo Germano Patricio Melo, Administrador da empresa G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:90C83997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS CELEBRAÇÕES DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as celebrações religiosas de Corpus Christi, tradicionalmente comemoradas no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão das celebrações de Corpus Christi.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as de urgência e emergência que prestam serviços essenciais, tais como Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Vigilância de Prédios Públicos, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão, que por sua natureza não possam ser interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 29 de Maio de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:78B1202F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2026-RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO /CE, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação **Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio,** com fundamento no art. 26, da Lei nº 474, de 18 de janeiro de 2020, bem assim com o estabelecido por Decreto Municipal nº 019, de 29 de julho de 2024 e Instrução Normativa nº 001/2026, através deste Edital 02/2026 Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho/CE, pela via não acadêmica, divulga e torna pública o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO** interposto referente ao **RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS.**

A Comissão de Gestão da Carreira -CGC do Edital nº 02/2026, após análise criteriosa da documentação e dos argumentos constantes no recurso apresentado pela candidata **ISABEL CRISTINA PAZ ROMAO,** verificou que a própria servidora declara estar cedida a outro município no momento da solicitação. Tal condição configura impedimento ao pleito, uma vez que contraria o disposto no inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2026, que estabelece os requisitos para participação no processo.

Dessa forma, considerando o reconhecimento expresso da situação pela requerente e o descumprimento do requisito normativo supracitado, esta Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento apresentado, permanecendo inalterado o resultado anteriormente divulgado.

Chorozinho /CE, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRO SOUSA CARVALHO
Membro da Comissão de Gestão da Carreira – CGC

EMANUELLE MARTINS GONZAGA
Membro da Comissão de Gestão da Carreira – CGC

NILO VIEIRA BEZERRA
Membro da Comissão de Gestão da Carreira – CGC

RAIMUNDA RIVANI ALVES BATISTA
Membro da Comissão de Gestão da Carreira – CGC

SANDRA MARIA SALES PEREIRA
Membro da Comissão de Gestão da Carreira – CGC

Publicado por:
Raimunda Rivani Alves Batista
Código Identificador:EA0182C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1905002/2026

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei Municipal da Estrutura Administrativa Municipal de Croatá/CE e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado (s), permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar o acompanhamento e a fiscalização sistemática da execução contratual durante toda a sua vigência, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que compete à autoridade competente designar formalmente fiscal (is) de contrato, podendo ainda designar gestor do contrato, nos termos da regulamentação interna, com atribuições distintas e complementares;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato compreendem:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados;

III – Verificar se a entrega de materiais, a execução dos serviços, os preços praticados e os quantitativos executados estão em conformidade com o contrato, o termo de referência/projeto básico e o edital;

IV – Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, sugerindo a aplicação de penalidades quando for o caso;

VI – Atestar notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução do objeto;

VII – Indicar, quando necessário, a realização de glosas ou retenções em razão de inexecução total ou parcial do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 19 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Merenda Escolar e Agricultura Familiar**, no âmbito dos Órgãos Municipais, conforme a respectiva área de acompanhamento:

I – A Sra. **FLAVIA LIMA SANTOS**, inscrita no **CPF: 064.330.323-54**, como Fiscal de Contratos de Merenda Escolar e agricultura familiar.

Art. 2º. O Fiscal designado deverá exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos instrumentos contratuais e na regulamentação interna, responsabilizando-se pelo acompanhamento sistemático da execução contratual.

Art. 3º. Fica **convalidado** todos os atos expedidos pelo referido servidor indicado no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 4º. Sobre o disposto na presente portaria, a assunção das atividades supramencionadas não acarretará quaisquer remunerações adicionais além daquelas já auferidas previamente pelo servidor, salvo eventual indenização/diária necessárias ao exercício do mister.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:8A4B807B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU nº003/2026, com validade até 14/05/2029, para atividade de construção de CRAS (CÓDIGO 25.02 - Implantação de Equipamentos Sociais) em Santa Tereza (-4.384118671394361, -41.06236723650866), DISTRITO DE CROATÁ, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA

Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:5D697B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU nº004/2026, com validade até 29/05/2029, para atividade de construção de CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO I (CÓDIGO 25.02 - Implantação de Equipamentos Sociais) em RUA RIBEIRINHO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, Croatá - CE, 62390-000, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA

Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:9E107C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA - LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU - com a atividade INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA (CÓDIGO 25.00) - construção de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (CÓDIGO 25.02 - Implantação de Equipamentos Sociais) EM Santa Tereza (-4.384118671394361, -41.06236723650866), DISTRITO, Zona Urbana no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA - CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
 Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
 Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5C0126AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA - LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU - com a atividade INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA (CÓDIGO 25.00) - construção de CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO I (CÓDIGO 25.02 - Implantação de Equipamentos Sociais) EM RUA RIBEIRINHO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, Croatá - CE, 62390-000, Zona Urbana no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA - CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
 Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
 Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BB422E01

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026 ERERÉ/CE, 28 DE MAIO
 DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 553/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ERERÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de premiações previstas na Lei Municipal Nº 553/2026;

CONSIDERANDO a importância do incentivo às atividades culturais, esportivas, educacionais, agropecuárias, artísticas e demais eventos de interesse público;

DECRETA:
**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de premiações em dinheiro, troféus, medalhas, brindes ou bens móveis nos eventos promovidos, organizados, apoiados ou patrocinados pelo Município.

Art. 2º As premiações poderão ser concedidas nos seguintes eventos:
 I - Competições esportivas;
 II - Eventos culturais e artísticos;
 III - Festivais, feiras e exposições;
 IV - Concursos educacionais;
 V - Vaquejadas, torneios e eventos agropecuários;
 VI - Gincanas e campanhas institucionais;
 VII - Demais eventos de interesse público autorizados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º Os valores das premiações serão definidos conforme a natureza, relevância, porte e disponibilidade orçamentária de cada evento.

Art. 4º A Secretaria responsável pelo evento elaborará regulamento específico contendo:

- I** - Descrição do evento;
- II** - Modalidade de premiação;
- III** - Critérios de participação;
- IV** - Quantidade de premiados;
- V** - Valores ou bens a serem concedidos;
- VI** - Fonte orçamentária;
- VII** - Comissão organizadora, quando necessária.

Art. 5º Os valores das premiações poderão variar de acordo com cada evento, categoria, modalidade ou colocação obtida pelos participantes.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para premiações por evento:

- I** - Eventos de pequeno porte: de R\$ 0,01 até R\$ 15.000,00;
- II** - Eventos de médio porte: de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00;
- III** - Eventos de grande porte: de R\$ 30.000,01 até R\$ 60.000,00.

§1º Os limites previstos neste artigo poderão ser atualizados mediante decreto específico, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

§2º Em eventos de relevante interesse público ou turístico, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar valores superiores, mediante justificativa fundamentada da Secretaria competente, demonstração do interesse público relevante e disponibilidade orçamentária.

**CAPÍTULO III
 DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 7º O pagamento das premiações em dinheiro será realizado mediante:

- I** - Transferência bancária;
- II** - PIX;
- III** - Cheque nominal;
- IV** - Outra forma legalmente admitida.

Art. 8º Para recebimento da premiação, o beneficiário deverá apresentar:

- I** - Documento oficial com foto;
- II** - CPF;
- III** - Comprovante bancário, quando necessário;
- IV** - Termo de recebimento da premiação.

Art. 9º A Secretaria responsável deverá manter arquivados:

- I** - Regulamento do evento;
- II** - Relação dos vencedores;
- III** - Comprovações de pagamento;
- IV** - Registros fotográficos ou atas, quando houver;
- V** - Demais documentos comprobatórios.

**CAPÍTULO IV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observando a classificação orçamentária própria de cada secretaria executora.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente, observada a legislação vigente.

Art. 12. A relação dos premiados e respectivos valores deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município, devendo ser observada a legislação de proteção de dados.

Art. 13. É vedada a concessão de premiação a agentes públicos diretamente envolvidos na organização do evento, salvo participação em igualdade de condições prevista em regulamento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, Ereré Ceará, aos 28 de maio de 2026.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito do Município de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:ACD1DDA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE AO(A) SR.(A) FRANCISCA ALVES DE MENESES SILVA

PORTARIA Nº 12170326/2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de cuidador de crianças deficientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE ao(a) Sr.(a) **FRANCISCA ALVES DE MENESES SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 073.***.***3-59, de conformidade com o disposto na Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:3D4E899C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE AO(A) SR.(A) JOÃO VICTOR GONÇALVES PEREIRA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 103.*.***3-25**

PORTARIA Nº 13170326/2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de cuidador de crianças deficientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE ao(a) Sr.(a) **JOÃO VICTOR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 103.***.***3-25, de conformidade com o disposto na Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:96AA5790

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE AO(A) SR.(A) JOÃO VITOR RODRIGUES OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 102.*.***3-30**

PORTARIA Nº 15170326/2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de cuidador de crianças deficientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE ao(a) Sr.(a) **JOÃO VITOR RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 102.***.***3-30, de conformidade com o disposto na Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:5A2A01A1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE AO(A) SR.(A) TERESINHA FRUTUOSO DOS SANTOS,

PORTARIA Nº 14170326/2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de cuidador de crianças deficientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE ao(a) Sr.(a) **TERESINHA FRUTUOSO DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 040.***.***3-03, de conformidade com o disposto na Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:DC55786E

GABINETE DO PREFEITO

REVOGAR A BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE CONCEDIDA AO(A) SR.(A) CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 05230226/2026.

Dispõe sobre a revogação de bolsa de cuidador de crianças deficientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a bolsa remuneratória de CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE concedida ao(a) Sr.(a) **CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 055.***.**3-54, de conformidade com o disposto na Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia **02 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:836A7659

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2026.05.29.001, DE 29 DE MAIO DE 2026

Reorganiza o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Fortim (CMPDPF), como órgão de deliberação superior, monitoramento e assessoramento da política de desenvolvimento estratégico e ordenamento territorial na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, nos termos do art. 80 da LC nº 029/2017, a validade de 20 (vinte) anos, ou seja, até 2037, do Plano Diretor Participativo de Fortim;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 10 da LC nº 029/2017, o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Fortim é o órgão de deliberação superior e de assessoramento ao Poder Executivo, no tocante à política de desenvolvimento estratégico e ordenamento territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar efetivamente o Plano Diretor Participativo e monitorar suas diretrizes por meio de controle social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Fortim (CMPDPF), órgão superior da política municipal de desenvolvimento estratégico e ordenamento territorial, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, é órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e deliberativa.

Art. 2º. O CMPDPF tem por finalidade acompanhar, avaliar e deliberar sobre a implementação do Plano Diretor Participativo, garantindo a participação da sociedade civil no planejamento e gestão territorial.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao CMPDPF como instância superior:

- I. Deliberar sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e leis complementares de planejamento urbano;
- II. Deliberar sobre eventuais omissões ou necessidade de complementação e/ou interpretação dos dispositivos legais pertinentes;
- III. Monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento urbano;
- IV. Emitir parecer prévio obrigatório sobre projetos de parcelamento do solo e uso do solo que alterem a estrutura urbana;
- V. Funcionar como instância de conciliação de conflitos urbanísticos;
- VI. Opinar sobre a programação de investimentos anual e plurianual dos instrumentos de planejamento municipal;
- VII. Promover a integração das atividades de planejamento físico-territorial atinentes ao desenvolvimento estadual e regional, com impacto no Município;
- VIII. Baixar normas de sua competência, necessárias à execução e implementação da política urbana do município;
- IX. Promover um canal de comunicação efetivo entre o Poder Executivo e os cidadãos, no que tange à execução da política de desenvolvimento estratégico e ordenamento territorial do município;
- X. Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre alternativas e/ou possíveis consequências urbanísticas/ambientais de projetos públicos ou privados, visando à adequação dos mesmos às diretrizes do Plano Diretor Participativo;
- XI. Exercer outras atividades conferidas na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O CMPDPF será composto paritariamente por 8 (oito) membros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada:

- I. Poder Público: Titular e suplente das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Governo e Planejamento e Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- II. Sociedade Civil - Representantes titulares e suplentes, das seguintes instituições:
 - a) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará;
 - b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras familiares de Fortim;
 - c) Associação dos Moradores de Fortim – AMOFORT;
 - d) Associação dos Moradores do Mundo Novo.

Parágrafo único. Os membros da Sociedade Civil serão solicitados por meio de ofício dirigido às respectivas entidades.

Art. 5º. Os membros serão designados por Portaria da Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, vedada a remuneração, considerado, no entanto, como serviço público relevante.

Art. 6º. O CMPDPF elegerá seu Presidente e Vice-Presidente entre seus pares, por votação.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O CMPDPF reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do CMPDPF serão tomadas por maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de metade mais um dos conselheiros.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será responsável de garantir a estrutura necessária para o funcionamento do CMPDPF.

Parágrafo único. A DESURB ficará responsável, inclusive, nos moldes do art. 4º, incisos I e II e parágrafo único, de oficializar as secretarias municipais indicadas e as entidades da sociedade civil,

para a indicação de titular e suplente, para posterior envio ao Gabinete da Prefeita para a designação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As decisões do CMPDPF deverão ser formalizadas mediante resoluções, as quais devem ter ampla publicação.

Art. 11. O CMPDPF deverá aprovar o seu respectivo Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a respectiva designação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:2FDD0B3E

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna público, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 084/2026**, de 25 de maio de 2026, a Convocação para Exame Médico da aprovada para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1.1 Fica convocada para Exame Médico a candidata aprovada descrita no Anexo I deste Edital.

2. DOS EXAMES EXIGIDOS:

EXAMES

Hemograma completo;

Colesterol (HDL);

Colesterol (LDL);

Colesterol Total;

Creatinina;

Fosfatase Alcalina;

Glicemia;

Grupo Sanguíneo + Fator RH;

Parasitológico de Fezes;

Raio X de tórax PA;

Sumário de Urina;

TGO;

TGP;

Triglicerídios;

Ureia;

VDRL.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS E EXAME MÉDICO:

3.1 A candidata convocada, conforme Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no dia 03 de junho de 2026, às 14:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Izídio Moura, 161, Centro, Fortim/CE, com os exames descritos acima.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que não comparecer com os exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer exame utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

4.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.
RELAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CONVOCADA PARA EXAME MÉDICO**

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
9º	NAGYLA CRISTINE SOARES COSTA	1002030

Fortim-CE, 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:61598FA0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2026.05.29.001 DE 29 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, Alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Fortim, e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal nº 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o caput do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO PATRICIO DE OLIVEIRA RAMOS** para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:8A7FF8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REF. AO CONTRATO Nº 2901.01/2026 – SMAS 01º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1612.01/2025-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REF. AO CONTRATO Nº 2901.01/2026 – SMAS 01º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1612.01/2025-SMAS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** OTACILIO DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.241/0001-02; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea “d”, 132, 133 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2.021; **ORDENADORA DE DESPESAS:** Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:4D47E1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0306.01/2024 – SMDU - 08º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1504.01/2024-SMDU/CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0306.01/2024 – SMDU - 08º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1504.01/2024-SMDU/CE**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** GTM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.340.181/0001-45; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** De 22 de Maio de 2026 até 19 de Setembro de 2026. **ORDENADORA DE DESPESAS:** CINTIA RODRIGUES DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:B93DD555

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 /2026**

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, decreta o seguinte: **CONSIDERANDO**, o feriado do dia **04 de junho de 2026, quinta-feira (Corpus Christi)**, em respeito aos costumes religiosos; **CONSIDERANDO**, que o dia **05 de junho de 2026, é uma sexta-feira**, sendo posterior ao citado feriado nacional; **CONSIDERANDO**, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº04, de 03 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para a Administração Pública Municipal, tendo em vista a possibilidade de reduzir custos, como material de expediente, energia elétrica, combustíveis, etc.

DECRETA:

Art. 1º- Será **PONTO FACULTATIVO** o dia 05 de junho de 2026, em todos os órgãos públicos municipais e repartições vinculadas ao município, em respeito à população e religiosidade local, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer à escala previamente estabelecida.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:F43113BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 , DE 29 DE MAIO DE 2026.**

Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte as entidades descritas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 1.583 de 24 de janeiro de 2025., que criou Estatuto normativo das entidades e instituições sociais, cria o Programa de Parceria Pública Social entre Administração Municipal e Organizações Cívicas, bem como determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público, nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à segurança comunitária, à assistência social, à saúde e as demais políticas públicas executadas pelo município;

CONSIDERANDO, o Aviso de Manifestação de Interesse Nº 002, de 15 de maio de 2025, que deu publicidade ao Programa de Parcerias Públicas Sociais no município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que nos termos do PARECER TÉCNICO E ATA DE REUNIÃO, houve ANÁLISE E JULGAMENTO DE

QUALIFICAÇÃO do Conselho Municipal de Parcerias Público Social e parecer jurídico, concluindo -se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos relacionados na legislação supracitada;

CONSIDERANDO, finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento da INSTITUTO PRODIGIUM - CNPJ 65.845.514/0001-93 como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, dedicado à gestão de unidades da Educação com o objetivo de transformar a experiência do usuário, para uma eventual formalização de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social no Município de Guaraciaba do Norte INSTITUTO PRODIGIUM - CNPJ 65.845.514/0001-93, nos termos do disposto na Lei Nº 1.583 de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:73B03B95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 /2026**

Revoga o Decreto nº 31/2025, que regulamenta a concessão de empréstimos consignados a servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a normativa municipal aos princípios da Administração Pública, em especial ao da autotutela e da legalidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 31/2025, ao regulamentar a concessão de empréstimos consignados a servidores públicos municipais, não observou os limites e condições estabelecidos na legislação federal e na Constituição, extrapolando os parâmetros de razoabilidade e economicidade;

CONSIDERANDO que a manutenção de tal ato normativo compromete a regularidade e a moralidade na gestão dos recursos públicos, bem como a própria segurança jurídica dos atos praticados;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de zelar pela legalidade e regularidade de seus atos, conforme princípio da autotutela (Súmula 473 do STF);

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir da data de publicação deste Decreto, o **Decreto nº 31, de 11 de junho de 2025**, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências".

Art. 2º Esta revogação não prejudica os efeitos jurídicos dos atos praticados e das operações de empréstimos já contratadas com base no Decreto revogado, as quais permanecem válidas até o seu integral adimplemento, devendo ser observadas as cláusulas contratuais e a legislação pertinente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria-Geral do Município providenciarão as medidas necessárias para adequação dos procedimentos administrativos e revisão das normas internas decorrentes da revogação promovida por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:55539181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 , DE 29 DE MAIO DE 2026.**

DESIGNA GESTOR DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Antônia Elenilda da Silva**, brasileira, solteira, RG *** 211720** SSP-CE e CPF ***. 337.203-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal Educação, como Gestor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:D201FB88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 /2026**

Designa os Fiscais de Contratos abaixo, na forma e disposições que se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Srs. abaixo, para atuarem como fiscais de contratos da Secretaria de Saúde, conforme suas respectivas competências técnicas e áreas de atuação:

Edinasio Freitas Ribeiro - fiscalização de contratos relacionados a medicamentos e insumos hospitalares;

Ricardo Ivo Bezerra Melo - fiscalização de contratos de locação de imóveis;

Tiago da Costa Uchoa - fiscalização de contratos de assessorias, locação de transportes, combustível e Contrato de Gestão do Instituto São Vicente.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:0CD81319**GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM.Nº070/2026**

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Adm.nº070/2026

Interessada: GIZELI LIMA DE PAIVA SOARES, matrícula nº 1056
Cargo: Agente Administrativo

Assunto: Pedido de redução de carga horária sem prejuízo de vencimentos para cuidado de cônjuge idoso

Vistos etc.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-o como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei 9.784/1999, aplicada subsidiariamente.

Considerando: A comprovação nos autos de que o cônjuge da servidora, Sr. Carlos Humberto Soares de Sousa, 75 anos, é portador de demência em estágio moderado, com dependência total para atividades da vida diária, conforme laudo médico e relatório da Junta Médica Oficial;

O dever constitucional de proteção à família e ao idoso, previsto nos arts. 226 e 230 da CF/88;

A tese firmada pelo STF no Tema 1097 de Repercussão Geral, que autoriza a aplicação do art. 98, §§2º e 3º, da Lei 8.112/90 aos servidores municipais; O entendimento do STJ de que doenças degenerativas equiparam-se à deficiência para fins de horário especial; A inexistência de prejuízo ao serviço público, tendo em vista a possibilidade de reorganização da lotação da servidora;

DECIDO:

DEFERIR o pedido de redução de carga horária formulado pela servidora GIZELI LIMA DE PAIVA SOARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada, sem redução de vencimentos e sem compensação de horário, para prestar assistência direta e contínua ao seu cônjuge, a partir de 01/06/2026, enquanto perdurar a necessidade comprovada de cuidados.

A remessa dos autos Setor de Recursos Humanos para as anotações funcionais e à Secretaria de lotação da servidora para adequação da escala de trabalho;

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:C9BF5C49**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 067/2026**Parte Interessada: VALLIANE MAIA DA COSTA
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e DEFIRO o pedido de Readaptação de Função da servidora VALLIANE MAIA DA COSTA, conforme decisão da junta médica e parecer da Procuradoria Municipal.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de maio de 2026.

JOSE CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:6F8135A8**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 068/2026**Parte Interessada: AURIVAN FURTADO MENDES
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e DEFIRO o pedido de Readaptação de Função do servidor AURIVAN FURTADO MENDES, conforme decisão da junta médica e parecer da Procuradoria Municipal.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:BE27E12B**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:63/2026**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Parte Interessada: MARIA BATISTA DE SOUZA

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e INDEFIRO o pedido de fls. 02, do servidor MARIA BATISTA DE SOUZA, tendo em vista que a junta médica oficial municipal não constatou a necessidade de redução da carga horária do servidor.

Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:BCD6A531**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:65/2026**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Parte Interessada: ROGÉRIO DE AZEVEDO

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e INDEFIRO o pedido de fls. 02, do servidor ROGÉRIO DE AZEVEDO, tendo em vista que a junta médica oficial municipal não constatou a necessidade de redução da carga horária do servidor.

Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Guaraciaba do Norte, 29 de maio de 2026.

JOSE CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:8C3021B0**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:66/2026**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Parte Interessada: RITA ANDRESSA DA SILVA

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e INDEFIRO o pedido de fls. 02, da servidora RITA ANDRESSA DA SILVA, tendo em vista que a junta médica oficial municipal não constatou a necessidade de redução da carga horária da servidora.

Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Guaraciaba do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

JOSE CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:BA21238C**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 71/2026**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Parte Interessada: GLEYDSON SOARES FERRER

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e DEFIRO o pedido de Redução de Carga Horária do(a) servidor(a) GLEYDSON SOARES FERRER, concernente a 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, sem a redução de seus vencimentos, bem como sem compensação de jornada a partir desse deferimento.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de maio de 2026.

JOSE CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:D5CF8116**SECRETARIA DE CULTURA
PARECER Nº 14/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO****INTERESSADAS:** Escolas pertencentes ao Sistema de Ensino Município de Guaraciaba do Norte-CE.

EMENTA: Recredenciamento das instituições públicas de ensino da educação básica, autoriza os cursos/etapas da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte-CE até 31/12/2027, conforme Anexo I.

RELATORES: Isabel Cristina do Carmo Silva, Ana Regina Ribeiro Rodrigues, Maria do Socorro Magalhães Martins

PROT. Nº 041131/2025 e 061132/2025	PARECER Nº 14/2026	APROVADO EM: 22/05/2026
------------------------------------	--------------------	-------------------------

I – RELATÓRIO

Tramitam neste Conselho Municipal de Educação (CME) os processos Nº 041131/2025 e 061132/2025 solicitando a Recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, renovação da autorização, de cursos/etapas da educação infantil, renova o reconhecimento de ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte-CE, conforme Anexo I em consonância com a Lei nº 9.394/1996, bem como as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) nºs 02/2017, 03/2018 e 04/2018 e a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, de Guaraciaba do Norte-CE.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise dos procedimentos para o Recredenciamento e autorização, cursos/etapas da educação infantil, e renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos, estabelecidos pela Resolução nº 01/2019 do CME são múltiplos e oferecem critério.

O projeto pedagógico das Instituições que foram solicitados o Recredenciamento foi elaborado conforme diretrizes emanadas da Resolução Nº01/2019, deste Conselho, que dispõe sobre a educação infantil, ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos no sistema de ensino, verificamos que o regimento escolar adotado pelas escolas apresentam diretrizes referentes aos parâmetros nacionais de qualidade para a Ed. Infantil, e também a ata de aprovação da congregação escolar.

Além disso, destaca-se que a avaliação institucional, no âmbito desses processos, deve considerar não apenas os aspectos estruturais e administrativos, mas, sobretudo, a efetividade das práticas pedagógicas, a coerência do currículo com a BNCC e o compromisso com a equidade, a inclusão e a qualidade social da educação. Assim, o Conselho Municipal de Educação reafirma seu papel de órgão normativo, consultivo e fiscalizador, garantindo que as instituições credenciadas promovam uma educação que respeite as diversidades e assegure o pleno desenvolvimento dos educandos.

II – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente a renovação do credenciamento das escolas, renova a autorização /etapas da educação infantil ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos, processos Nº 041131/2025 e 061132/2025 até 31-12-2027.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica

Comissão Relatora

ISABEL CRISTINA DO CARMO SILVA

Relatora

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

Relatora

ANA REGINA RIBEIRO RODRIGUES

Relatora

ÁTILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES

Presidente do CME

**ANEXO 1 – PARECER Nº 14/2026
COM VALIDADE ATÉ 31/12/2027****ESCOLAS MUNICIPAIS/RECRENCIAMENTO**

ORDEM	NOME DA ESCOLA	DA	PROTOCOLO	CÓDIGO DA ESCOLA	ENDEREÇO	VALIDADE
04	EMTI		041131/2025	23276029	AV- CHICO	31-12-2027

	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES			SEVERIANO S/N JARDINS	
05	EMTI FERREIRA CHAVES	ANA 061132/2025	23009764	SÍTIO LAGOA DOS SILVANOS	31-12-2027

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:193D33A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 15/2026- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADAS: Escolas pertencentes ao Sistema de Ensino Município de Guaraciaba do Norte-CE.		
EMENTA: Recredenciamento das instituições públicas de ensino da educação básica, autoriza, os cursos/etapas da educação infantil das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte-CE, até 31/12/2027, conforme Anexo I.		
RELATORES: Isabel Cristina do Carmo Silva, Ana Regina Ribeiro Rodrigues, Maria do Socorro Magalhães Martins		
PROC.º 301133/2025 091234/2025 e 301035/2025.	PARECER Nº 15/2026	APROVADO EM: 22/05/2026

– RELATÓRIO

Tramitam neste Conselho Municipal de Educação (CME) os processos Nº 301133/2025.091234/2025 e 301035/2025 solicitando o Recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, renovação da autorização, de cursos/etapas da educação infantil, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte-CE, conforme Anexo I em consonância com a Lei nº 9.394/1996, bem como as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) nºs 02/2017, 03/2018 e 04/2018 e a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, de Guaraciaba do Norte-CE.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise dos procedimentos para Recredenciamento, Renovação e Autorização, cursos/etapas da educação infantil, estabelecidos pela Resolução nº 01/2019 do CME são múltiplos e oferecem critério. Os projetos pedagógicos das Instituições que solicitaram o Recredenciamento foram elaborados conforme diretrizes emanadas da Resolução Nº01/2019, deste Conselho, que dispõe sobre a educação infantil, ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos no sistema de ensino. Verificamos que o Regimento Escolar adotado pelas escolas apresentam diretrizes referentes aos parâmetros nacionais de qualidade para a Ed. Infantil, e ata de aprovação da congregação escolar.

Ressalta-se, ainda, que as propostas pedagógicas analisadas evidenciam alinhamento com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, no que se refere à garantia dos direitos de aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças, considerando os campos de experiências na Educação Infantil e a progressão das aprendizagens nas demais etapas da Educação Básica. Observa-se, igualmente, a preocupação das instituições com a organização dos tempos, espaços e práticas pedagógicas, em consonância com os princípios da equidade, inclusão e respeito à diversidade, bem como com a participação da comunidade escolar nos processos decisórios, fortalecendo a gestão democrática.

II – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente a renovação do e

credenciamento das escolas, renova a autorização /etapas da educação infantil, processo, Nº 301133/2025, Nº 091234/2025 e Nº 301035/2025 até 31-12-2027.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.
Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica

COMISSÃO RELATORA

ISABEL CRISTINA DO CARMO SILVA

Relatora

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

Relatora

ANA REGINA RIBEIRO RODRIGUES

Relatora

ÁTILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES

Presidente do CME

**ANEXO 1 – PARECER Nº 15/2026
COM VALIDADE ATÉ 31/12/2027**

ESCOLAS MUNICIPAIS / RECRENCIAMENTO

ORDEM	NOME DA ESCOLA	PROTOCOLO	CÓDIGO DA ESCOLA	ENDEREÇO	VALIDADE
01	CEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA VALQUÍRIA MESQUITA DE SOUSA	301133/2025	23263717	AV TENENTE MATIAS 26 BAIRRO JARDINS	31-12-2027
02	CEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES CASTRO	091234/2025	23273313	RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO LAGOINHA	31-12-2027
03	CEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEODORA CAMELO COELHO ARAÚJO	301035/2025	23276223	DISTRITO SUSSUANHA	31-12-2027

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7E04A1F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte - Ceará para o biênio de 2026-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE – CME no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.288/2019, de 16 de abril de 2019 e Nº 1.500/2023, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o plano de trabalho é o dispositivo organizacional que condensa e norteia um conjunto de ações a serem implementadas ao longo do ano.

CONSIDERANDO que as propostas elencadas buscam ser uma resposta conveniente às necessidades e demandas apresentadas a este Conselho pelos seguimentos que os integram;

CONSIDERANDO que as ações almejadas e concretas é um passo a mais na busca da cultura organizacional deste colegiado que zela pela ação planejada;

RESOLVE:

ART - 01- Aprovar o plano de Trabalho, conforme o Anexo Único desta Resolução.

ART- 02- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Plenário do Conselho Municipal da Educação, em Guaraciaba do Norte(CE), em 22 de maio de 2026.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO CME PARA O BIÊNIO 2026/2027
O Conselho Municipal de Educação – CME de Guaraciaba do Norte é um órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação reestruturado nos termos da Lei Municipal Nº 1.288/2019 de 16 de abril de 2019, foi instituído com a finalidade de fortalecer a educação

pública municipal por meio da participação democrática da sociedade civil e das instituições educacionais. Atua de forma autônoma e articuladora, promovendo o diálogo entre o poder público e os diversos segmentos da comunidade escolar, contribuindo para a construção de políticas educacionais mais inclusivas, participativas e comprometidas com a qualidade da educação.

Assim, o presente documento apresenta o plano de Atividades do CME, o qual foi construído com base nas atividades estabelecidas referentes às atribuições necessárias do colegiado.

Atividades – Biênio 2026/2027

1. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação

Atividades:

- * Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessário;
- * Promover formação continuada para os conselheiros;
- * Atualizar e revisar documentos normativos do Sistema Municipal de Ensino;
- * Fortalecer a participação dos segmentos representativos da sociedade civil.

2. Acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais do município

Atividades:

- * Monitorar a execução das políticas públicas educacionais;
- * Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação;
- * Realizar visitas técnicas às unidades escolares;
- * Elaborar pareceres e recomendações junto à Secretaria Municipal de Educação.

3. Incentivar a participação democrática da comunidade escolar

Atividades:

- * Promover audiências públicas e encontros educacionais;
- * Incentivar a participação das famílias nos debates educacionais;
- * Desenvolver ações de escuta da comunidade escolar;
- * Apoiar os conselhos escolares e grêmios estudantis.

4. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação municipal

Atividades:

- * Acompanhar indicadores educacionais do município;
- * Incentivar ações voltadas à inclusão e equidade educacional;
- * Apoiar projetos pedagógicos inovadores;
- * Colaborar com discussões sobre currículo, avaliação e formação docente.

5. Fortalecer a educação inclusiva e os direitos educacionais

Atividades:

- * Promover debates sobre educação inclusiva e acessibilidade;
- * Acompanhar políticas voltadas ao público da educação especial;
- * Incentivar práticas de combate à evasão e exclusão escolar;
- * Realizar campanhas educativas sobre direitos das crianças e adolescentes.

6. Ampliar a transparência e comunicação institucional

Atividades:

- * Divulgar atas, resoluções e pareceres do Conselho;
 - * Utilizar meios digitais para aproximação com a comunidade;
 - * Produzir relatórios anuais das ações desenvolvidas;
 - * Estabelecer diálogo permanente com instituições e órgãos parceiros.
- O Conselho Municipal de Educação reafirma, por meio deste planejamento, seu compromisso com a defesa do direito à educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e socialmente referenciada, atuando de forma participativa e responsável no fortalecimento das políticas educacionais de Guaraciaba do Norte.
- O Conselho Municipal de Educação tem como **VISÃO**: Ser reconhecido como um órgão de referência na defesa do direito à educação, atuando com transparência, autonomia, responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento educacional do município de Guaraciaba do Norte. O colegiado tem como **MISSÃO**: Garantir a participação social na construção, acompanhamento e fortalecimento das políticas educacionais do município de Guaraciaba do Norte, exercendo funções normativas, consultivas, mobilizadoras e fiscalizadoras junto ao Sistema Municipal de Ensino, com compromisso ético, democrático e voltado à promoção de uma educação pública de qualidade para todos. Tem como **VALORES**: Democracia e participação social; Ética e transparência nas ações; Compromisso com a qualidade da educação; Respeito à diversidade e à inclusão; Valorização da comunidade escolar; Responsabilidade social; Cooperação e diálogo institucional;

Defesa dos direitos educacionais; Autonomia e compromisso com o interesse público.

O Conselho Municipal de Educação reafirma, por meio deste planejamento, seu compromisso com a defesa do direito à educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e socialmente referenciada, atuando de forma participativa e responsável no fortalecimento das políticas educacionais de Guaraciaba do Norte.

DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO POR MEIO DO PLANO DE ATIVIDADES

Nº	AÇÕES	DATAS E PRAZOS	RESPONSÁVEL
01	Definição do calendário de Reuniões Ordinárias	Novembro	Diretoria do CME e Comissão
02	Acompanhamento as escolas que estão em processo de regularização	Conforme apresentação do processo	Diretoria do CME e Comissão
03	Certificação para as escolas que concluíram seus processos de Credenciamento Recredenciamento e Renovação	Março	Secretária Geral
04	Constituição das Câmaras e comissão do conselho pleno.	Novembro	Diretoria do CME e Comissão
05	Regularização da vida escolar de estudantes conforme solicitação dos interessados.	Contínuo	Secretária Geral
06	Elaborar documentos norteadores da legislação complementar e outros com a finalidade de oferecer subsídios ao sistema municipal de ensino.	Contínuo	Diretoria do CME e Comissão
07	Manutenção de articulação junto a união Nacional dos Conselhos Municipais de educação - UNCME e filiação do CME.	Contínuo	Diretoria do CME
08	Atualização do banco de dados do CME (nomes de escolas, endereço, nome de gestores escolares, taxas de rendimentos, fluxo escolar e outros).	Contínua	Secretária Geral
09	Realizar reuniões de alinhamento com equipe técnica do CME.	Contínua	Diretoria do CME
10	Apoiar e acompanhar a implementação da BNCC e do Currículo Municipal.	2026	Diretoria do CME e Comissão
11	Participar de reuniões Técnicas, formações e encontros estaduais promovidos pela UNCME.	Contínua	Diretoria do CME
12	Emissão de Autorizações e renovações de Autorizações.	Abril 2026 e 2027	Secretária Geral
13	Analisar e acompanhar o relatório de atividades anuais.	Junho 2026 e 2027	Secretária Geral
14	Publicar atos normativos do CME	Contínua	Diretoria do CME
15	Formação continuada para os conselheiros.	2027	Diretoria do CME e Comissão
17	Realização de Formação para Secretários escolares em parceria com a Secretária de Educação.	2026 e 2027	Secretária Geral

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:EA29535A

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do(a) seu(ua) agente de contratação(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2705002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTICO DA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000. Guaraciaba do Norte/CE, 01 de junho de 2026.

KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:36ACDAE6

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO - CONTRATADA(O).....: 11.260.472 SERGIO DE SOUSA SOARES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R\$ 6.043,40 (seis mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0021.2.121 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, R\$ 6.043,40 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:963FA21B

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518002/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO CONTRATADA(O).....: PHL RODRIGUES-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 311.080,00 (trezentos e onze mil e oitenta reais) --PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0021.2.121 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, R\$ 311.080,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:00D7DD6D

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 Nº 20260518003/2026 -- CONTRATO ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO CONTRATADA(O).....: ASSIS AUTOPECAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 253.151,80 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0021.2.121 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, R\$ 253.151,80 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses --DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C09564C5

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 20260518004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ASSIS AUTOPECAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 587.004,73 (quinhentos e oitenta e --sete mil e quatro reais e setenta e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0403.12.361.0171.2.022 FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, R\$ 253.151,80 no elemento de despesa 30903001: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 333.852,93 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses ASSINATURA: 18 de maio de 2026 -DATA DA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:582A60ED

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518005/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PHL RODRIGUES-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 311.080,00 (trezentos e onze mil e oitenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0403.12.361.0171.2.022 --FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, R\$ 311.080,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:BCD53A38

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518006/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: F.D.B. CARVALHO PNEUS ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE quatrocentos VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, PROGRAMA TRABALHO: DE reais) 0401.12.362.0177.2.009 - SME DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO, R\$ 54.400,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de

Consumo Material de Consumo, Material de Consumo VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026 -

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:165B3A7C

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518007/2026 -ORIGEM: Pregão CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 0104001/2026-PE-CONTRATADA(O).....: 11.260.472 SERGIO DE SOUSA SOARES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 6.043,40 (seis mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.12.362.0177.2.009 SME DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO, R\$ 6.043,40 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, - Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1567813B

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518008/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA (O): PHL RODRIGUES-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 434.280,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.10.302.0113.2.051 FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, R\$ 311.080,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo; 0502.10.301.0112.2.043 GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, R\$ 123.200,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:DDBB68E0

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026- PE- Nº 20260518009/2026-CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA (O): ASSIS AUTOPECAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R\$ 135.720,93 (cento e trinta e

cinco mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.10.302.0113.2.051 FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, R\$ 135.720,93 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo VIGÊNCIA: de 12 meses DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:252BA4DC

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518010/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE -CONTRATANTE: -SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA(O).....: 11.260.472 SERGIO DE SOUSA SOARES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 6.043,40 (seis mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.10.302.0113.2.051 MUNICIPAL SÃO JOSÉ, R\$ 6.043,40 no elemento de despesa 33903000: - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL -Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:5882D2A1

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518011/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CONTRATADA (O).....: ASSIS AUTOPECAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE -VALOR TOTAL: R\$ PROGRAMA DE TRABALHO: 388.872,73 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) 0601.20.122.0021.2.052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, R\$ 388.872,73 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses ASSINATURA: 18 de maio de 2026 -Material de - DATA DA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C8BEADFB

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE- Nº 20260518012/2026 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CONTRATADA (O).....: CASA DAS PECAS SOBRAL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E

MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 1.331.629,20 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.20.122.0021.2.052 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, R\$ 1.331.629,20 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo VIGÊNCIA: de 12 meses DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026 -

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:FB430CC3

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 CONTRATO Nº 20260518013/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL CONTRATADA (O): PHL RODRIGUES-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE -VALOR TOTAL: R\$ 372.680,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0021.2.062 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, R\$ 372.680,00

no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de - 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:41A72FF2

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518014/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL CONTRATADA (O).....: ASSIS AUTOPECAS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE-VALOR TOTAL: R\$ 253.151,80 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0021.2.062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, R\$ 253.151,80 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses 18 de maio de 2026 -Material de Consumo, - DATA DA ASSINATURA:

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:13AA2D2D

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518015/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-DE PROTEÇÃO SOCIAL -SECRETARIA CONTRATANTE: CONTRATADA (O): 11.260.472 SERGIO DE SOUSA SOARES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS

PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE- VALOR TOTAL: R\$ 6.043,40 (seis mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0021.2.062- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, R\$ 6.043,40 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo -Material de Consumo, Material de Consumo- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D04F52CA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518016/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATADA (O): PHL RODRIGUES-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 311.080,00 (trezentos e onze mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.15.122.0021.2.091 ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, R\$ 311.080,00 no elemento de despesa 33903000: Material GESTÃO de Consumo, Material de Consumo Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses Material de Consumo, Material de DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:79AFA397

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518017/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATADA(O).....: 11.260.472 SERGIO DE SOUSA SOARES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE -VALOR TOTAL: R\$ 6.043,40 (seis mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.15.122.0021.2.091 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, R\$ 6.043,40 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses -Material de Consumo, DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3AAB76CD

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518018/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: -SECRETARIA DE

POLÍTICAS DA MULHER CONTRATADA (O): PHL RODRIGUES-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE -VALOR TOTAL: -R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.08.422.0232.2.134 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, R\$ 61.600,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses 18 de maio de 2026 Material de Consumo, DATA DA ASSINATURA:

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:26E9B77C

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260213/0001-40 - CONTRATO Nº 20260518019/2026 ORIGEM: Pregão Nº 0104001/2026-PE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL CONTRATADA (O).....: F.D.B. CARVALHO PNEUS ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE VALOR TOTAL: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0021.2.062 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, R\$ 54.400,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4E0DA6D3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA

Os membros do Poder Legislativo, legítimos representantes do povo, nos termos do art.29 da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando direitos e garantias fundamentais, promulgam a NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

Publicado por:
Ana Iris Lima de Sousa
Código Identificador:B11A505E

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação. O pregoeiro torna público o EDITAL Nº - Nº PE003/2026 – SRP - SESA, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), HOSPITAL MUNICIPAL E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBARETAMA/CE. A sessão Pública se realizará no dia 11 de junho de 2026 às 09h00min. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: a partir de 01/06/2026; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e https://pncp.gov.br. O referido

EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
Ibaretama/CE, 29 de maio de 2026.

RAFAEL COSTA MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:80EFE21D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 007/2026 RETIFICANDO O ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE Nº 022/2021

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO Nº 007/2026 RETIFICANDO O
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE Nº
022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos **RESOLVE**, com fundamentos no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 45 parágrafo único e arts. 120 e 121, todos da Lei Municipal nº 479/2007, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 232/97 em consonância com o art. 201 § 8º e art. 40 § 5º da Constituição Federal/1988, sem prejuízo de posterior reajuste legalmente concedido conforme previsão do art. 122 da Lei Municipal nº 479/2007, art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003, observada ainda Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME;

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. MARIA DO ROSÁRIO REBOUÇAS DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF de nº 472.xxx.xxx-87 e RG de nº 2021xxxx16-1 SSPDS-CE, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – REFERÊNCIA 4,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 100 (cem) horas/aula, matrícula sob o nº 000059-4 – **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR,** com proventos integrais e PARIDADE, tendo como data do início do Benefício o dia 16 de novembro de 2021, conforme especificação abaixo:

VENCIMENTO BASE (100 horas/aula) (Conforme Lei Complementar Municipal de nº 090/2020 - fls. 293/295 e Portaria de nº 057/2020 – fls. 95/97)	R\$ 2.716,96
QUINQUÊNIO – 35% (Conforme art. 3º da Lei Municipal nº 232/97 de 19 de maio de 1997 – fls. 182/183)	R\$ 950,93
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA (Conforme art. 2º da Lei Municipal nº 232/97 de 19 de maio de 1997 – fls. 182/183 e Portaria nº 063/2020 – fls.125/127)	R\$ 272,73
TOTAL	R\$ 3.940,62

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA
Presidente do ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:1A19EF18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 008/2026 RETIFICANDO O ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE Nº 016/2021

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 008/2026
RETIFICANDO O ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos RESOLVE, com fundamentos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o § 5º do art. 40 da CF/88 com a redação da EC nº 20/1998, combinado com o art. 45 parágrafo único e arts. 120 e 121, todos da Lei Municipal nº 479/2007, art. 2º e seus parágrafos e art. 3º, todos da Lei Municipal nº 232/97 em consonância com o art. 201, § 8º e art. 40 § 5º da Constituição Federal/88, sem prejuízo de posterior reajuste legalmente concedido conforme com a previsão do art. 122 da Lei Municipal nº 479/2007;

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. MARIA DO SOCORRO FERREIRA FELICIANO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF de nº 677.xxx.xxx-00 e RG de nº 2015xxxx362 SSPDS-CE, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – REFERÊNCIA 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, matrícula sob o nº 000140-0 – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais e PARIDADE, tendo como data do início do Benefício o dia 27 de setembro de 2021, conforme especificação abaixo:

VENCIMENTO BASE (Conforme Lei Complementar Municipal de nº 090/2020 - fls. 296/298 e Portaria de nº 057/2020 - fls. 91/93)	R\$ 5.832,04
QUINQUÊNIO - 30% (Conforme art. 3º da Lei Municipal nº 232/97 de 19 de maio de 1997 - fls. 185/186)	R\$ 1.749,61
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA (Conforme art. 2º da Lei Municipal nº 232/97 de 19 de maio de 1997 - fls. 185/186 e Portaria nº 063/2020 - fls.42/144)	R\$ 309,32
TOTAL	R\$ 7.890,97

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

RAIMUNDO IVÁ DA SILVA E SOUZA

Presidente do ICAPREV

Publicado por:

Raimundo Ivá da Silva e Souza
Código Identificador:A3E6765D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260209/0002-40 - CONTRATO Nº 202605260001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.04.24.01 / CMI CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O).....: PRIME GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA OBJETO: Aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu - Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. - VALOR TOTAL: R\$ 64.630,05 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 57.289,55 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R\$ 7.340,50 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO,

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - VIGÊNCIA: Até dia 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026

Iguatu, Ce em 26 de maio de 2026

DIEGO GOMES FELIPE

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:57B23503

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
PORTARIA Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MAIS FORTE NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (FUSPI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a competência expressa da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu para gerir e regulamentar as atividades de assistência à saúde no âmbito das unidades sob sua supervisão direta, visando garantir a qualidade, a continuidade e a otimização dos serviços prestados à população local;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos administrativos céleres e eficientes de organização interna nas dependências do Hospital Regional de Iguatu, assegurando que o gerenciamento técnico e operacional atenda aos princípios constitucionais da eficiência, da impessoalidade e da publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o poder regulamentar organizativo conferido ao gestor da pasta de saúde e da fundação pública para estruturar programas internos, fluxogramas de atendimento, divisão de responsabilidades de equipes multiprofissionais e monitoramento de indicadores de desempenho, sem que isso implique em reestruturação de cargos ou criação de obrigações reservadas a lei em sentido estrito;

CONSIDERANDO que a otimização dos recursos públicos destinados à saúde pressupõe uma busca contínua pela melhoria da cadeia de valor assistencial, exigindo a consolidação de fluxos de atendimento mais céleres, integrados e eficientes, aptos a reduzir desperdícios administrativos, agilizar a jornada do usuário dentro da unidade hospitalar e aperfeiçoar a distribuição dos insumos e leitos disponíveis;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos em projetos nacionais de aprimoramento de unidades de pronto atendimento, os quais atestam que o estabelecimento de triagens rápidas, ferramentas de engajamento de lideranças e pacotes padronizados de cuidados críticos são determinantes para salvar vidas e otimizar custos operacionais de forma sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente instituído, no âmbito da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu (FUSPI) e com execução direta nas dependências do Hospital Regional de Iguatu, o **Programa Saúde mais Forte**, destinado a coordenar, otimizar e reestruturar os fluxogramas de assistência médica de urgência, emergência e internação hospitalar, promovendo a eficiência dos serviços prestados. Parágrafo único. O Programa Saúde mais Forte adota como premissa a integração de processos assistenciais e a padronização técnica para fazer frente ao aumento de demanda decorrente de surtos epidemiológicos e síndromes respiratórias no território municipal.

Art. 2º. O Programa Saúde mais Forte tem por objetivo geral assegurar um atendimento hospitalar de excelência e alta resolubilidade, pautado pelas seguintes diretrizes operacionais:

- a) promover a melhoria contínua do acesso dos usuários aos serviços de urgência e emergência, substituindo fluxos burocráticos tradicionais por dinâmicas de triagem baseadas na classificação de risco e na gravidade clínica do paciente;
- b) humanizar as relações entre as equipes de saúde e os usuários, garantindo um acolhimento respeitoso, solidário e focado na dignidade do cidadão, de modo a deslocar o objeto central da assistência da patologia isolada para o sujeito em sofrimento;
- c) aperfeiçoar a atuação das equipes multiprofissionais do Hospital Regional de Iguatu por meio da integração de saberes, da complementaridade das funções assistenciais e da correta atribuição de responsabilidades entre médicos, enfermeiros, técnicos e demais colaboradores;
- d) operacionalizar o conceito de clínica ampliada, promovendo a construção de vínculos terapêuticos sólidos, o aumento da autonomia dos sujeitos assistidos e a elaboração de projetos terapêuticos individualizados e coletivos que considerem o contexto social do paciente.

Art. 3º. O Programa Saúde mais Forte estruturar-se-á a partir de núcleos de melhoria contínua e gerenciamento de protocolos assistenciais, visando à redução drástica do tempo de permanência do paciente nas alas de observação e emergência.

Art. 4º. A coordenação das equipes de plantão e o suporte ao fluxo de atendimento prioritário serão monitorados por meio de indicadores de desempenho operacional.

Art. 5º. As atividades do Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, destinadas à manutenção, modernização e fortalecimento das equipes assistenciais que atuam diretamente na linha de frente do Hospital Regional de Iguatu.

Art. 6º. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação prática deste regulamento serão dirimidos e resolvidos soberanamente pela Superintendência da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu (FUSPI), podendo ser adotadas as medidas necessárias para a adequada execução das atividades, inclusive mediante a recomposição e mobilização estratégica de contingente assistencial por meio de recrutamentos, visando suprir a escala profissional e garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (FUSPI), 29 DE MAIO DE 2026.

RAUL DE OLIVEIRA GOUVEIA
Superintendente da FUSPI

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CE44AAB8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2026.05.15.14-PMI/SECULT

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: **JMV SANTANA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.565.600/0001-86, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Bairro Vila Coqueiros, Iguatu-Ce, neste ato, representada pelo senhor **José Marçilton Vitoriano Santana**, Sócio administrador.

Processo nº: Dispensa de Licitação nº 2026.04.20.01-PMI/SECULT.
Fundamentação Legal: especialmente o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023. **Contrato nº:** 2026.05.15.14-PMI/SECULT. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, conforme tabela,

condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Valor Contratado:** R\$ 64.490,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura:** 15 de maio de 2026. **Vigência:** a partir da data de assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**. **Dotação Orçamentária:** 13.122.0002.2.061.0000 – (Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Cultura E Turismo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material De Consumo). **Signatário:** Francisco Fabricio Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce. Em 15 de maio de 2026, Iguatu-Ce. **E-mail:** secult@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:9DB1C9D0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 023, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que **homologa** o resultado final do concurso público da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital Nº 001/2021 – Retificado, **para cargos diversos;**

CONSIDERANDO todos os Decretos de convocação já publicados pelo Poder Executivo Municipal, alusivos ao certame em tela;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, no dia **29/06/2026**, nos horários de **07h30 às 11h30** ou de **13h30 às 17h30**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A nomeação do candidato convocado e considerado apto ficará prevista para o dia **1º de julho de 2026** com a data da posse para **03 de julho de 2026.**

Parágrafo único. O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 29 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

(DECRETO Nº 023, DE 29 DE MAIO DE 2026)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 06 CÓDIGO: PED - 06

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
2º	1021918	JOAO MARCOS DE AMORIM GALVAO	62.00
3º	1018653	GABRIEL CESÁRIO DOS SANTOS	60.00
4º	1020154	GILVANDA SILVEIRA DE SOUSA	58.70
5º	1017057	SILVIA ISABEL ALEXANDRE	58.70

CARGO: PORTEIRO CÓDIGO: POR

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
23º	1013577	ANDRÉ GUSTAVO DE SOUSA PAZ	86.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 01 CÓDIGO: ACS - 01

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
8º	1011591	GABRIELLA INGRID CARDOSO DE MENEZES SILVA	50.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 04 CÓDIGO: ACS - 04

APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
8º	1003937	CÍCERO WASHINGTON MOREIRA PALÁCIO	64.00
9º	1016979	IVETE CHRISTINA FARIAS ACIOLY	64.00

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS 02 CÓDIGO: PFP - 02

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
6º	1008218	CICERA JANAÍDE SOARES DOS SANTOS	60.70

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS (DECRETO Nº 023, DE 29 DE MAIO DE 2026)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;

V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;

XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfsc.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);

XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);

XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XV. Certidão de nascimento dos dependentes;

XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);

XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;

b) Coagulograma;

c) Uréia;

d) Glicemia de jejum;

e) Sumário de urina;

f) Raios-X do tórax em PA com laudo;

g) VDRL;

h) Eletrocardiograma com laudo;

i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

(DECRETO Nº 023, DE 29 DE MAIO DE 2026)

Eu, _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE ____ de ____ de ____.

Declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7ECCB6F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE ADENDO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.05.26.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.26.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação de Adendo ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 2026.05.26.1. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação da Ladeira da Cajazeirinha e na conclusão da passagem molhada no Sítio da Serra da Areia no município de Ipaumirim/CE, nos termos do Convênio n. 41/2025 - MAPP: 2528. ALTERAÇÃO: Retificação do item 12.3 do instrumento convocatório, com a alteração do prazo para o encaminhamento/anexação dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, passando de 24 (vinte e quatro) horas para 02 (duas) horas após a solicitação. DA SESSÃO PÚBLICA: Inalterada. Ficam mantidas a data e horário definidos anteriormente, qual seja: dia 12 de junho de 2026, às 09h00min. O inteiro teor do Termo de Adendo encontra-se à disposição no sítio eletrônico oficial www.licitacaoipaumirimce.com.br. Ipaumirim/CE, 29 de maio de 2026.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:DF2D9AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.05.29.1**

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONNECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.05.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de pavimentação em diversas ruas do município de Ipaumirim/CE, conforme MAPP 6252. Abertura: 17 de junho de 2026, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 02 de junho de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Ipaumirim/CE, 29 de maio de 2026.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:90A80A51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 83, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 5 DE JUNHO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe a Administração Pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a competência outorgada aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente observada pela comunidade local no dia 4 de junho, data marcada por manifestações de fé e participação popular;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 5 de junho de 2026, em razão da proximidade com o feriado de Corpus Christi, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal em dias declarados como ponto facultativo, sempre tendo por objetivo a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais em sua máxima eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, ponto facultativo o expediente do dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira), aplicando-se aos servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente, por meio de escalas ou regime de plantão, conforme definição dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§1º. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto: Tratamento e abastecimento de água;

Produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

Assistência médica e hospitalar de urgência e emergência;

Comercialização de medicamentos e alimentos;

Serviços funerários;

Transporte sanitário;

Captação e tratamento de esgoto e lixo; e

Serviços de telecomunicações e processamento de dados ligados a serviços essenciais.

§2º. A manutenção dos serviços de que trata este artigo deverá ser assegurada pelos órgãos e entidades competentes, observadas as atribuições de cada área e a necessidade de continuidade do interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5050DBAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 572, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CLAUDIA MARIA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **0809195**, pelo período de **01/06/2026 à 01/09/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:A114725C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – 2025.12.01.01 – SEDUC.

A ordenadora de despesas da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Ata de Registro de Preços Nº 22/2025, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A BNCC E BASEADAS EM METODOLOGIAS ATIVAS, QUE VALORIZEM A PRÁTICA, A EXPERIMENTAÇÃO E A CRIATIVIDADE, MEDIANTE A ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA INTERATIVA EQUIPADA COM MOBILIÁRIO E RECURSOS TECNOLÓGICOS, DESTINADA A POTENCIALIZAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E A PROMOVER PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAUÇUBA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0604 12 361 0005 2.030 – Fundamental, recurso Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB (Fonte 1542000000).

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ de 30.744.834/0001-72	R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, da data da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Nildo Jacinto da Silva.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Alexandra Braga de Sousa.

Irauçuba/CE, 01 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA

Secretária da Educação

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:EB80CB1B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – 2025.12.12.01 – GAB, 2025.12.12.02 – SEAD, 2025.12.12.03 – SESA, 2025.12.12.04 – SEDUC, 2025.12.12.05 – SIPS, 2025.12.12.06 – SDRH, 2025.12.12.07 – SDE, 2025.12.12.08 – SEINFRA, 2025.12.12.09 – SEGOSC, 2025.12.12.10 – GAB, 2025.12.12.11 – SEAD, 2025.12.12.12 – SEFIN, 2025.12.12.13 – SESA, 2025.12.12.14 – SEDUC, 2025.12.12.15 – SIPS, 2025.12.12.16 – SEJUV, 2025.12.12.17 – SDRH, 2025.12.12.18 – SDE, 2025.12.12.19 – SEINFRA, 2025.12.12.20 – SEGOSC.

Os Ordenadores de Despesas do Gabinete da Prefeita e das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, do Município de Irauçuba/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/170424/SME**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 1901 04 122 0002 2.059 – Administração, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 2001 04 123 0002 2.061 – Finanças, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, 0506 10 302 0006 2.020 – SAMU, recurso Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 15000100200), 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, 0604 12 361 0005 2.030 – Fundamental, 0604 12 365 0005 2.043 – Infantil, recurso Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB (Fonte 1540000000), 2102 08 122 0007 2.067 – IGDBF, 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS, recurso Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000), 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 2501 20 122 0002 2.079 – Des. Rural, 0901 23 122 0002 2.049 – Des. Econômico, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 2401 04 122 0002 2.076 – Governo e Planejamento, recurso Próprio (Fonte 1500000000)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.17, 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.29, 4.4.90.52.12, 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.36, 4.4.90.52.42 e 4.4.90.52.99.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.L.S LTDA, inscrita no CNPJ de 46.500.710/0001-81.	R\$ 857.191,50 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 07, 08, 09 e 12.
N.O.R.T.E. COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.706.360/0001-81.	R\$ 668.698,13 (seiscentos e sessenta e oito reais), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11 e 13.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, da data da assinatura do contrato.

ASSINA PELAS CONTRATADAS: 1. Raimundo Eridon Sousa e 2. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

ASSINA(M) PELAS CONTRATANTES: Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Josiane Carneiro Braga, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco Furtado Elias Melo e Francisco das Chagas Alves Filho.

Irauçuba/CE, 12 de dezembro de 2025.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA	ROSINEILA DE LIMA
Chefe de Gabinete	Secretária da Administração
MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO	HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Finanças	Secretária da Saúde
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Educação	Secretária da Inclusão e Promoção Social
TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA	MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Infraestrutura
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37F4DB31

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240923.01 e 20240926.01.

Os Ordenadores de Despesas do Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, subscrita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, consoante o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, vem homologar o presente processo de **Adesão de Nº. 008/2025**, Atas de Registro de Preços de Nº. 20240923.01 e 20240926.01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/170424/SME, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Irauçuba/CE.

Portanto, fica este processo licitatório **HOMOLOGADO** em favor das empresas:

1. EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA, inscrita no CNPJ de 46.500.710/0001-81, com o valor global de R\$ 857.191,50 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 07, 08, 09 e 12.

2. N.O.R.T.E. COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.70 6.360/0001-81, com o valor global de R\$ 668.698,13 (seiscentos e sessenta e oito reais), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11 e 13.

Proceda-se a convocação do proponente para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Atenciosamente,

Irauçuba/CE, 12 de dezembro de 2025.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA	ROSINEILA DE LIMA
Chefe de Gabinete	Secretária da Administração
MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO	HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Finanças	Secretária da Saúde
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Educação	Secretária da Inclusão e Promoção Social

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA	MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Infraestrutura
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C29DDFA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado de Corpus Christi, celebração religiosa tradicional do calendário cristão, amplamente observada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais de Jaguaretama no período;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública, que confere ao gestor público a prerrogativa de avaliar critérios de conveniência e oportunidade na prática de atos administrativos, visando à melhor organização e funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Jaguaretama direta e indireta o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e o interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 28 de maio de 2026; 160º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:CF07C2D7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal Defesa Civil nas Escolas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE** Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, estabelece diretrizes para a atuação dos entes federativos em matéria de proteção civil,

incluindo a promoção de ações educativas voltadas à prevenção de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, de forma permanente e sistemática, ações de educação preventiva, percepção de risco, autoproteção e fortalecimento da cultura de resiliência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a inserção da temática de proteção e defesa civil no cotidiano escolar contribui para a formação cidadã dos alunos e para o desenvolvimento de comunidades mais seguras e resilientes;

CONSIDERANDO a importância da integração intersetorial entre a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos e a Secretaria Municipal de Educação para a execução eficiente de ações educativas voltadas à proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público municipal adotar medidas de caráter preventivo e educativo com vistas à redução de riscos e à proteção da vida, da saúde e do patrimônio da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Defesa Civil nas Escolas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jaguaratama/CE, no Estado do Ceará.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – promover a educação preventiva e a cultura de gestão de riscos nas unidades escolares da rede pública municipal;

II – desenvolver a percepção de risco e estimular práticas de autoproteção entre alunos, professores e demais membros da comunidade escolar;

III – fortalecer a cultura de resiliência e a capacidade de resposta a situações de emergência no ambiente escolar;

IV – incentivar a participação ativa da comunidade escolar na identificação e prevenção de riscos locais;

V – estimular a elaboração, atualização e implementação de planos de contingência escolar nas unidades da rede municipal.

Art. 3º O Programa será executado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos, em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, cabendo às referidas pastas a coordenação conjunta das ações e o planejamento das atividades.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa compreenderão, dentre outras:

I – palestras educativas para alunos, professores e comunidade escolar;

II – oficinas práticas de prevenção e resposta a situações de risco;

III – realização de simulados preventivos periódicos nas unidades escolares participantes;

IV – campanhas educativas de conscientização sobre proteção civil;

V – apoio técnico à elaboração e revisão de planos de contingência escolar.

Art. 5º A implantação do Programa terá início em escola-piloto, a ser definida conjuntamente pelas Secretarias de que trata o art. 3º deste Decreto, podendo ser gradativamente ampliada às demais unidades da rede pública municipal de ensino, conforme disponibilidade orçamentária e capacidade operacional.

Art. 6º Cada unidade escolar participante do Programa indicará, formalmente, servidor responsável pelo acompanhamento e articulação das ações no âmbito da respectiva unidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, consignadas no orçamento municipal vigente, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 28 de maio' de 2026; 160º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador:1E2188A6

GABINETE
EDITAL Nº 001/2026 - PASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE ENQUADRAMENTO – PASE

AUXILIARES DE SALA E PROFESSORES AUXILIARES DE SALA - PI

O MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.391.006/0001-86, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, CEP 63.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Interino Municipal de Jardim, Sr. Jaskejhan Jorge Emídio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE ENQUADRAMENTO - PASE**, destinado à análise de enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Professor Auxiliar de Sala - PI e Auxiliar de Sala, nos termos da Lei Municipal nº 578/2026.

1. DA BASE LEGAL

O presente Edital fundamenta-se:

I - no art. 37 da Constituição Federal;

II - na Lei Orgânica do Município de Jardim/CE;

III - na Lei Municipal nº 578/2026, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre critério objetivo, prova mínima e rito obrigatório para enquadramento no Magistério Municipal de servidores ocupantes dos cargos de Professor Auxiliar de Sala - PI e Auxiliar de Sala;

IV - na Portaria nº 2905001/SME/2026, que instituiu a Comissão do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento - PASE;

V - nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento - PASE, destinado à análise e eventual enquadramento dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de:

I - Professor Auxiliar de Sala - PI;

II - Auxiliar de Sala, exclusivamente quando lotados em CRECHE ou PRÉ-ESCOLA.

Parágrafo único. O enquadramento ocorrerá apenas quando comprovado o exercício de docência ou suporte pedagógico à docência, conforme critérios previstos na Lei Municipal nº 578/2026.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do PASE os servidores que:

I - sejam servidores efetivos do Município de Jardim/CE;

II - ocupem cargo de Professor Auxiliar de Sala - PI ou Auxiliar de Sala;

III - estejam lotados em CRECHE ou PRÉ-ESCOLA;

IV - apresentem documentação comprobatória exigida neste Edital;

V - comprovem exercício de docência ou suporte pedagógico à docência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O servidor deverá apresentar, obrigatoriamente:

I - requerimento de abertura do PASE;

II - cópia de documento oficial com foto;

III - CPF;

IV - comprovante de vínculo efetivo com o Município;

V - ato formal de lotação em creche ou pré-escola;

VI - Declaração Padronizada da Direção e Coordenação Pedagógica;

VII - evidências documentais que comprovem exercício de docência ou suporte pedagógico à docência;

VIII - documentação comprobatória da escolaridade exigida;

IX - demais documentos exigidos pela Comissão do PASE.

§1º A ausência de qualquer documento obrigatório poderá acarretar o indeferimento do pedido.

§2º Não serão aceitas declarações genéricas sem comprovação documental.

5. DA PONTUAÇÃO

A comprovação da docência ou suporte pedagógico à docência será aferida mediante pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme tabela abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
Plano pedagógico/rotina semanal assinado ou identificado	20 pontos
Registros pedagógicos (diário) com autoria identificável	20 pontos
Instrumentos de avaliação/acompanhamento do desenvolvimento do aluno	20 pontos
Responsabilidade por condução de atividade pedagógica registrada por coordenação	20 pontos
Atas/relatórios de reuniões pedagógicas	10 pontos
Produção de material pedagógico validado	10 pontos

Parágrafo único. A pontuação será realizada pela Comissão do PASE.

6. DO ENQUADRAMENTO

Comprovado o exercício de docência ou suporte pedagógico à docência:

I - o servidor que possuir formação em Ensino Médio - Normal/Magistério será enquadrado como Professor Nível I (Ensino Infantil) - Polivalente;

II - o servidor que possuir Licenciatura Plena em Pedagogia será enquadrado como Professor Nível II (Ensino Infantil) - Polivalente.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de forma presencial, conforme cronograma deste Edital e durante o expediente da secretaria.

Local de inscrição: Sede da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: RUA CORONEL ROCHA, Nº 211 - CENTRO - CEP: 63.290-000

8. DAS ETAPAS DO PASE

O Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento obedecerá às seguintes etapas:

I - protocolo e autuação;

II - conferência documental;

III - análise das provas obrigatórias;

IV - análise de pontuação;

V - emissão de parecer;

VI - publicação do resultado preliminar;

VII - prazo recursal;

VIII - resultado final;

IX - homologação.

9. DOS RECURSOS

Caberá recurso administrativo contra:

I - indeferimento da inscrição;

II - resultado preliminar;

III - pontuação atribuída;

IV - decisão de indeferimento do enquadramento.

§1º O recurso deverá ser protocolado no prazo previsto no cronograma deste Edital.

§2º Os recursos serão analisados pela Comissão do PASE.

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado:

I - no Diário Oficial dos Municípios;

II - no mural da Secretaria Municipal da Educação;

III - nos canais oficiais do Município de Jardim/CE.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/05/2026
Período de Inscrição/Protocolo	Até 31/12/2026
Análise documental	Até 15 dias após protocolo
Prazo para recurso	Até 15 dias após a publicação da análise

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado mediante ato da Comissão do PASE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A inscrição implicará aceitação integral das normas deste Edital;

II - A falsidade documental acarretará indeferimento do pedido, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PASE;

IV - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim/CE, 29 de maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Interino Municipal De Jardim-CE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE ENQUADRAMENTO - PASE

À Comissão do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento - PASE

O(a) servidor(a) abaixo identificado(a), ocupante de cargo público efetivo no Município de Jardim/CE, vem, respeitosamente, requerer a abertura de Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento - PASE, para fins de análise de eventual enquadramento no Magistério Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 578/2026 e do Edital nº 001/2026.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo	
CPF	
RG ou documento oficial	
Matrícula funcional	
Cargo efetivo	
Data de admissão	
Telefone	
E-mail	

2. DADOS FUNCIONAIS E DE LOTAÇÃO

Unidade escolar de lotação	
Endereço da unidade escolar	
Etapas de atuação	<input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Pré-escola
Turno de atuação	<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Integral
Função efetivamente desempenhada	
Período de exercício na unidade	
Nome do(a) Diretor(a) da unidade	
Nome do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)	

3. FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

Escolaridade apresentada	<input type="checkbox"/> Ensino Médio - Normal/Magistério <input type="checkbox"/> Licenciatura Plena em Pedagogia
Instituição de ensino	
Ano de conclusão	
Documento comprobatório apresentado	

4. DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO

Documento	Marcação
Documento oficial com foto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CPF	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Comprovante de vínculo efetivo com o Município	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Ato formal de lotação em creche ou pré-escola	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Declaração Padronizada da Direção e Coordenação Pedagógica	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Plano pedagógico ou rotina semanal assinada ou identificada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Diário ou registros pedagógicos com autoria identificável	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Instrumentos de avaliação ou acompanhamento do desenvolvimento do aluno	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Registro de responsabilidade por condução de atividade pedagógica	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Atas ou relatórios de reuniões pedagógicas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Produção de material pedagógico validado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documentação comprobatória da escolaridade exigida	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Outros documentos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Descrição dos outros documentos apresentados:

5. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, para os devidos fins administrativos e legais, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, bem como que os documentos apresentados correspondem à realidade funcional, pedagógica e acadêmica necessária à análise do pedido de enquadramento. Declaro, ainda, estar ciente de que eventual falsidade documental ou ideológica poderá acarretar o indeferimento do pedido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível.

Jardim/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) servidor(a)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	
Data do protocolo	
Horário	
Servidor responsável pelo recebimento	
Assinatura do responsável	

ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento - PASE

O(a) servidor(a) abaixo identificado(a), nos autos do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento - PASE, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do Edital nº 001/2026, em face da decisão administrativa abaixo indicada.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome completo	
CPF	
Matrícula funcional	
Cargo efetivo	
Unidade escolar de lotação	
Telefone	
E-mail	
Número do processo ou protocolo	

2. OBJETO DO RECURSO

Assinale a hipótese correspondente ao recurso apresentado:

Hipótese recursal	Marcação
Indeferimento da inscrição	<input type="checkbox"/>
Resultado preliminar	<input type="checkbox"/>
Pontuação atribuída	<input type="checkbox"/>
Indeferimento do enquadramento	<input type="checkbox"/>
Outra situação relacionada ao PASE	<input type="checkbox"/>

Em caso de outra situação, especificar:

3. SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

Descrever, de forma objetiva, a decisão, resultado ou pontuação contra a qual o recurso está sendo apresentado:

4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresentar as razões de fato e de direito que justificam a revisão da decisão recorrida, indicando, quando for o caso, os documentos já apresentados ou os documentos complementares anexados ao presente recurso:

5. DOCUMENTOS ANEXADOS AO RECURSO

Documento	Marcação
Cópia de documento oficial com foto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cópia do protocolo ou inscrição no PASE	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Documento funcional complementar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documento pedagógico complementar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documento de escolaridade complementar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Outros documentos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Descrição dos outros documentos apresentados:

6. PEDIDO

Diante do exposto, requer o(a) recorrente que a Comissão do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento - PASE conheça do presente recurso e, no mérito, reconsidere a decisão recorrida, para que seja:

Jardim/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do protocolo	
Data do protocolo	
Horário	
Servidor responsável pelo recebimento	
Assinatura do responsável	

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:81B3048D

GABINETE PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2905001/2026-GP

PORTARIA Nº 2905001/2026-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA LUIZA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx31-9 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-40, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR (A) TECNICO (A)**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 29 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:6286C93F

GABINETE PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2905008/2026-GP

PORTARIA Nº 2905008/2026-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOSIVAN PEREIRA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.834.133-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 29 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:58B1DD06

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2905006/2026-GP

PORTARIA Nº 2905006/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA ELOISA PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx19 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº XXX.081.813-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 29 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:1872E0BD

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2905007/2026-GP

PORTARIA Nº 2905007/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo

e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA LUCENA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 62xxxxx-20 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.XXX.XXX-20, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 29 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:93FA4B9F

GABINETE

PORTARIA Nº 2905001/SME/2026 - COMISSÃO PASE

PORTARIA Nº 2905001/SME/2026

INSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE ENQUADRAMENTO, PASE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 04 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**, em pleno exercício interino do cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento, PASE**, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I – **MARIA CELIA SAMPAIO NEVES AIRES**, matrícula funcional nº **14188**;
- II – **GILDIMAR LEITE ROCHA DE SOUZA**, matrícula funcional nº **2112**;
- III – **MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº **17735**.

Art. 2º. Compete à Comissão PASE receber, conferir provas obrigatórias, proceder à pontuação dos interessados, emitir parecer técnico-administrativo e propor decisão no âmbito do Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 578, de 04 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. O Processo Administrativo Simplificado de Enquadramento, PASE, deverá ser concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por servidor, conforme previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 578, de 04 de maio de 2026.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração adicional em razão do desempenho das atribuições ora designadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 29 de maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino de Jardim/CE

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho

Código Identificador:A5C076B3

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIADOS PREVIAMENTE CLASSIFICADOS E HABILITADOS – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002.2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.20.2

Aviso de Credenciados Previamente Classificados e Habilitados – Chamamento Público para Credenciamento nº 002.2026 / Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.20.2 - O Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, torna pública a relação dos credenciados previamente habilitados e classificados na seguinte forma: A **Empresa** – CLINICA DE ECOGRAFIA GERAL LTDA (CNPJ: 41.342.569/0001-12) está previamente classificada e habilitada por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações, na sede da Secretaria Municipal Saúde, sito na Rua Coronel Teodomiro Filgueira Sampaio, nº 155, Centro, na Cidade de Jardim/CE, CEP: 63.290-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 16:00h pelo telefone (88) 2018-1258 ou ainda pelo e-mail: saude@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 29 de maio de 2026. Rivaldo Braz Benedito – Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:03D13EC8

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.09.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa Eletrônica nº 2025.04.09.1. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho e a **EMPRESA INOVA CONTABILIDADE LTDA**. **Objeto:** contratação de serviços especializados na Assessoria e Consultoria dos Recursos Humanos, acompanhamento das rotinas do setor Recursos Humanos - RH, realizando a alimentação do banco de dados da folha de pagamento, processamento e envio do arquivo SIM da folha de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, do E-SOCIAL e EFD-REINF(DCTFWEB) a Secretaria da Receita federal do Brasil-SRFB, como também o acompanhamento de parcelamentos, procedimentos administrativos, dossiês, DBE'S necessários ao bom funcionamento da gestão e controle fiscal junto aos órgãos fazendários emitentes de certidões dos CNPJS vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho de Jardim/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Erica Lorena da Silva Pereira e Ismael Martins Braga..

Data da Assinatura do contrato, 06 de maio de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:B39A0769

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.10.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa Eletrônica nº 2025.04.10.1. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Educação e a **EMPRESA INOVA CONTABILIDADE LTDA**. **Objeto:**

contratação de serviços especializados na Assessoria e Consultoria dos Recursos Humanos, acompanhamento das rotinas do setor Recursos Humanos - RH, realizando a alimentação do banco de dados da folha de pagamento, processamento e envio do arquivo SIM da folha de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará- TCE, do E-SOCIAL e EFD-REINF(DCTFWEB) a Secretaria da Receita federal do Brasil-SRFB, como também o acompanhamento de parcelamentos, procedimentos administrativos, dossiês, DBE'S necessários ao bom funcionamento da gestão e controle fiscal junto aos órgãos fazendários emitentes de certidões dos CNPJS vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Antonio Luiz de Santana Neto e Ismael Martins Braga.

Data da Assinatura do contrato, 06 de maio de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:16F864FB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.23.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa Eletrônica nº 2025.04.23.1. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Administração e a **EMPRESA INOVA CONTABILIDADE LTDA**. **Objeto:** contratação de serviços especializados na Assessoria e Consultoria dos Recursos Humanos, acompanhamento das rotinas do setor Recursos Humanos - RH, realizando a alimentação do banco de dados da folha de pagamento, processamento e envio do arquivo SIM da folha de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará- TCE, do E-SOCIAL e EFD-REINF(DCTFWEB) a Secretaria da Receita federal do Brasil-SRFB, como também o acompanhamento de parcelamentos, procedimentos administrativos, dossiês, DBE'S necessários ao bom funcionamento da gestão e controle fiscal junto aos órgãos fazendários emitentes de certidões dos CNPJS vinculados a Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisca Luziana dos Santos e Ismael Martins Braga.

Data da Assinatura do contrato, 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:0AD582BE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.24.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa Eletrônica nº 2025.04.24.1. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **EMPRESA INOVA CONTABILIDADE LTDA**. **Objeto:** contratação de serviços especializados na Assessoria e Consultoria dos Recursos Humanos, acompanhamento das rotinas do setor Recursos Humanos - RH, realizando a alimentação do banco de dados da folha de pagamento, processamento e envio do arquivo SIM da folha de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará- TCE, do E-SOCIAL e EFD-REINF(DCTFWEB) a Secretaria da Receita federal do Brasil-SRFB, como também o acompanhamento de parcelamentos, procedimentos administrativos, dossiês, DBE'S necessários ao bom funcionamento da gestão e controle fiscal junto aos órgãos fazendários emitentes de

certidões dos CNPJS vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Ismael Martins Braga.

Data da Assinatura do contrato, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CF7062E6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.06.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 2025.02.06.1. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho e a EMPRESA JOSE MANOEL DA SILVA FUNERARIAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho no Município de Jardim/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Erica Lorena da Silva Pereira e José Manoel da Silva.

Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C171844E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2024.04.26.2.

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2024.04.26.2. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada com sistema informatizado voltado a gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênios de arrecadações, módulos de gerenciamento, junto as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Aureliano Filgueira Nascimento e João Francisco Ribeiro de Souza.

Jardim/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:39330FDB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.22.1

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.22.1. **Partes:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica

FRANCISCO G LOSSIO NETO - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSERÇÃO DE IMPRESSORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSIM COMO RECARGAS DE TINTAS E TONERS TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/CE. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Francisco Gondim Lóssio Neto.

Data de publicação, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0BC1A6EC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI LEI MUNICIPAL N.º 338/2005

EMENTA: Cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATI/Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc..., faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão ordinária realizada em 27 de Junho de 2005, Aprovou e Eu sanciono a seguinte, LEI:

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos direitos do Idoso - CMDI, como órgão consultivo, deliberativo e normativo de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, com observância dos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Parágrafo Único - O Conselho municipal dos Direitos do idoso é vinculado a Secretaria do Bem-Estar e Ação Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reger-se-á pelo disposto nesta Lei, pelo que dispuser o seu Regimento Interno e pelas outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos direitos do Idoso:

- I - Formular política de promoção, proteção e defesa dos direitos dos Idosos, bem como controlar e fiscalizar a sua execução;
- II - Acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do município, que se refere ao atendimento dos direitos do idoso, indicando modificações necessárias;
- III - Estabelecer prioridade de atuação e critérios para a utilização dos recursos, programas e ações de assistência ao Idoso;
- IV - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, atuante no atendimento do idoso;
- V - Zelar pela efetivação da descentralização política administrativa e da participação popular, por meio de organizações representativas, nos planos e programas de atendimento ao direito do idoso;
- VI - Propiciar apoio técnico a órgãos municipais e entidades não governamental, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos que venham a ser estabelecidos no Estatuto do idoso;
- VII - Promover proteção jurídico - social do idoso;
- VIII - Oferecer subsídios ou fazer proposições ao Prefeito objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente a política do idoso;
- IX - Promover campanhas de formação da opinião pública sobre os direitos assegurados ao idoso, bem como incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisa no campo do idoso;

X - Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito dos direitos do idoso;

XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XII - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos do idoso.

Art.4º - O Conselho Municipal dos Direitos do idoso será integrado por:

I - 05 (cinco) Membros Titulares e respectivos suplentes de Órgãos ou Entidades Governamental (OG's);

II - 05 (cinco) Membros Titulares e respectivos suplentes de Órgãos não Governamental (ONG's);

§ 1º - Os representantes deverão ser escolhidos, por voto direto, pelo fórum do Idoso, dentre aqueles reconhecidos no âmbito municipal pelo relevantes serviços que vem desenvolvendo em defesa dos direitos do Idoso.

Art.5º - Os Membros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e respectivo Suplentes, serão indicados ao Secretário Municipal do Bem - Estar e Ação social e nomeados pelo prefeito municipal, devendo a indicação observar a seguinte forma:

I - Pelos Titulares dos respectivos órgãos, de livre escolha no caso dos órgãos e entidades governamentais (OG's);

II - Pelos Presidentes ou Titulares das entidades não Governamentais (ONG's), após livre escolha pela respectiva entidade.

Parágrafo Único - A indicação dos Membros do Conselho, a que se refere este artigo deverá ser efetivado até o 10º dia Útil do mês subsequente ao da publicação desta lei municipal.

Art.6º - Os Conselheiros Titulares e suplentes representantes dos Órgãos e Entidades governamentais (OG's) e Órgãos e entidades não Governamentais (ONG's) serão nomeados para um mandato de 03 (tres) anos e 06 meses consecutivos, com início em 01 de julho de 2005, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer tempo.

Art.7º - O Presidente e vice presidente deverão ser recolhidos pelos membros do conselho municipal dos direitos do idoso- CMDI, por maioria absoluta de votos, para um mandato de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, com início em 1º de julho de 2005, podendo, no entanto, ser exonerado a qualquer tempo, conforme interesse da entidade.

Art.8º - O desempenho das funções de Membros do Conselho Municipal dos direitos do idoso - CMDI, será considerado como serviços relevantes prestados ao Município e não terá qualquer tipo de remuneração.

Art.9º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará com uma secretaria executiva, que desenvolverá as atividades técnicas e administrativas.

Art.10º - As normas de funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e de sua secretaria executiva serão disciplinadas em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovada por resolução do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art.11º - As atividades de apoio administrativas, necessárias ao desempenho dos trabalhos, relativos ao funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e de sua secretaria executiva, serão prestados pela Secretaria do Bem - Estar e Ação Social;

Art.12º - Para atender as despesas necessárias a instalação, manutenção e operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos do idoso- CMDI, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, no orçamento do município, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando o disposto no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

Art.13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei Municipal, 314, de 28 de Novembro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CEARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2005.

ARLINDO ROCHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Silva Santos

Código Identificador:0BFE4BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI

LEI MUNICIPAL N.º 427, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jati, Estado do Ceará, aprovou com alterações, em sessão realizada em 08 de Outubro de 2011, e Eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Jati-CE, vinculado à Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos DIREITOS DA MULHER.

Artigo 2º - O Conselho tem como objetivos: discutir, elaborar, reivindicar, fiscalizar,

Políticas Públicas relativa aos Direitos da Mulher.

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será um centro permanente de debates entre os vários setores da sociedade.

Artigo 4º - A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Artigo 5º - São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Fiscalizar cumprimento de Leis Federais, Estaduais e Municipais que atendam aos interesses das mulheres;

II - Desenvolver programas que visem à participação da mulher em todos os campos de atividades;

III - Acompanhar a elaboração de Programas de Governo em questão relativas à

Mulher;

IV - Dar pareceres sobre projetos de lei relativos à questão da mulher, quer seja de iniciativa do Executivo ou do Legislativo;

V - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que visem assegurar ou ampliar os Direitos da Mulher;

VI - Estabelecer intercâmbios com entidades afins;

VII - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover, estudos, elaborar Projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo conselho, em período de tempo previamente fixado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituída de:

I - Uma Representante da Câmara Municipal;

II - Uma representante das entidades filantrópicas e/ou beneficiária que desenvolvem projetos voltados para a defesa da Mulher;

III - Uma representante dos Trabalhadores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV - Uma representante da Igreja (Pastorais);

V - Um representante de OAB;

VI - Um representante de Associações Comunitária;

VII - Uma representante da Secretaria de Assistência Social;

VIII - Uma representante da Secretaria de Educação;

IX - Uma representante da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Fica facultada a integração de novas entidades ao CMDM, mediante indicação de uma de suas conselheiras e aprovação de 2/3 do total de seus membros.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Artigo 7º - As Conselheiras serão indicadas por suas entidades representativas;

§ 1º - A designação de membros do Conselho deverá considerar e comprovar sua atuação na área dos Direitos da Mulher.

§ 2º - A posse dos membros do Conselho será realizada em ato público, presidida pelo

(a) Secretário (a) de Assistência Social do Município.

Artigo 8º - A Presidente, Vice Presidente e Secretária geral do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição direta e voto secreto.

Artigo 9º - A Função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não será remunerada e será considerada como relevante serviço prestado a comunidade.

Artigo 10º - O mandato de Conselheira será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Cada conselheira somente poderá ocupar o mandato por duas gestões interruptas.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 11 - As reuniões ordinárias do Conselho terão periodicidade bimestral com calendário anual, de reuniões já marcadas antecipadamente, no ato da posse.

Artigo 12 - As reuniões serão presididas pela Presidente eleita pelo Conselho.

Parágrafo Único - Na ausência da Presidente, esta será substituída pela Vice -

Presidente e pela Secretária geral, sucessivamente.

Artigo 13 - As conselheiras terão sempre direito a voz e voto.

Artigo 14 - As conselheiras suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

Artigo 15 - A Conselheira suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo conselheira efetiva.

Artigo 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderá se reunir a qualquer época em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito.

I - pela Presidente do Conselho;

II - por 1/3 dos conselheiras efetivas e requerimento dirigido a Presidente especificando os motivos da convocação.

§ 1º - A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada uma das conselheiras efetivas ou suplentes, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.

§ 2º - A reunião extraordinária do Conselho se fará sempre segundo a pauta para a qual foi convocada e que deverá constar da carta convocatória.

Artigo 17 - A conselheira efetiva que faltar as duas reuniões seguidas, sem justificativas por escrito, deverá ser substituída por uma suplente mediante exoneração e convocação por escrita pela Presidente.

Parágrafo Único - No caso de reincidência, a entidade será eliminada do CMDM põe aprovação de 2/3 de seus membros.

Artigo 18 - O Conselho deverá ter sempre a pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único - As atas das reuniões deverão estar sempre à disposição das conselheiras.

Artigo 19 - Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares;

Artigo 20 - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

Artigo 21 - As deliberações do conselho deverão ir a voto, desde que estejam presentes a maioria absoluta dos conselheiros.

§1º - Na ausência e Conselheiros efetivos, assumirá com direito a voto, igual número de suplentes.

§2º - Não serão permitidos votos por procuração.

§3º - Não será permitido acumulação de votos, tendo cada conselheiro, direito a voto, individual.

§ 4º - Em caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho exercer o voto de desempate.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu Regimento Interno.

Artigo 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revoadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati/Estado do Ceará, aos 14 de Outubro de 2011.

ARLINDO ROCHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Silva Santos

Código Identificador:34051072

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2805.01/2026 - AGRIC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01/2026 - AGRIC - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0808.20.122.2011.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Classificação Econômica: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é **R\$ 35.704,00 (trinta e cinco mil setecentos e quatro reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de Dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 28 de Maio de 2026.

ANTONIO RIBEIRO BARROS

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:B9F563A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2805.02/2026 - AGRIC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01/2026 - AGRIC - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0808.20.122.2011.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é **R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de Dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 28 de Maio de 2026.

ANTONIO RIBEIRO BARROS

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:921D786F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2205.01/2026 - SEMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2205.01/2026 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.02/2026 – PE –SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.01/2026 - SMAS**

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 08.656.997/0001-44.

Valor do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.02/2026 – PE –SMAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADA AO APOIO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0602.08.122.0807.2.043 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Assina pela Contratante: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assina pela Contratada: EMANOELA SALDANHA TABOSA

Cargo: Representante Legal

Madalena - CE, 22 de Maio de 2026.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:7FBF4B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO
ADITIVO**

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de MADALENA torna público o extrato do **SEXTO** Aditivo ao Contrato Nº 0805.01/2023 – OBRAS, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1002.01/2023 – OBRAS, Processo nº 0702.01/2023 – OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO MADALENA VELHA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES LTDA – EPP

PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de execução anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **06 (seis) meses**. Portanto, terá vigência de **08 DE MAIO DE 2026 A 08 DE NOVEMBRO DE 2026**. E o prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**. Portanto, terá vigência de **08 DE MAIO DE 2026 A 08 DE MAIO DE 2027**.

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANO OLIVEIRA SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHÔA

Madalena- Ce, 08 de maio de 2026.

CRISTIANO BARROS UCHÔA

Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:538C5293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2705.01/2025 - OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2705.01/2025 - OBRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1311.02/2025 - CE – OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.01/2025 - OBRAS**

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Contratado: **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.791.178/0001-30.

Valor do Contrato: O valor total da contratação é de **R\$ 618.293,75 (Seiscentos e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1311.02/2025 - CE – OBRAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.01/2025 - OBRAS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE DE NOVA VIDA I NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CEARÁ.**

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2026. UNIDADE ADMINISTRATIVA ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - 0707.17.451.0611.1.021; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 – obras e instalações.

Assina pela Contratante: CRISTIANO BARROS UCHÔA.

Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Assina pela Contratada: RONALD EUFRÁSIO GONÇALVES BESSA

Cargo: TITULAR ADMINISTRADOR

Madalena - CE, 27 de Maio de 2026.

CRISTIANO BARROS UCHÔA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:407504C5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501003**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública em razão de aposentadoria voluntária.

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;

1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;

2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **MARIA DE JESUS LOPES DE VASCONCELOS (CPF: 440.***.***-87)**, estaria **aposentada voluntariamente**;

3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e *segs*, todos da Lei Municipal nº 393/1998;

5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.

6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia **01 de maio de 2026**, a servidora **MARIA DE JESUS LOPES DE VASCONCELOS (CPF: 440.***.***-87)**, Professora, atualmente lotada na EMTI Francisco Cardoso Ferreira Lima, Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no Diário da APRECE. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026).

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:080093F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº513/GP/2026

PORTARIA Nº513/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VINCULADO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os

cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º NOMEAR o Sr. **WELINGTON NUNES DOS SANTOS CPF:044.236.413-05**, para ocupar o cargo **ASSESSOR TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:49992FF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.05/SEFAZ. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria da Fazenda e a empresa COMERCIAL ESTRELLA LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados para a Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Percentual de desconto: (48,99%). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de maio de 2026.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO e

ANTÔNIO EMÍDIO DE AZEVEDO NETO.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C332EAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.02/SEINFRA. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa COMERCIAL ESTRELLA LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Percentual de desconto: (48,99%). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de maio de 2026.

SANTINO MARCONES FERNANDES LACERDA e

ANTÔNIO EMÍDIO DE AZEVEDO NETO.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DA7060DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.09.13.01/SEINFRA.

EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **Extrato do 12º Aditivo ao Contrato nº 2021.09.13.01/SEINFRA. OBJETO:** SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **CONTRATADA:** F. VICENTE P. FILHO-ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 12 de maio de 2026. Assina pelo **CONTRATANTE:** Santino Marcones Fernandes Lacerda, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Francisco Vicente Pinheiro Filho.

Mauriti/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:34937016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.03/SMS. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa COMERCIAL ESTRELLA LTDA. **OBJETO:** aquisição de Materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados para a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Percentual de desconto: (48,99%). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de maio de 2026.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO e

ANTÔNIO EMÍDIO DE AZEVEDO NETO.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B9CDFEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.04/SPST. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa COMERCIAL ESTRELLA LTDA. **OBJETO:** aquisição de Materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados para a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Percentual de desconto: (48,99%). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de maio de 2026.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA e

ANTÔNIO EMÍDIO DE AZEVEDO NETO.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:60A36C20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2205.001-2026.

O Município de Meruoca, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, a seguir. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **OBJETO:** Prestação de Serviço Objetivando Promover a Realização da Programação do XIX Festival de Inverno da Serra da Meruoca, Junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca. Qualquer outra instituição de igual natureza, sem fins lucrativos, que possua projeto de natureza similar, ou alternativa do município de Meruoca, deve, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar tal Inexigibilidade de modo a apresentar ao município seu projeto. **FAVORECIDO:** INSTITUTO SOCIO CULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, inscrita no CNPJ n.º 41.257.419/0001-00, com sede na Trav. Mons. Henrique, nº 130, Centro, Meruoca-Ce. **VALOR GLOBAL:** R\$ 428.970,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais). Meruoca-Ce, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:26A09DBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação, torna público o Extrato do contrato resultante da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SME-PE/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SME-PE/2024. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.12.361.0240.2.038 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental. **Elemento De Despesas:** 33.90.30.00 - Material de Consumo. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SME-PE/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SME-PE/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura dos contratos, por até 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** AVALIAR + CONSULTORIA DE RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.269.004/0001-66. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Eduardo Gomes Santana. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ícaro Gomes Martins. **VALOR GLOBAL:** R\$1.094.214,00 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e quatorze reais).

Meruoca/CE, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DF9D951A

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0104.01/2019, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DAS ALMAS E FLORESTA; REVITALIZAÇÃO E

IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM SÃO FRANCISCO, PALESTINA E ANIL E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO MIGUEL BINGA, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PT 1000750-66, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATANTE: Secretaria de Esporte e Juventude. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6C90B143

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.03.23.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.03.23.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE RONDAS E AÇÕES INTENSIVAS E OSTENSIVAS - BPRAIO, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ. **Licitante Vencedor:** a licitante empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES**, inscrita no CNPJ nº **05.140.770/0001-53**, vencedora do Item 01 – Passagens Aéreas, vencedora do LOTE ÚNICO, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Francisco Jacinto Xavier Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil. Milagres/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:11797D99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
01062301SEOF.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023SEOF-PE – SECRETARIA DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
01062301SEOF.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023SEOF-PE – SECRETARIA DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 01062301SEOF.PROCESSO DE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SEOF-PE –
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**DO VALOR**
A SER ADITIVADO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e
oitocentos reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As
despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da
 Dotação Orçamentária nº 0401.04.122.0002.2.003, Elemento de
 Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11 e serão pagas com Recursos não
 Vinculados de Impostos.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial
 do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início

em 01/06/2026 e término em 31/05/2027.**ASSINA PELA**
CONTRATANTE: LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE
ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças.ASSINA
PELO(A) CONTRATADO(A): SALOMÃO ROCHA LANDIM
(Sócio) da empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR-
Secretária de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:00E50B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS CONTRATUAIS DE
PRAZO DO PROCESSO DE ORIGEM NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 015/2022DIVE –
SECRETARIAS DE DIVERSAS

PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS CONTRATUAIS DE
PRAZO DO PROCESSO DE ORIGEM NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 015/2022DIVE –
SECRETARIAS DE DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SME.PROCESSO DE
ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão
Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE
DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato
inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete)
meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de
dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA**
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato
correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº
1003.12.122.0002.2.023, 1003.12.361.0011.2.032, Elemento de
Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com RECEITA DE
IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO.**DO VALOR:** O valor
decorrente do presente aditivo é de R\$ 217.564,20 (duzentos e
dezesete mil, quinhentas e sessenta e quatro reais e vinte
centavos).**ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE**
OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.ASSINA PELO(A)
CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular)
da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SMS.PROCESSO DE
ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão
Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado por mais 07 (sete) meses,
com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro
de 2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE**
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por
conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.122.0002.2.008,
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com
Receitas de Impostos e Transferência da Saúde/ Transf. SUS Bloco de
Manutenção. **DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é
de R\$ 141.874,11 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e
quatro reais e onze centavos).**ASSINA PELA CONTRATANTE:**
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA
DA SILVA (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE**
AUTOMOVEIS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1401.08.122.0002.2.044, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos.**DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R\$ 41.913,48 (quarenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).****ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA-** Secretário de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular)** da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA-
Secretário de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SEAD.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0501.04.122.0002.2.004, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos.**DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R\$ 20.956,74 (vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).****ASSINA PELA CONTRATANTE: WAGNER CAVALCANTE DOS SANTOS – Ordenador de Despesas.****ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular)** da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

WAGNER CAVALCANTE DOS SANTOS –
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301GAPR.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 2201.04.122.0002.2.081, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos.**DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R\$ 186.641,42 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).****ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS –** Secretário de Governo.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular)** da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS-
Secretário de Governo.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SISP.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 2001.15.122.0002.2.071, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos.**DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R\$ 24.410,61 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos).****ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA–** Ordenador de Despesas.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular)** da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA –
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SECULT.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1901.27.122.0002.2.069, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos.**DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R\$ 37.422,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais).****ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ JUSTINO DE PÁDUA NETO –** Secretário de Esporte e Juventude.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular)** da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ JUSTINO DE PÁDUA NETO-
Secretário de Esporte e Juventude.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SAP.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0601.20.122.0002.2.006, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos.**DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R\$ 110.676,72 (cento e dez mil, seicentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).****ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO –** Secretário de Agricultura e Pecuária.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular)** da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO-
Secretário de Agricultura e Pecuária.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032301SEMA.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 015/2022DIVE – SECRETARIAS DE DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com vigência em 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1313.18.122.0002.2.043, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.14 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos.**DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R\$ 29.093,61 (vinte e nove mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos).****ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de maio de 2026.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES-
Secretário do Meio Ambiente.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:ED345C51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0805001/26 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA VANESSA SILVA DO NASCIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA VANESSA SILVA DO NASCIMENTO, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 08 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:81B85BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0204003/26 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0204003/26

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO**, inscrito no CPF: 069.596.993-55, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de MOMBAÇA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear a servidora **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** inscrita no CPF: 850.420.723-49, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de MOMBAÇA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomear os servidores, **KAROLINE ANDRADE ABRANTE**, inscrita no CPF. 049.192.573-50, **LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 092.449.203-10, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de abril de 2026

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:5F9E527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0204003/26 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. FRANCISCO MINEIRO APOLONIO NETO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico das demandas de engenharia vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissional habilitado para responder tecnicamente pelos atos, projetos, laudos, medições, fiscalizações e demais atividades inerentes à área de engenharia civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **FRANCISCO MINEIRO APOLONIO NETO** para exercer a função de **Engenheiro Civil responsável pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mombaça**, cabendo-lhe a assinatura e responsabilidade técnica pelos serviços, documentos, projetos, relatórios, medições, fiscalizações, pareceres e demais atos que exijam habilitação profissional específica.

Art. 2º O exercício da função de que trata esta Portaria dar-se-á **sem jus à percepção de vencimentos, gratificações, adicionais ou qualquer outra vantagem remuneratória**, não gerando vínculo remunerado específico em razão da designação ora formalizada.

Art. 3º O designado deverá desempenhar suas atribuições em observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – CE, dia 02 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:B46F2CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0405001/26 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTÔNIO
LUCAS MOREIRA SIQUEIRA**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, junto à Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o início da competência remuneratória do mês de maio de 2026 ocorreu em 1º de maio, data reconhecida como feriado nacional, sucedida por final de semana, tendo a formalização administrativa do ato ocorrido no primeiro dia útil subsequente;

CONSIDERANDO que a retroação dos efeitos desta nomeação se dá exclusivamente para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, com o objetivo de regularizar a vinculação do servidor à competência integral do mês de maio de 2026, evitando desconto proporcional indevido decorrente apenas da impossibilidade prática de formalização do ato em dia não útil;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à regularidade da folha de pagamento, sem prejuízo da devida publicação do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTÔNIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA**, para ocupar, em comissão, o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, junto a Secretaria Municipal de Governo – SEC, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, os efeitos da presente nomeação retroagem a 1º de maio de 2026, considerando tratar-se de início da competência mensal, cuja formalização somente pôde ocorrer no primeiro dia útil subsequente, em razão do feriado nacional e do calendário administrativo.

Parágrafo único. A retroação prevista no caput tem caráter excepcional e visa exclusivamente assegurar a regularidade da remuneração integral da competência de maio de 2026, observada a

efetiva disponibilidade do servidor ao serviço público municipal e a necessidade administrativa do respectivo provimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou setor competente deverá adotar as providências necessárias para registro funcional, inclusão em folha de pagamento e demais anotações administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e remuneratórios retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:63FB64E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0405003/26 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO
DAZIEL PEDROSA MOTA**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o início da competência remuneratória do mês de maio de 2026 ocorreu em 1º de maio, data reconhecida como feriado nacional, sucedida por final de semana, tendo a formalização administrativa do ato ocorrido no primeiro dia útil subsequente;

CONSIDERANDO que a retroação dos efeitos desta nomeação se dá exclusivamente para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, com o objetivo de regularizar a vinculação do servidor à competência integral do mês de maio de 2026, evitando desconto proporcional indevido decorrente apenas da impossibilidade prática de formalização do ato em dia não útil;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à regularidade da folha de pagamento, sem prejuízo da devida publicação do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO DAZIEL PEDROSA MOTA**, para ocupar, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – CC-06, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, os efeitos da presente nomeação retroagem a 1º de maio de 2026, considerando tratar-se de início da competência mensal, cuja formalização somente pôde ocorrer no primeiro dia útil subsequente, em razão do feriado nacional e do calendário administrativo.

Parágrafo único. A retroação prevista no caput tem caráter excepcional e visa exclusivamente assegurar a regularidade da remuneração integral da competência de maio de 2026, observada a efetiva disponibilidade do servidor ao serviço público municipal e a necessidade administrativa do respectivo provimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou setor competente deverá adotar as providências necessárias para registro funcional, inclusão em folha de pagamento e demais anotações administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e remuneratórios retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:1F21A773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0405004/26 ATO DE NOMEAÇÃO - WAGNER
GUIMARES JOTA**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento do cargo em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS, POLÍTICAS E SERVIÇOS DO SUAS, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o início da competência remuneratória do mês de maio de 2026 ocorreu em 1º de maio, data reconhecida como feriado nacional, sucedida por final de semana, tendo a formalização administrativa do ato ocorrido no primeiro dia útil subsequente;

CONSIDERANDO que a retroação dos efeitos desta nomeação se dá exclusivamente para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, com o objetivo de regularizar a vinculação do servidor à competência integral do mês de maio de 2026, evitando desconto proporcional indevido decorrente apenas da impossibilidade prática de formalização do ato em dia não útil;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à regularidade da folha de pagamento, sem prejuízo da devida publicação do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WAGNER GUIMARES JOTA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE PROGRAMAS, POLÍTICAS E SERVIÇOS DO SUAS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, os efeitos da presente nomeação retroagem a 1º de maio de 2026, considerando tratar-se de início da competência mensal, cuja formalização somente pôde ocorrer no primeiro dia útil subsequente, em razão do feriado nacional e do calendário administrativo.

Parágrafo único. A retroação prevista no caput tem caráter excepcional e visa exclusivamente assegurar a regularidade da remuneração integral da competência de maio de 2026, observada a efetiva disponibilidade do servidor ao serviço público municipal e a necessidade administrativa do respectivo provimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou setor competente deverá adotar as providências necessárias para registro

funcional, inclusão em folha de pagamento e demais anotações administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e remuneratórios retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:2BBE51D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0405011/26 ATO DE NOMEAÇÃO - CLAUDIA
MARIA CARNEIRO NOBRE**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento do cargo em comissão de ASSISTENTE DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o início da competência remuneratória do mês de maio de 2026 ocorreu em 1º de maio, data reconhecida como feriado nacional, sucedida por final de semana, tendo a formalização administrativa do ato ocorrido no primeiro dia útil subsequente;

CONSIDERANDO que a retroação dos efeitos desta nomeação se dá exclusivamente para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, com o objetivo de regularizar a vinculação do servidor à competência integral do mês de maio de 2026, evitando desconto proporcional indevido decorrente apenas da impossibilidade prática de formalização do ato em dia não útil;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à regularidade da folha de pagamento, sem prejuízo da devida publicação do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CLAUDIA MARIA CARNEIRO NOBRE, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, os efeitos da presente nomeação retroagem a 1º de maio de 2026, considerando tratar-se de início da competência mensal, cuja formalização somente pôde ocorrer no primeiro dia útil subsequente, em razão do feriado nacional e do calendário administrativo.

Parágrafo único. A retroação prevista no caput tem caráter excepcional e visa exclusivamente assegurar a regularidade da remuneração integral da competência de maio de 2026, observada a efetiva disponibilidade do servidor ao serviço público municipal e a necessidade administrativa do respectivo provimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou setor competente deverá adotar as providências necessárias para registro funcional, inclusão em folha de pagamento e demais anotações administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e remuneratórios retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:B4CE4A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0405013/26 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO
CARLOS FRANCO DE SOUSA**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento do cargo em comissão de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o início da competência remuneratória do mês de maio de 2026 ocorreu em 1º de maio, data reconhecida como feriado nacional, sucedida por final de semana, tendo a formalização administrativa do ato ocorrido no primeiro dia útil subsequente;

CONSIDERANDO que a retroação dos efeitos desta nomeação se dá exclusivamente para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, com o objetivo de regularizar a vinculação do servidor à competência integral do mês de maio de 2026, evitando desconto proporcional indevido decorrente apenas da impossibilidade prática de formalização do ato em dia não útil;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à regularidade da folha de pagamento, sem prejuízo da devida publicação do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS FRANCO DE SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, os efeitos da presente nomeação retroagem a 1º de maio de 2026, considerando tratar-se de início da competência mensal, cuja formalização somente pôde ocorrer no primeiro dia útil subsequente, em razão do feriado nacional e do calendário administrativo.

Parágrafo único. A retroação prevista no caput tem caráter excepcional e visa exclusivamente assegurar a regularidade da remuneração integral da competência de maio de 2026, observada a efetiva disponibilidade do servidor ao serviço público municipal e a necessidade administrativa do respectivo provimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou setor competente deverá adotar as providências necessárias para registro funcional, inclusão em folha de pagamento e demais anotações administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e remuneratórios retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:DAC222DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0405014/26 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA
PAULINA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento do cargo em comissão de AGENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o início da competência remuneratória do mês de maio de 2026 ocorreu em 1º de maio, data reconhecida como feriado nacional, sucedida por final de semana, tendo a formalização administrativa do ato ocorrido no primeiro dia útil subsequente;

CONSIDERANDO que a retroação dos efeitos desta nomeação se dá exclusivamente para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, com o objetivo de regularizar a vinculação do servidor à competência integral do mês de maio de 2026, evitando desconto proporcional indevido decorrente apenas da impossibilidade prática de formalização do ato em dia não útil;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à regularidade da folha de pagamento, sem prejuízo da devida publicação do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA PAULINA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto a Secretaria Municipal de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para fins funcionais, administrativos e remuneratórios, os efeitos da presente nomeação retroagem a 1º de maio de 2026, considerando tratar-se de início da competência mensal, cuja formalização somente pôde ocorrer no primeiro dia útil subsequente, em razão do feriado nacional e do calendário administrativo.

Parágrafo único. A retroação prevista no caput tem caráter excepcional e visa exclusivamente assegurar a regularidade da remuneração integral da competência de maio de 2026, observada a efetiva disponibilidade do servidor ao serviço público municipal e a necessidade administrativa do respectivo provimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou setor competente deverá adotar as providências necessárias para registro funcional, inclusão em folha de pagamento e demais anotações administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e remuneratórios retroativos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:97CD7B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0505001/26 ATO DE EXONERAÇÃO - MARIA
DAS GRAÇAS PINHEIRO SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DA EDUCAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:FFB36E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2105001/26 ATO DE NOMEAÇÃO NOMEIA O
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
MOMBAÇA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 830/2023, de 26 de outubro de 2023, que institui o piso salarial e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei Complementar estabelece que o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, devendo ser ocupado por servidor efetivo integrante do quadro operacional da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 830/2023 dispõe sobre as funções, requisitos e atribuições do Comandante da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO BARBOSA VIEIRA DO VALE**, matrícula nº 4729805, servidor efetivo integrante do quadro operacional da Guarda Civil Municipal de Mombaça, para exercer a função de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**.

Art. 2º O servidor ora nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 830/2023, especialmente aquelas constantes em seu Anexo I, competindo-lhe dirigir, planejar, coordenar, fiscalizar e representar a Guarda Civil Municipal, bem como cumprir e fazer cumprir as determinações legais e administrativas pertinentes.

Art. 3º Em razão da responsabilidade adicional decorrente da função, fica assegurado ao servidor nomeado o recebimento da gratificação correspondente a **30% sobre o vencimento-base**, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 830/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, em 21 de maio de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:D7AD6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2105002/26 ATO DE NOMEAÇÃO NOMEIA O
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
MOMBAÇA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 830/2023, de 26 de outubro de 2023, que institui o piso salarial e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei Complementar estabelece que o cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, devendo ser ocupado por servidor efetivo integrante do quadro operacional da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 830/2023 dispõe sobre as funções, requisitos e atribuições do Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JHONNY RODRIGUES HERMÍNIO**, matrícula nº 4729799, servidor efetivo integrante do quadro operacional da Guarda Civil Municipal de Mombaça, para exercer a função de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**.

Art. 2º O servidor ora nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 830/2023, especialmente aquelas constantes em seu Anexo I, competindo-lhe substituir o Comandante em seus impedimentos e afastamentos legais, auxiliar na direção técnica, operacional e disciplinar da Guarda Civil Municipal, fiscalizar os serviços, supervisionar as escalas e cumprir as demais determinações legais e administrativas pertinentes.

Art. 3º Em razão da responsabilidade adicional decorrente da função, fica assegurado ao servidor nomeado o recebimento da gratificação correspondente a **20% sobre o vencimento-base**, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 830/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, em 21 de maio de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2AEEA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004002/26 ATO DE EXONERAÇÃO - JOSÉ
VALDECIO DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **JOSÉ VALDECIO DE SOUSA**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:43ADDA6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004003/26 ATO DE EXONERAÇÃO -
FRANCISCO RONE GALDINO DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor FRANCISCO RONE GALDINO DE LIMA, ocupante em comissão do cargo de ASSISTENTE DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:A801F8A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004004/26 ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAIS
DE CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais; com base no Art. 63 item III §2º da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para no âmbito da administração pública municipal, atuar como FISCAL DE CONTRATO, cabendo-lhes conferir a nota fiscal de serviços, ATESTAR a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto as suas respectivas secretarias:

- I- CÍCERA DO Ó MARQUES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- II- VITÓRIA RÉGIA PEREIRA HOLANDA (Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária);
- III- JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA (Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública);
- IV- ISABEL AMABILI CAVALCANTE AZEVEDO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade);
- VI- ALESSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA (Secretaria Municipal de Educação);
- VII- DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO (Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças);
- VIII- PATRÍCIA PAULINO MOURA (Secretaria Municipal de Governo);
- IX- JOSÉ BRAYNER TEIXEIRA DE SOUSA (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo);
- X- ANTONIO VATEMBERGE PEREIRA DA SILVA (Secretaria Municipal de Administração);

XI- FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA HOLANDA (Secretaria Municipal de Saúde);

XII- GUILHERME DE FREITAS GONÇALVES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovações);

XIII- ANTÔNIA ANDREIA PINHEIRO DE ARAÚJO (Controladoria Geral do Município);

XIV- LUCAS ROLIM CAVALCANTE (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

XV- ISLA DANNIELLE CAVALCANTE VIEIRA (Secretaria Municipal da Mulher).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO MELO GOMES para o âmbito da administração pública municipal conferir e ATESTAR as notas fiscais referentes a peças e lubrificantes junto às secretarias do município.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO MOTA DE SÁ para no âmbito da administração pública municipal conferir e ATESTAR a nota fiscal referente a transporte escolar junto a Secretaria de Educação e ATESTAR a nota referente a combustível junto as secretarias do município.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora FABIANA FERREIRA SIQUEIRA, ocupante do cargo Gerente de Infraestrutura Educacional, para no âmbito da administração pública municipal conferir e ATESTAR a nota fiscal referente a obras e serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - DESIGNAR a servidora MARIA VALQUIRIA PEDROSA MOTA para no âmbito da administração pública municipal conferir e ATESTAR a nota fiscal referente a obras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - DESIGNAR a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA HOLANDA para atuar como FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO 21122103SESA, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - DESIGNAR o servidor MAILTON FERREIRA CAVALCANTE para no âmbito da administração pública municipal conferir e ATESTAR a nota fiscal referente a obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 8º - DESIGNAR a servidora GLAUCIA MILITÃO SABINO para no âmbito da administração pública municipal conferir e ATESTAR nota, contrato administrativo, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos contratados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 9º - DESIGNAR os servidores MARTA ALVES VIEIRA SÁ e ANTONIO ALMIR CAVALCANTE DE ALMEIDA para no âmbito da administração pública municipal conferir e ATESTAR nota de serviços, no tocante a URNAS FUNERÁRIAS, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 10 – DESIGNAR a servidora SILVANIA MARIA DA SILVA SOUSA TEIXEIRA, comissionada, supervisora de almoxarifado, matrícula 4734189, para, no âmbito da administração pública municipal, exercer a função de receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos, de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes, até que se nomeie outro servidor para a função.

Art. 11 – DESIGNAR a servidora CLAUDIANA DO NASCIMENTO SOUSA, auxiliar administrativa, matrícula 4704673, para substituir a Sra. SILVANIA MARIA DA SILVA SOUSA TEIXEIRA, em sua ausência, no âmbito da administração pública municipal, exercer a função de receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos, de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes.

Art. 12 – Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:60E0C0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004005/26 ATO DE EXONERAÇÃO -
FRANCISCO ANTÔNIO SOUSA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO SOUSA SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:96FD8D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004013/26 ATO DE EXONERAÇÃO - MOEMA
GLADYS DE CARVALHO PONTES**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **MOEMA GLADYS DE CARVALHO PONTES**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:834F40D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004014/26 ATO DE EXONERAÇÃO -
FRANCISCO LEONARDO BENEVIDES DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **FRANCISCO LEONARDO BENEVIDES DE SOUZA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:50C0572D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004015/26 ATO DE EXONERAÇÃO -
ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:7317ADB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004016/26 ATO DE EXONERAÇÃO - ANÍSIO
MENDES CAVALCANTE NETO**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **ANÍSIO MENDES CAVALCANTE NETO**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE REGULAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:14BBC75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3004017/26 ATO DE EXONERAÇÃO -
ANTONIA LAIS CONDE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **ANTONIA LAIS CONDE LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de abril de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:DA0AA238

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2026

Decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 04 e 05 de junho de 2026, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, na data consagrada às comemorações de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os expedientes dos dias 04 e 05 de junho de 2026, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova/CE.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e o de trânsito, todos em regime de escala de plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F08D2B2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2705-A/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo Nº 1883 de 25/05/2026, protocolado pelo servidor **ARLYSON SARAIVA DA SILVA**, solicitando exoneração de um dos cargos que ocupa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a inexistência de impedimento legal para o deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ARLYSON SARAIVA DA SILVA**, matrícula nº 1395640, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC, a partir de 25 de maio de 2026.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:ECDD7B93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2805-A/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, CANDIDO RABELO NETO, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL**, símbolo CDA - 11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSPDC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3EB48EAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 05 DE JUNHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, é Feriado Nacional de *Corpus Christi*, e por fim, a necessidade de se decretar por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **05 de JUNHO de 2026, sexta-feira**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7805CECB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.052/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR MEIO DO FINISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal/FINISA, até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à instalação de energia solar fotovoltaica em prédios públicos, à ampliação da rede de iluminação pública e ao melhoramento da eficiência energética municipal, no Município de Nova Olinda/CE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167. IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A85AFC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 114/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FATIMA PEREIRA MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.XXX.XX3-62, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO B**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A04353B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 116/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JAKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX3-90, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:EF31125B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FATIMA PEREIRA MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.XXX.XX3-62, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO EM TEMPO INTEGRAL B**, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:FC0871C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX3-90, para exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO EM TEMPO INTEGRAL, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:7B4D40E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.721, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO SENHOR MÁCYO IDEMBERG SOUZA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO SENHOR MÁCYO IDEMBERG SOUZA BEZERRA**, nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente nos termos da art. 196 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de maio de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:DB6F8A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-PE001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250326/0001-26 - CONTRATO Nº SAF-PE001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº SAF-PE001/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS - CONTRATADA(O): S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE VEICULOS, GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027 - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Publicado por:

José Nonato Braga Rolim

Código Identificador:8E3D21B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-PE004/2025.1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250226/0002-60 - CONTRATO Nº SE-PE004/2025.1 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE004/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): LOCSERVICE LOCACOES, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR ADITIVADO: R\$ 2.436.848,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) – PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027 - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Publicado por:

Michelle da Silva de Sousa Veras

Código Identificador:8E513015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-PE004/2025.2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250226/0002-60 - CONTRATO Nº SE-PE004/2025.2 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE004/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): UNISERV EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR ADITIVADO: R\$ 471.616,32 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) - PRAZO DE

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027 - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:4FC92E3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº SE-CP002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240801/0002-06 - CONTRATO Nº SE-CP002/2024 - ORIGEM: Concorrência pública Nº SE-CP002/2024 - CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O): STAFF - CONSTRUCOES E EDIFICACOES E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA - OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CORNÉLIO ROSA, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NOVA RUSSAS - CE - VALOR CONTRATADO: R\$ 2.225.522,63 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de abril de 2026 a 08 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E68D025F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SS-IN001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250326/0002-26 - CONTRATO Nº SS-IN001/2025 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SS-IN001/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): GRACIETE ROSA SOUSA - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL destinado ao funcionamento da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), situado a Rua Antonio Joaquim de Sousa, bairro - centro 1395, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2026 - DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:A6566769

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público que realizará as 07:30, do dia 05 de junho de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SAAE-DL005/2026. Objeto: Prestação de serviços especializados para o assessoramento presencial no macroprocesso de contratações públicas, desde a fase de planejamento (elaboração de estudos técnicos, projeto básico, padronização de minutas, elaboração de justificativas e pareceres técnicos), seleção do fornecedor (acompanhamento às sessões na forma de apoio técnico e consultivo aos agentes públicos (orientação na condução dos certames, avaliação de exequibilidade, análise documental, respostas de impugnações e recursos administrativos) e fase de contratação (treinamento e elaboração de minuta de termos aditivos), para o atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: RUA DR. ALMIR FARIAS, 110, CENTRO, NOVA RUSSAS - CE e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br. Nova Russas/CE, 29 de maio de 2026.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DFE63358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2026.28.05-016/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora, **RAQUEL LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **ADO**, matrícula: **905593**, lotada na **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, para o gozo no período de 11/05/2026 a 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Maio de 2026.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:32FDF7CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 498/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino Municipal de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino Municipal de Piquet Carneiro, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.908/1990): na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996). nos artigos 34 e 87: no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007). com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.460, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, objetivando universalizar essa modalidade de ensino, bem como estabelece as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da referida política educacional.

Art. 2º - A educação integral no sistema municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares, em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo do sistema de ensino municipal.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social, ético, bem como demais características que determinem sua interação no meio social em que vive.

§2º- Integrará também a educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

§ 3º - A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, atividades curriculares, além de atividades extracurriculares, visando o desenvolvimento das competências socioemocionais; além de alimentação, higienização, etc.

Art. 3º- A Política de Educação Integral aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I-Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todos os seus aspectos e características enquanto indivíduos;

II- Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III-Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV- Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;

V- Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;

VI- Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII- Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII- Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX- Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

X- Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

XI- Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 4º- O Ensino em Tempo Integral deverá ser implantado gradativamente nas unidades escolares no sistema municipal de ensino até atingir, no mínimo, 50% das referidas unidades.

Parágrafo Único. Fica autorizado o(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Desporto, expedir Portaria com a devida autorização para implantação do ensino em tempo integral nas Escolas contempladas.

Art. 5º- As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aulas e no máximo de 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

Parágrafo único. A jornada escolar de Tempo Integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 horas diárias.

Art. 6º- O público-alvo para a oferta da escola em tempo integral são os alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a serem atendidos de forma gradual.

Art. 7º- As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II- Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 8º- As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, com sua proposta pedagógica,

bem como para estabelecer normas e princípios voltados à organização, observadas as seguintes diretrizes:

I- Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III- Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, bem como a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, aos componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais da educação, que integrem o ambiente escolar;

IV- Descrever a metodologia utilizada pela escola;

V- Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá criar seu projeto de educação integral, o qual servirá de base para que as escolas efetivem seus projetos educacionais, observadas suas particularidades, bem como às particularidades do local e da comunidade escolar na qual está inserida.

§1º- O projeto de educação da escola em tempo integral, contendo suas as especificidades, bem como a sua organização, serão disciplinadas através de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§2º- O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

§3º A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

§4º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), o Conselho Municipal de Educação, abrangendo a Base Comum Curricular e Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art.10 - Incumbe ao Poder Público Municipal a instituição e manutenção de Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino Municipal de Piquet Carneiro, objetivando prestar um serviço público eficiente nos aspectos qualitativo e quantitativo, através das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que possam contribuir para tal incumbência:

I- Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino Municipal de Piquet Carneiro;

II- Ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III- Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral

IV- Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar da Educação em Tempo Integral;

V- Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI- Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral.

Art.11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

I- Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral, sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;

II- Proporcionar formação continuada aos profissionais da Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III- Prestar assessoria pedagógica, através da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que ofereçam educação em tempo integral, para elaboração e execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e das atividades extracurriculares, inclusive visando o desenvolvimento das competências socioemocionais desde de que atenda ao plano da educação em tempo integral, e atendo aos critérios determinados em Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Desporto, conforme o §1º do Art. 9º desta Lei.

IV- Orientar as escolas na execução e implementação do projeto de educação integral;

V- Selecionar profissionais, quando necessário para desenvolver as atividades referentes ao projeto de educação integral.

Art.12- Compete às Escolas do Sistema de Ensino Municipal em Tempo Integral:

I-Adequar seus regimentos internos e propostas pedagógicas ao contexto da Educação em Tempo Integral;

II- Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica, e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do artigo 8º desta lei.

III- Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV- Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V- Acompanhar a frequência dos estudantes que integrem a educação em tempo integral;

VI- Adequar os espaços existentes no ambiente escolar que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art.13- Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art.14 - Eventuais circunstâncias não previstas nesta Lei poderão ser objeto de discussão e deliberação pelo plenário do Conselho Municipal de Educação de Piquet Carneiro (CME), desde de que homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.15- As Escolas que se tornarem integrais poderão realizar a mudança da nomenclatura para: Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI), registrando mudança no Censo Escolar e documentos próprios do município a saber.

Art.16- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art.17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 28 de maio de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:9DF95F8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição e recondução dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA de Piquet Carneiro, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei municipal nº 449/2024, de 18 de março de 2024, que criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA;

CONSIDERANDO a saída do membro Sra. Tatiana Braga Melo (representante da secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudanças do Clima) nomeada pela Portaria076/2026, de 18 de julho de 2025; CONSIDERANDO que é permitida uma única recondução dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir e/ou nomear os membros representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, do município de Piquet Carneiro, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no Art.4º da Lei municipal nº 449/2024, de 18/03/2024.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudanças do Clima

Titular: Francisca Keilhiane Vieira de Sousa

Suplente: Cleide Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Anna Karolyne Pereira de Sousa

Suplente: Antônia Ilma Batista de Moura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Titular: Cleonilson Alves de Freitas

Suplente: Francisco Aparecido da Costa Miranda

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vauires Avelino da Silva

Suplente: Alécio Pinheiro Carnaúba

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Maria do Socorro Mota Mourão

Suplente: Francisca Vieira de Lima Benício

Grupo Amigos dos Animais

Titular: Hortência Michelle Barbosa Victor

Suplente: Antônia Aline da Silva

LEO Clube

Natalia Silva de Oliveira

David Gonçalves Moura

Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Titular: Marinez Pereira de Sousa

Suplente: Antônia Pinheiro Vitor

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 28 de maio de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:2377D0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2026 SMAS**

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RAIMUNDA JAIANE BATISTA ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAPACITAÇÃO GESTÃO POR RESULTADOS: POLÍTICA PÚBLICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/, Plenário Desta Corte de Contas na data 02/06/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 29 de maio de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:C237200C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 SMAS**

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRE LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAPACITAÇÃO GESTÃO POR RESULTADOS: POLÍTICA PÚBLICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/, Plenário desta Corte de Contas na data 02/06/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 29 de maio de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:FB50142B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 012/2026.01; 012/2026.02;
012/2026.03; 012/2026.04; 012/2026.05 E 012/2026.06**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 012/2026.01; 012/2026.02; 012/2026.03; 012/2026.04; 012/2026.05 e 012/2026.06. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA

LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** SELECT COM. E SERV LTDA, **CNPJ:** 40.919.130/0001-47. **Valor Total Por Secretaria:** Governo: R\$ 134.221,00; Obras R\$ 290.000,00; Educação R\$ 75.000,00; Educação/FUNDEB R\$ 350.000,00; Assistência R\$ 110.000,00 e Saúde R\$ 420.000,00. **Valor Global:** R\$ 1.379.221,00 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais). Equivalente a **45%** (Quarenta e cinco por cento). **DATA DO CONTRATO:** 28/05/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 28/05/2027. **SIGNATÁRIO:** Rarisson de Lima Rocha - Sócio Administrador. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 29 de maio de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCEO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C0767448

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026.01**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026**, **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA E DRENAGEM NA ESTRADA QUE LIGA A RUA DIOLINO ALVES VELOSO ATÉ MALHADA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, MAPP 3497. **CONTRATADA:** LOCAPRO CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 61.470.710/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R\$ 967.219,61 (Novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos). **DATA DO CONTRATO:** 29/05/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 29/05/2027. **SIGNATÁRIO:** Débora Andrade da Silva - Sócia Administradora. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 29 de março de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCEO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:FC2807A9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE RESULTADO FINAL EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

A Fundação Cultural do Município de Quixadá/CE torna público o **Resultado Final** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - Credenciamento - Festival Itinerante de Arte e Cultura Aldir Blanc - Quixadá/CE**. As sessões de avaliação ocorreram nos dias **25 e 26 de maio de 2026**, às **09h00min**, na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Jucá, nº 343, Bairro Centro, Quixadá/CE, CEP nº 63.900-085. Após análise das inscrições apresentadas, verificou-se que os artistas, grupos, coletivos e proponentes abaixo relacionados atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, sendo considerados **habilitados e credenciados no resultado final**, estando aptos à futura contratação para execução do objeto do edital, conforme segue: **CATEGORIA 1 - BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS:** Daniel Marques Drummer;

Joaquim Dantas; Dominic Kesley da Silva; Emmanuel Johnys Cavalcante; Thais Alves Batista; DJ Pedra 1; José Késsio Fideles; José Leandro Ferreira; José Irlailton; Mateus dos Santos da Silva; Mateus Felipe; Matheus Cavalcante; José Maria de Pinho; João Elias Lima; José Rodrigues de Freitas; McCann Erickson Silva; Pagode TQR; Banda Emergir; Talys de Queiroz Cabral; Liédson Lima; Gessica Lorena Marques; Maria Iara de Lima Dantas; Eduardo Ivo Barroso Jucá; Gessyca Almeida; Cistenes; Veneranda Lemos; Daniel Uchôa – Pintor; Liliane Lourencio; Fernanda Paixão; Fernando Claiver; Mestre João Andrade; Francisco Ednou Gomes; Renata Vieira dos Santos; Quadrilha Filhos do Sertão de Custódio; Jandyara; Aysha Marques; José Lucas (Zé Lucas); Laires da Silva Cipriano; Moisés Freitas; Yasmin da Silva; Alessandro Freitas; Diana Patricia Medina; Andreia Lima; Giovanna Lobo; Neuton; Raimundo Nonato da Silva Alves; Mestre Edvaldo – Capoeira Arte e Liberdade; Tainar Alves da Silva; e Mykaelle Lima Barros. **CATEGORIA 2 – INDIVIDUAL:** Daniel Marques Drummer; Danúbio Moreno; Francisco Alberto de Lima; Francisco Gerlane de Lima; Maria Elionilda Alves; Bruno Freitas Maia; José Rodrigues de Freitas; Francisco Dimas Henrique; José Mauro Júnior; Mateus dos Santos da Silva; Lucas Carneiro de Oliveira; Francisco Celzir Alves; Roberio Ney de Lima; Levi Teixeira Pinheiro; Ederson Sousa; Francisco Ulisses Alves; Glaubhevania Lima; Andrea Bastos Pereira; Gustavo Casusa da Silva; Antonio Edson de Aquino; Teresa Cristina Rodrigues; Francisco Pereira Vieira; DJ Babu; Jandyara; Fernando Henrique Moura; Joyce Viana; Joeliton Viana; Sabrina Camilo Farias; Gabi Queiroz; Cleanio da Silva Sousa; Lucas Levy; Júlio Cesar Carlos de Oliveira; Leonardo Ximenes Stegmann; Pâmela Silva Bezerra; Fabio Henrique Gomes Duarte; Alysson Klever Moura da Silva; Ateliê Sonho de Capitu; Maria Josélia Nogueira; Maria Cleni André de Moura; Ismael Alfa; Humberto Ferreira Nunes; Cláudia Maria da Silva Pinho; Edênia Nobre; Ivonelio Paulino de Oliveira; Edna Gonçalves; Aurenice Tetê; Francisca Monica Delfino; Jeims Silva; Rafaela Alves; Valeria Maciel; Ana Lucia da Silva Oliveira; Edvando Tomaz; Liédson Lima; Ianne Kelly Lemos de Castro; Matheus Bruno Costa Barroso; Daniel Torgany; João Vitor; Giovanna Lobo; Eduardo Kaiba; Álef Inácio; Adílio Moreno; Ancelmo Targino de Almeida; Lívia Leitão; Aquino da Silva; Paulo Vitor Batista de Oliveira; Antonio Carlos Sabino; Idson Miranda Monteiro; Leona Castro; Juliana Barreto; Nivando Bezerra; Kauan Keven; Letícia Viana; Janderson Gomes da Silva; Francisco Cesar Moura Barbosa; Talys de Queiroz Cabral; Guíllia Lôbo; Alessandro Freitas; José Aldenir Ribeiro; Maria Angelica Nogueira; Gilliard Santos; Lua do Luar; João Charlie; Pai André do Rei da Mansidão; Axé d’José; Brenda Kelly Ferreira; Eduarda Bezerra; Emanuella Silva Sousa; Aysha Marques; Matheus de Sousa Amorim; Renato Érikles Almeida; Kauane Lopes; Valdery Sampaio da Silva; e José Lucas (Zé Lucas). Nos termos do edital, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, observadas as disposições e os prazos previstos no instrumento convocatório. Quixadá/CE, 26 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ/CE

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:320DE8A9

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ AVISO DE RESULTADO FINAL EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2026 – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Fundação Cultural do Município de Quixadá/CE torna público o Resultado Final referente ao Edital de Premiação nº 003/2026 – Pontos e Pontões de Cultura. As sessões de avaliação ocorreram nos dias 25 e 26 de maio de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Jucá, nº 343, Bairro Centro, Quixadá/CE, CEP nº 63.900-085. Após análise das inscrições apresentadas, verificou-se que os proponentes abaixo relacionados atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, sendo considerados habilitados e classificados no resultado final, estando aptos ao recebimento da premiação prevista no edital, conforme segue: Categoria 1: Grupo Cultural de Dom Maurício; Ponto de Cultura Boi Coração; ACAAC; IMAZEP; e Cia de Dança Rastro. Categoria 2: Grupo Amigos da Arte de Quixadá; Coletivo Casulinho;

Capoeira Arte Liberdade; Instituto de Arte e Dança Comadre Raquel – INARDACOR; Centro Antônio Conselheiro; Umbo Cultura e Design; e Instituto Rastro. Categoria 3: Coletivo Rei Salomão; e Espaço Cultural Itinerante Campo Velho – The 99’s. Nos termos do edital, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, observadas as disposições e os prazos previstos no instrumento convocatório. Quixadá/CE, 26 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ/CE.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:A8DFB22C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 032 DE 28 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO – CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Pública nos dias 04/06/2026 e 05/06/2026, Feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que trata-se de data religiosa, merecendo a atenção do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará também decretou ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.1º. alínea I da Lei Municipal nº 3.018/2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 04 de junho de 2026, Corpus Christi, conforme prevê art.1º. alínea I da Lei Municipal nº 3.018/2020.

Art. 2º. Fica decretado, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no expediente da sexta-feira, 05 de junho de 2026.

Art. 3º. Nas datas acima mencionadas serão assegurados os serviços da Guarda Civil Municipal, dos Agentes de Trânsito, da UPA e do Hospital Eudásio Barroso, da Guarda Patrimonial, por serem serviços essenciais, funcionando em forma de escala e plantão.

Art. 4º. O Serviço de Limpeza Pública por ser igualmente essencial ficará assegurado, cabendo a secretaria responsável elaborar escala de funcionamento da coleta de lixo.

Art. 5º. -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 28 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ACBE3899

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031 DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 031 DE 26 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO ENSINO - SAÚDE - COAPES EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.9º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.127 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Sistema Municipal Saúde Escola de Quixadá e o resultado do consenso para compor o Comitê Gestor dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino - Saúde - COAPES,

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor dos Contrato Organizativo de Ação Ensino - Saúde - COAPES, os seguintes membros:

I - MESA DIRETORA

- a) Rilson Sousa de Andrade
- b) Hiure Gomes Almeida
- c) Natalie Evelyn de Sousa Menezes

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

- Rilson Sousa de Andrade - Titular
- Lorena França Barbosa - Suplente
- Natalie Evelyn de Sousa Menezes - Titular
- Patricia Goncalves da Silva - Suplente

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Rosa Oliveira da Silva- Titular
- Francisco America Evangelista Belchior - Suplente

IV - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- a) Milena de Holanda Oliveira Bezerra – Unicatólica/Quixadá-Titular
- b) Raimunda Rosilene Magalhaes Gadelha - Unicatólica/Quixadá - Suplente
- c) Magdiel Sarmiento Rodriguez - Centro Universitário Estácio do Ceará/Campus Quixadá – Titular
- d) Hiure Gomes Almeida - Centro Universitário Estácio do Ceará/Campus Quixadá – Suplente
- e) Francisco Renan Borges Cunha Viana - SENAC/Quixadá - Titular
- f) Rita de Cassia Nascimento de Melo- SENAC/Quixadá - Suplente
- g) Francisco Carlos de Oliveira - Escola Profissional de Quixadá - Titular
- h) Antônia Adilia Lopes de Oliveira - Escola Profissional de Quixadá - Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º Este decreto entra em vigor na data a sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 26 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:8B45F271

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.359 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

LEI Nº 3.359 DE 26 DE MAIO DE 2026.

(Propositura da Vereadora Geysiane Siqueira)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO MIAC – MISPA INSTITUTO PARA ADOLESCENTES E CRIANÇAS DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Pelo trabalho desenvolvido em prol dos adolescentes e crianças de Quixadá, fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o Projeto MIAC – Mispa Instituto para Adolescentes e Crianças de Quixadá, entidade privada sem fins lucrativos, registrado sob o Nº 3288 no livro 033 A - Folha 099 a 100 em 25-04-2024, sendo este uma averbação ao registro de Nº 3287, registrado em 25-04-2024 no livro 33, folhas 094 à 098 do Cartório Julio Miranda de Quixadá e inscrito sob o Nº 54.880.847/0001-37 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:90B22458

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.360 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

LEI Nº 3.360 DE 26 DE MAIO DE 2026.

(Propositura do Executivo)

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ-CE, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.755, DE 19 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Quixadá-CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.755, de 19 de junho de 2015, até a aprovação e entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei observará o prazo máximo de até 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação da Lei Federal nº 15.388, de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal da Educação de Quixadá deverá:

- I** – assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente;
- II** – coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, garantindo ampla participação da sociedade civil e dos profissionais da educação;
- III** – promover a adequação das metas e estratégias locais às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036.

Art. 4º Fica reconhecido que o Município de Quixadá já se encontra em processo de construção do novo Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio do Decreto nº 022, de 07 de abril de 2026, instituiu a Comissão responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Quixadá – PMEQ, para o decênio 2026–2036, a qual deverá conduzir os trabalhos de elaboração, mobilização social, sistematização e consolidação do referido Plano.

Art. 6º O Poder Executivo deverá encaminhar o novo Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9C346F22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.361 DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 3.361 DE 26 DE MAIO DE 2026.
(Propositura Do Executivo)

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Quixadá, o Programa de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual nas Escolas, com a finalidade de promover ações educativas, informativas e de conscientização sobre saúde menstrual, higiene e autocuidado, voltadas aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Promover educação em saúde menstrual, com acesso à informação qualificada;

II – Combater tabus, estigmas e preconceitos relacionados à menstruação;

III – Reduzir as faltas em dias letivos;

IV - Contribuir para a melhoria da frequência e permanência escolar;

V - Fortalecer a autoestima, a autonomia e o bem-estar das estudantes;

VI – Promover a equidade de gênero e a garantia de direitos fundamentais;

VII – Orientar as estudantes sobre o acesso a políticas públicas já existentes, especialmente programas federais de distribuição gratuita de absorventes higiênicos;

VIII – Priorizar no ambiente escolar o fornecimento de absorventes higiênicos nos banheiros femininos.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – Realização de atividades educativas, como palestras, oficinas e rodas de conversa;

II – Inserção do tema da dignidade menstrual no contexto pedagógico das escolas;

III – Formação continuada de professores e profissionais da educação;

IV – Orientação sobre práticas adequadas de higiene menstrual;

V – Divulgação e orientação sobre acesso a programas governamentais de distribuição de itens de higiene menstrual;

VI – Criação de espaços de acolhimento e escuta nas unidades escolares.

Art. 4º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação, em articulação com:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria de Assistência Social;

III – demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 5º As unidades escolares deverão:

I – Desenvolver ações educativas periódicas sobre o tema;

II – Acompanhar e orientar estudantes em situação de vulnerabilidade;

III – Registrar e monitorar a participação nas atividades;

IV – Contribuir para a construção de um ambiente escolar acolhedor e inclusivo.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação do Programa considerarão, entre outros, os seguintes indicadores:

I – Frequência escolar das estudantes;

II – Redução da evasão escolar;

III – Participação nas ações educativas;

IV – Alcance das atividades desenvolvidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:69A8859D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001.2026-PERP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Administração torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 001.2026-PERP: **Nº 001/2026-01SEAD** – Valor global: R\$ 32.989,00 - **Contratada:** MAIS ESTAGIOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Eduardo Schuelter. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, visando à intermediação, seleção, encaminhamento e gestão administrativa de estagiários de educação profissional e ensino superior, em conformidade com a lei nº 11.788/2008, para atendimento das necessidades administrativas da secretaria de educação e secretaria de administração do município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data da assinatura: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:6A006E11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.008.2026

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Inexigibilidade de Licitação nº 12.008.2026 - INEX.** Contratante: Secretaria de Turismo Juventude e Eventos. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 12.008.2026: **Nº 12.008.2026 - INEX**– Valor global: R\$ 950.000,00– **Contratada:** WBM ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Martino Barbosa. **Objeto:** contratação de atração de renome nacional - show da dupla de artistas "BRUNO & MARRONE" (dupla), para apresentar-se, durante o evento Quixadá Junino 2026" que acontecerá no dia 16 de julho de 2026, às 23h30min. com duração de 1h20 ("show"), na praça José de Barros de responsabilidade da secretaria de turismo, juventude e eventos do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** O presente Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura e finda-se na data de realização do Show. **Assina pela contratante:** Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:0A252216

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10.004/2026 - SMS

A Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 10.004/2026 - SMS, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. . O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Saúde, localizada na Rua Eudásio Barroso, nº 1631 - Bairro Combate – CEP: 63.900-970, Quixadá/CE, no período de 02/06/2026 a 02/06/2027, DIAS ÚTEIS, segunda-feira a quinta-feira de 07h30min às 11h30min (manhã) e das 13h30min às 17h30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h30min, bem como no portal oficial do Município (www.quixada.ce.gov.br) e no Portal do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br), a partir da data de publicação deste aviso. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à Secretaria de Saúde, pelos canais oficiais indicados no Edital. Quixadá/CE, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F82E29C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0149/2026

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29/05/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2026.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:A3E518C5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0150/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29/05/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:AD07D7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0151/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29/05/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:20B57567

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0152/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29/05/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento

à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:FB91E7E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0153/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29/05/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:FB4C4C3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0154/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29/05/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:D56A2A48

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0155/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29/05/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Maio de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:3C7705AB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.581/2026, 29 DE MAIO DE 2026.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi na quinta-feira, 04 de junho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1007/2025, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré, no dia 05 de junho de 2025, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

I - SECRETARIA DA SAÚDE:

- a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
- b) Farmácia do Hospital;
- c) Laboratório;
- d) Raio X;
- e) Vigilância Sanitária (em sistema de escala);
- f) Setor de Transporte Sanitário da Secretaria; e
- g) Programa de Atenção Domiciliar (em sistema de escala).

II - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA:

- a) Serviço de Limpeza Pública; e
- b) Coleta de Lixo.

III -SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

- a) Mercados Públicos; e
b) Abatedouro Público.

IV -GABINETE DO PREFEITO:

- a) Conselho Tutelar; e
b) Procuradoria Jurídica.

V -AUTARQUIA DO SAAE:

- a) Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art.2º -A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em29 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:28E9BE4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103.02.01.2025**

ALTERA A PORTARIA DE Nº 098.02.01.2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Capítulo III, artigo 6º, inciso L, o Decreto Federal de nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Capítulo II, artigo 5º e artigo 10º, e o Decreto Municipal de nº 1.422/2023, de 13 de março de 2023, **RESOLVE** designar:

ANTÔNIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA, matrícula de nº 125180-5, para exercer as atribuições de **PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, do Município de Quixeré - CE, e;

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA, matrícula de nº 124615-1, para exercer as atribuições de **MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, do Município de Quixeré - CE, e;

LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS, matrícula de nº 127484-8, para exercer as atribuições de **MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, do Município de Quixeré - CE, e;

JOSE FLAUDIO DE SOUSA, matrícula de nº 041422-0, para exercer as atribuições de **MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, do Município de Quixeré - CE.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 02.01.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF6EE809

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104.02.01.2025**

ALTERA A PORTARIA DE Nº 079.02.01.2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Capítulo III, artigo 6º, inciso L, o Decreto Federal de nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Capítulo II, artigo 5º e artigo 10º, e o Decreto Municipal de nº 1.422/2023, de 13 de março de 2023, **RESOLVE** designar:

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria, para exercer as atribuições de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Saúde, e;

CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Atenção Básica, para exercer as atribuições de **MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Saúde, e;

JULIA TALITA BRITO SANTIAGO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, para exercer as atribuições de **MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Saúde, e;

JOSE FLAUDIO DE SOUSA, matrícula de nº 041422-0, para exercer as atribuições de **SUPLENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 02.01.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B42AD031

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO**

Convênio que entre si celebram Colégio Politécnico Alencarino, CNPJ 20.649.985/0002-79 situado Rua Coronel Serafim Chaves, 545 - Limoeiro do Norte - Ceará, representada neste ato pelo diretor pedagógico MARDEN MENDES VASCONCELOS e a **SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERÉ** situada RUA PADRE JOAQUIM DE MENESES, Nº 1163 - CENTRO - QUIXERÉ - CEARÁ - CNPJ nº07.807.191/0001-47 representada neste ato por SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2004, celebrar o presente convênio de Estágio Supervisionado para os alunos do curso Técnico em Enfermagem, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio supervisionado, de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as convenientes, complemento o processo de ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio supervisionado será precedido de formalização do competente termo de compromisso de estágio supervisionado, celebrado entre o cedente e o aluno com a intervenção obrigatória do Colégio Politécnico Alencarino.

CLÁUSULA TERCEIRA: A realização do estágio supervisionado não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio supervisionado deve compatibilizar com a linha de formação do aluno e visa desenvolver atitudes, hábitos e valores profissionais, adquirir exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos, atendendo ao perfil profissional do curso.

CLÁUSULA QUINTA: O estágio cumprirá o seu programa de estágio supervisionado de acordo com o previsto no Plano de Curso e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: A instituição de ensino Colégio Politécnico Alencarino, praticarão todos os atos necessários a efetiva execução do estágio supervisionado ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1 – Da instituição de Ensino:

- Fornecer a cedente informações com relação as condições para a realização do estágio supervisionado.
- Supervisionar o desenvolvimento dos estudantes durante a realização do estágio.
- Contribuir tecnicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o estágio encontrar no campo de estágio.
- Manter contatos com a organização cedente para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização do estágio supervisionado.
- Prover profissionais para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades no campo de estágio.
- Efetuar os devidos registros do estágio supervisionado e a expedição dos documentos necessários.
- Providenciar em favor do aluno-estagiário, seguro contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros no período de duração do estágio supervisionado no âmbito da organização cedente.

6.2 – Da instituição cedente:

- proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do estagiário na prática do estágio supervisionado.
- Designar profissional de seu quadro funcional com formação adequada para acompanhar as atividades programadas para a realização do estágio.
- Permitir que o professor-orientador realize acompanhamento ao aluno-estagiário durante o período das atividades de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio terá duração por tempo indeterminado, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita a outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Norte para dirimir dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Limoeiro do Norte, 27 de abril de 2026.

Representante da Instituição de Ensino

Representante da Instituição Cedente

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3A07F0A2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 001.27.05/2026**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de

setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado, LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS, Matrícula 0000111 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 27 de maio de 2026 até 27 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 27 de maio de 2026.

GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:

Luana Priscila Amaro da Costa

Código Identificador:C55BA22B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DO CERTAME - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001.17.03.2026 - SEMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR, através da Agente de Contratação do Município de Russas/CE comunica aos interessados que o **retorno do certame acontecerá no dia 03 de junho de 2026, às 09h30.** Referente ao processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001.17.03.2026 - SEMED.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO IPIRANGA, RUSSAS/CE - FNDE - CRECHE TIPO 1 / PT 1096456-73, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.** Solicitamos que os participantes acompanhem os canais oficiais para demais informações e orientações referentes à continuidade do processo nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.com/> / <https://www.gov.br/pncp/ptbr> / <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> Informações pelo endereço de e-mail: licitamrussas@gmail.com. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 29 de maio de 2026.**

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:C36B5E61

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260204/0001-28 -
ARP Nº 024/2026 -ORIGEM: Pregão Nº 001.28.04.2026-SEMED-
ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DAEDUCACAO E DO
DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: ITALO
MATHEUSDOS SANTOS BARROS OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS E ORGANIZADORES
PEDAGÓGICOS,CONFECCIONADOS EM MADEIRA, MDF E
MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOSAO ATENDIMENTO
DAS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA
REDEMUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DEREFERÊNCIA, SOB
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DEEDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO
DE RUSSAS. - VALORTOTAL: R\$ 111.700,00 (cento e onze mil,
setecentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP:12 MESES - DATA DA
ASSINATURA: 29 de maio de 2026**

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Sec.da Educacao e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:6533C8A4

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO
CONTRATO Nº. 20250930.002 DECORRENTE DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.28.07.2025-SEINF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 20250930.002 decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.28.07.2025-SEINF, A SABER:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE DEUS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE 29 DE MAIO DE 2026 ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 29 DE MAIO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA: RENAN CLAUDINO MELO.

RUSSAS/CE, 29 DE MAIO DE 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:162A9B09

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260527.002**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46 - CONTRATO Nº 20260527.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.29.04.2025-DIV - CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: M SOMBRA COSTA SERVICO E COMERCIO REFRIGERACAO LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.. - VALOR TOTAL: R\$ 3.953,50 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0200.2.004 - Manter as Atividade Administrativas do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:49B30D69

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260528.001 SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251020/0001-06 - CONTRATO Nº 20260528.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.27.03.2026-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, BEM COMO OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL - VALOR TOTAL: R\$ 213.331,36 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e Desporto Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha. Fontes de Recursos: 1540000000 - Transferências do FUNDEB – Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT; 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação; 1500100100 - Receita de imposto e transf. – Educação; 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: Até 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretária de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:BE07AEED

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20220601.001, DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - TP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DE FINANÇAS torna público o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20220601.001, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - TP, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM A ORIENTAÇÃO PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FOREM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: o presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 29 DE MAIO DE 2026 ATÉ 29 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 29 DE MAIO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO.

ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA

Russas/CE, 29 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:0BC45ACF

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL**

NOME/EMPREENHIMENTO: CAGECE – COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA
CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental Única (LAU) para laboratório de análises físico-químicas da Unidade Regional da UNBBJ localizada Travessa da Chesf, nº 230, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 29 de maio de 2026.

Publicado por:

Ana Luiza Lima Ferreira

Código Identificador:5A9B03F1

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL**

NOME/EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença de Instalação e Operação (LIO) para construção e funcionamento da Central Municipal de Resíduos, a ser instalada na Rua Luis Orlando Lima, s/n, Alto São João, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 29 de maio de 2026.

Publicado por:

Ana Luiza Lima Ferreira

Código Identificador:3CA33367

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2705.01DIV/2026**

O Município de Saboeiro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 03/2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o número PE2705.01DIV/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SABOIEIRO-CE.. A data da sessão pública fica marcada para o dia 11 de junho de 2026, às 09:00hs. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, no Portal de Licitações do TCE-CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de realização do certame, além de presencialmente.

Saboeiro-CE, 28 de maio de 2026.

ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA -

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:A0126D02

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº CR2805.01SESA/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CREDENCIAMENTO - Nº CR2805.01SESA/2026. O Município de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 03/2025, a abertura do Credenciamento CR2805.01SESA/2026, objetivando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES E ATUAÇÃO JUNTO À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de Credenciamento e documentos de habilitação a partir da publicação do deste aviso. Documentação deve ser encaminhada pela plataforma Silgov (www.silgov.com.br) **a partir do 29 de maio de 2026.** O Edital e seus anexos encontram-se no PNCP, no Portal de Licitações do TCE-CE, no Site do Município, na plataforma eletrônica e presencialmente, no Setor de Licitação da prefeitura de Saboeiro-CE.

Saboeiro- CE, 28 de maio 2026.

ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO –

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:F19C13E9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – AVISO DE RETIFICAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 23.03.2026.01-CH. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, por meio da Presidência da Comissão de Licitação, considerando o que consta nos autos do processo, torna público que a data da sessão pública de sorteio foi retificada, passando a ocorrer no dia **02 de junho de 2026, às 09h00.**

Santana do Cariri/CE, 29 de maio de 2026.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B5FC7A66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico – PE-005/2026 - SEDUC. O Município de Tabuleiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público a divulgação do resultado do Pregão Eletrônico acima mencionada cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, Vencedora à empresa: DONNA PAPEL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 61.382.618/0001-58, foi a vencedora com o Valor global de R\$ 1.068.768,00. (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais) tendo o processo sido Adjudicado e homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Pe. Clicério, 4605, São Francisco – Tabuleiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, Tabuleiro do Norte/CE, 25 de Maio de 2026 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA25D4EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.08/01C, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-PE. PARTES: O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSI

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Processo Administrativo nº 2025.04.08/01C, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024-PE. Partes: o Município de Tarrafas, através das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência

Social e Administração, Planejamento e Finanças e a empresa: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Objeto: Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 06 de maio de 2025, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação no Ceará, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial

da União, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Tarrafas/CE. Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. Da alteração: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM EM PRORROGAR ATÉ 06 de maio de 2027, o prazo de vigência do contrato original, a contar do dia 19 de maio de 2026. Signatários: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, Anna Agatta dos Santos Venancio, Cledson Freires de Oliveira, Antonia Eriberto dos Santos Lopes e Hedelita Vieira Nogueira. Tarrafas/CE, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:9356AA54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14-0002

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.02.14-0002.

Partes: o Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa GAMA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA. Objeto: Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 19 de maio de 2025, cujo objeto Contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Tarrafas/CE. Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. Da alteração: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM EM PRORROGAR ATÉ 31 MAIO DE 2026, o prazo de vigência do contrato original, a contar do dia 19 de maio de 2026. Signatários: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Neures Fagner da Silva Lima. Tarrafas/CE, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:A1686AF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.037/2026-CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do Ordenador de Despesas/Secretário Municipal, o Sr. FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 02 DE JUNHO DE 2026 (a partir das 08:00), estará aberto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.037/2026-CP, para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO PROGRAMA ABELHINHA, SOB COORDENAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE.

Ubajara/CE, 29 de Maio de 2026.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

CIRCULAR: 01/06/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:F7CB4EED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
2026.05.28.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão n. 2026.05.28.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo, tipo *pick up* leve, 0 (zero) km, destinado ao atendimento das necessidades da Guarda Municipal de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 03/2026/SSPDS-CE e MAPP n. 1147, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. Abertura: 16 de junho de 2026, a partir das 13h30min. Início de acolhimento das propostas: 02 de junho de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://licitamaisbrasil.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.umari.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161. Umari/CE, 28 de maio de 2026.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:C14A09D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão de Chamamento Público do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O Sr. ANTONIO MATTHEUS BEZERRA, Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Chamamento Público do Município de Várzea Alegre, para realização de análise documental e julgamento de propostas, sob a presidência do primeiro designado:

- I – Rafaelle Dayane Martins dos Santos, mat. 8841;
II – Maria Fernanda Bezerra, mat. 4650;
III – Nicolau Bezerra da Costa Filho, mat. 7658.

Art. 2º Os membros desta Comissão somente poderão atuar em conjunto.

Art. 3º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, mas serão considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Várzea Alegre,
Em 29 de maio de 2026.

ANTONIO MATTHEUS BEZERRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:ADBBDB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal n.º 902, de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO**, portador(a) do RG n.º****70132017-*, CPF n.º ***. 019.723-**, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 29 de maio de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:9EB0BF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0115.002/2026

Requerimento N.º: 0115.002/2026

Data do Protocolo: 15 de janeiro de 2026

Requerente: IOLANDA BATISTA DA SILVA (Matrícula n.º 3297)

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA (art. 101 do Estatuto dos Servidores e Decreto n.º 469/2026).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa n.º 01/2021, com base na Lei n.º 1.215/21 (Estatuto dos Servidores) e no Decreto n.º 255/2021, passamos a análise do caso.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família, de forma que consta nos autos, formulário de requerimento, cópias de documentos necessário à sua apreciação, como Laudos de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica e da Perícia Social.

A licença por motivo de doença em pessoas da família será concedida ao servidor público municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto n.º 469/2026.

“Art. 1º Este decreto regulamenta a licença por motivo de doença em pessoas da família, a qual será avaliada por perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial e perícia social, observado o disposto no artigo 101, da Lei n.º 1.215/2021.

§ 1º A licença prevista no caput deste artigo será concedida ao servidor público municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional.”

O art. 101, da Lei n.º 1.215/21, assegura o direito a licença por motivo de doença em pessoas da família, senão vejamos:

Art. 101 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário.

§ 2º - A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias.

Por fim, a Perícia Médica e Social emitiu Laudos favoráveis à Requerente, de forma que passamos para a decisão.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal e documentação apresentada, uma vez cumprido os requisitos legais, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de prorrogação de licença por motivo de doença em pessoas da família, pelo período de 30 (trinta) dias, já usufruído, compreendido entre 05/01/2026 a 05/02/2026, justificando assim a ausência no trabalho, do(a) servidor(a) IOLANDA BATISTA DA SILVA (Matrícula nº 3297).

Que o Gabinete, a Secretaria de lotação e a Unidade de Folha de Pagamento sejam comunicadas da presente decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:D09E4EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0220.002/2026

Requerimento nº: 0220.002/2026

Data do Protocolo: 20 de fevereiro de 2026

Requerente: IRANE LEANDRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (Matrícula nº 8684)

ASSUNTOS: REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR(A) QUE POSSUI FILHO(A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 116 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/25).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, do art. 116 da Lei nº 1.215/21 e do Decreto nº 423/25, bem como diante da documentação presente nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, bem como o Decreto 423/2025, que regulamenta complementarmente, de forma que a redução da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais, encontra-se prevista no artigo 116 (do Estatuto), senão vejamos:

Art. 116 - Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista, ou deficiências físicas e congêneres, comprovadas por laudos médicos de especialistas, cujos cuidados necessitem de atenção especial além do normal e não seja possível a compatibilização da jornada de trabalho com os cuidados e acompanhamento necessários a esses filhos.

Para concessão da redução da jornada de trabalho, a administração pública deverá observar o cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 423/25, desta feita foi encaminhada Solicitação de Perícia Médica (nº13/2026) e Perícia Social (nº 67/2026) e ambas reconheceram a necessidade da redução da jornada de trabalho, no presente caso.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, somado a documentação juntada ao requerimento e os Laudos das Perícias Médica e Social anexo aos autos, concluímos

pelo DEFERIMENTO, do pedido de redução de 50% da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais (art. 116, da Lei nº 1.215/21), do(a) servidor(a) IRANE LEANDRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (Matrícula nº 8684).

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:

1) O(A) servidor(a) requerente está obrigado(a) a comunicar imediatamente a Unidade de Controle de Pessoal, qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho;

2) Observando o previsto no Art. 8º Decreto 423/25, o servidor requerente está obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

3) Observando o previsto no Art. 9º, do Decreto 423/25, haverá perícias periódicas para avaliar necessidade ou não de permanência da redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais.

4) Observando o previsto no Art. 10º, do Decreto 423/25, após 01 (um) ano, a contar da data de notificação, o servidor deverá solicitar renovação do pedido de redução, apresentando à Diretoria de Recursos Humanos, documentação pessoal e médica que comprove a necessidade de permanência da redução de jornada de trabalho e que a ausência da solicitação de que trata o caput deste artigo, acarretará cessação do benefício de redução de jornada de trabalho.

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:7444A7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0410.004/2026

Requerimento nº: 0410.004/2026

Data do Protocolo: 10 de abril de 2026

Requerente: RAIMUNDA ADRIANA GONÇALVES (Matrícula nº 1617)

ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.

Consta nos presentes autos, além dos documentos pessoais necessários, Ofício nº 157/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 84/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, informando a possibilidade de concessão no período de 02/05/2027 a 31/07/2027.

Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:

1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

- Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);
- Não poderá ter se ausentado do serviço, durante o período aquisitivo, para:
- Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;
- Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;
- Tratar de interesses particulares; e
- Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).
- Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.
- Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).
- Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 02/05/2027 a 31/07/2027, do(a) servidor(a) RAIMUNDA ADRIANA GONÇALVES (Matrícula nº 1617), ocupante do cargo de técnica de enfermagem.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;

Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:C1DF0C07

Data do Protocolo: 06 de maio de 2026

Requerente: CARMEM LUCIA ROSENDO DE OLIVEIRA (Matrícula nº 8721)

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10: D259) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.

A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

“Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.”

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período TOTAL de 60 (sessenta) dias, de 24/04/2026 a 21/06/2026, decorrente de CID 10: D259. Cumpre destacar que, os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de atestados serão de responsabilidade financeira do município, enquanto os demais serão de responsabilidade financeira do INSS.

Nesta toada, havendo a homologação TOTAL do atestado, como no presente caso, a requerente OBRIGATORIAMENTE deverá permanecer afastada de suas atividades laborais, pelo período INTEGRAL de 60 (sessenta) dias, como indicado no laudo médico apresentado, NÃO SENDO ADMITIDO O AFASTAMENTO PARCIAL.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que cumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença para tratamento de saúde, do(a) servidor(a) CARMEM LUCIA ROSENDO DE OLIVEIRA (Matrícula nº 8721), pelo período de 24/04/2026 a 21/06/2026.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão; Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 13 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0506.001/2026

Processo Administrativo nº: 0506.001/2026

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:71EF1196**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0507.001/2026**

Processo Administrativo de Requerimento nº: 0507.001/2026

Data do Protocolo: 07 de maio de 2026

Requerente: FRANCIELLY PEREIRA DA SILVA (Matrícula: 8731)

ASSUNTOS: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO. (Art. 114, da Lei nº 1.215/21).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, na qual autoriza o servidor (a) ausentar-se do serviço, pelo período de 5 (cinco) dias, em virtude do casamento, senão vejamos:

“Art. 114- Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

[...]

II- Por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de :

a)Casamento;”

No caso em análise, cuida-se de requerimento administrativo, contendo cópias de documentos pessoais e certidão de casamento, buscando justificar a ausência da servidora no trabalho, solicitando o período de 24/04/2026 a 02/05/2026. Cumpre mencionar, que as ausências justificáveis, autorizadas no Estatuto dos Servidores Públicos, são contadas em dias consecutivos, incluindo o dia do começo. Destarte, o período de concessão será de 24/04/2026 a 28/04/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, observado os requisitos exigidos por lei, conforme documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de afastamento em virtude do casamento, pelo período de 24/04/2026 a 28/04/2026, ao servidor (a) FRANCIELLY PEREIRA DA SILVA (Matrícula: 8731), ocupante do cargo de professora, nos termos do artigo 114, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o servidor está lotado, à Unidade de Folha de Pagamento e ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão; e que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:652B6DDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0507.003/2026**

Processo Administrativo nº: 0507.003/2026

Data do Protocolo: 07 de maio de 2026

Requerente: GILVAN FERREIRA LIMA (Matrícula nº 3132)

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021,

bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10: A90) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.

A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

“Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.”

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período de 08 (oito) dias, de 23/04/2026 a 25/04/2026 e 27/04/2026 a 01/05/2026, decorrente de CID 10: A90. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que cumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença para tratamento de saúde, já usufruído, do(a) servidor(a) GILVAN FERREIRA LIMA (Matrícula nº 3132).

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:75261F94**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0508.001/2026**

Processo Administrativo nº: 0508.001/2026

Data do Protocolo: 08 de maio de 2026

Requerente: MARIA HERBENE COSTA OLIVEIRA (Matrícula nº 1231)

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento,

Atestado Médico (CID 10: C73) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.

A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

“Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.”

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período de 07 (sete) dias, de 06/05/2026 a 12/05/2026, decorrente de CID 10: C73. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que cumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença para tratamento de saúde, já usufruído, do(a) servidor(a) MARIA HERBENE COSTA OLIVEIRA (Matrícula nº 1231).

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão; Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se. Várzea Alegre – Ceará, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:9AE100ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0515.002/2026

Requerimento nº: 0515.002/2026

Data do Protocolo: 15 de maio 2026

Requerente: FRANCISCA FRANCIANA SOARES DE SOUSA (Matrícula nº 7995)

ASSUNTOS: PEDIDO DE EXONERAÇÃO (art. 23 ao 27 da Lei nº 1.215/21).

DECISÃO

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, prevê a possibilidade de requerimento de exoneração está prevista no artigo 24, do Estatuto, conforme o presente caso, senão vejamos:

“Art. 24 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando:” (grifo nosso)

Assim sendo, o(a) servidor(a) requerente apresentou pedido de exoneração conforme autos do processo administrativo em epígrafe, de modo que ao requerer a exoneração ocorrerá a vacância do cargo, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 1.215/21:

“Art. 23 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;”

De forma que a vaga, neste caso, ocorrerá na data da publicação do ato que exonerou definitivamente o servidor, conforme art. 27, do Estatuto:

“Art. 27 - A vaga ocorre na data:

II - Da publicação:

b) Do ato que exonera, demite ou aposenta definitivamente o servidor público.”

Importante frisar, que o(a) servidor(a) requerente, terá direito a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, bem como a indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme determina o § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21:

Art. 76 - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo, a critério da administração, ser paga em duas parcelas distintas, sendo a primeira entre os meses de julho e dezembro.

§ 1º - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

[...]

Art. 111 - O servidor exonerado, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal vigente, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de exoneração, do(a) servidor(a) FRANCISCA FRANCIANA SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo de profissional de apoio escolar, sendo garantido os direitos previstos no § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciado a expedição e publicação da portaria de exoneração, conforme art. 27, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 1.215/2021 e à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão, para que seja providenciado o pagamento nos termos do § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21; e

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão e que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a).

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:52685551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0519.001/2026

Requerimento nº: 0519.001/2026

Data do Protocolo: 19 de maio 2026

Requerente: CÍCERO RODRIGO DA SILVA (Matrícula nº 2382)

ASSUNTOS: PEDIDO DE EXONERAÇÃO (art. 23 ao 27 da Lei nº 1.215/21).

DECISÃO

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, prevê a possibilidade de requerimento de exoneração está prevista no artigo 24, do Estatuto, conforme o presente caso, senão vejamos:

“Art. 24 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando:” (grifo nosso)

Assim sendo, o(a) servidor(a) requerente apresentou pedido de exoneração conforme autos do processo administrativo em epígrafe, de modo que ao requerer a exoneração ocorrerá a vacância do cargo, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 1.215/21:

“Art. 23 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - Exoneração;”

De forma que a vaga, neste caso, ocorrerá na data da publicação do ato que exonera definitivamente o servidor, conforme art. 27, do Estatuto:

“Art. 27 - A vaga ocorre na data:

II - Da publicação:

b) Do ato que exonera, demite ou aposenta definitivamente o servidor público.”

Importante frisar, que o(a) servidor(a) requerente, terá direito a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, bem como a indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme determina o § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21:

Art. 76 - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo, a critério da administração, ser paga em duas parcelas distintas, sendo a primeira entre os meses de julho e dezembro.

§ 1º - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

[...]

Art. 111 - O servidor exonerado, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal vigente, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de exoneração, do(a) servidor(a) CÍCERO RODRIGO DA SILVA (Matrícula nº 2382), ocupante do cargo de professor, sendo garantido os direitos previstos no § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciado a expedição e publicação da portaria de exoneração, conforme art. 27, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 1.215/2021 e à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão, para que seja providenciado o pagamento nos termos do § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21; e

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão e que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a).

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:D3EB1048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0519.001/2026

Requerimento nº: 0519.001/2026

Data do Protocolo: 19 de maio 2026

Requerente: CÍCERO RODRIGO DA SILVA (Matrícula nº 2382)

ASSUNTOS: PEDIDO DE EXONERAÇÃO (art. 23 ao 27 da Lei nº 1.215/21).

DECISÃO

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, prevê a possibilidade de requerimento de exoneração está prevista no artigo 24, do Estatuto, conforme o presente caso, senão vejamos:

“Art. 24 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando:” (grifo nosso)

Assim sendo, o(a) servidor(a) requerente apresentou pedido de exoneração conforme autos do processo administrativo em epígrafe, de modo que ao requerer a exoneração ocorrerá a vacância do cargo, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 1.215/21:

“Art. 23 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;”

De forma que a vaga, neste caso, ocorrerá na data da publicação do ato que exonera definitivamente o servidor, conforme art. 27, do Estatuto:

“Art. 27 - A vaga ocorre na data:

II - Da publicação:

b) Do ato que exonera, demite ou aposenta definitivamente o servidor público.”

Importante frisar, que o(a) servidor(a) requerente, terá direito a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, bem como a indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme determina o § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21:

Art. 76 - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo, a critério da administração, ser paga em duas parcelas distintas, sendo a primeira entre os meses de julho e dezembro.

§ 1º - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

[...]

Art. 111 - O servidor exonerado, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal vigente, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de exoneração, do(a) servidor(a) CÍCERO RODRIGO DA SILVA (Matrícula nº

2382), ocupante do cargo de professor, sendo garantido os direitos previstos no § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciado a expedição e publicação da portaria de exoneração, conforme art. 27, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 1.215/2021 e à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão, para que seja providenciado o pagamento nos termos do § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21; e

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão e que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a).

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se
Várzea Alegre – Ceará, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:A248FFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0519.002/2026

Requerimento nº: 0519.002/2026

Data do Protocolo: 19 de maio de 2026

Requerente: ROMES ALVES VIEIRA (Matrícula nº 4595)

ASSUNTO: DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão.

O(A) Servidor(a) apresentou pedido de desistência do gozo da licença especial deferida em Processo Administrativo anterior. Assim sendo, observado que a solicitação deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início da referida Licença Especial e tendo em vista os critérios de conveniência e viabilidade administrativa, bem como o prazo de conclusão do processo administrativo.

Dito isto, vale ressaltar que a Licença Especial não poderá ser novamente solicitada no mesmo período anteriormente deferido, visto a preclusão lógica que permeia o processo administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de desistência de Licença Especial, apresentado pelo servidor (a) ROMES ALVES VIEIRA (Matrícula nº 4595), não sendo possível requerer novamente a Licença Especial, no mesmo período anteriormente solicitado, visto que já houve uma decisão administrativa favorável à pretensão

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão; Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021; Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21 e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:B32A61A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0520.001/2026

Processo Administrativo nº: 0520.001/2026

Data do Protocolo: 20 de maio de 2026

Requerente: AMELIA JEANNE TEIXEIRA LEANDRO DE MENEZES (Matrícula nº 355)

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10: A90) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.

A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

“Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.”

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período de 05 (cinco) dias- 11/05/2026 a 15/05/2026, decorrente de CID 10: A90. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que cumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedidode licença para tratamento de saúde, já usufruído do(a) servidor(a) AMELIA JEANNE TEIXEIRA LEANDRO DE MENEZES (Matrícula nº 355).

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:B25D2C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0522.001/2026

Processo Administrativo nº: 0522.001/2026

Data do Protocolo: 22 de maio de 2026

Requerente: CLARA MARIA COSTA BARBOZA (Matrícula nº 5007)
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10:N63) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.

A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

“Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.”

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período de 15 (quinze) dias- 20/05/2026 a 03/06/2026, decorrente de CID 10:N63. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que cumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença para tratamento de saúde, já usufruído do(a) servidor(a) CLARA MARIA COSTA BARBOZA (Matrícula nº 5007).

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão; Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:E77B0F5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.05.04.1

A Comissão de Credenciamento e Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 03 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, nos horários de atendimento ao público de 08 às 14 horas, de segunda a sexta, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Deputado Luiz Otacílio, 153, Centro, CEP 63.540-000, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, com o objetivo de elevar a qualificação técnica da comunidade local de interesse de diversas secretarias do município de Várzea Alegre/CE**, referente ao Chamamento Público Nº 2026.05.04.1. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Credenciamento e Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso, nos horários de atendimento ao público, endereço já citado, portal do PNCP: <https://pncp.gov.br/>, site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário de Administração e Planejamento

Município de Várzea Alegre/CE (Unidade Gestora).

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:81F42BED

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00941/2026)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alto Santo/CE	CNPJ:	07.891.666/0001-26
Endereço:	RUA CEL. SIMPLÍCIO BEZERRA, 198		
Bairro:	CENTRO	CEP:	62970-000
Telefone:	8883429-2080	Fax:	
E-mail:	gabinete@altosanto.ce.gov.br		
Representante	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO		
CPF:	085.719.068-74		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	joeniholanda@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo	CNPJ:	09.147.189/0001-14
Endereço:	Rua Cel. Simplício Bezerra, 198		
Bairro:	Centro	CEP:	62970-000
Telefone:	8803429-2080	Fax:	
E-mail:	ipasa@altosanto.ce.gov.br		
Representante	ALBERTO MAGNO RIBEIRO		
CPF:	812.397.504-04		

Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	albertomrbeiro@hotmail.com	Data início da	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal n. 973/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo - IPASA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alto Santo da quantia de R\$ 4.352.152,55 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2011 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alto Santo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.352.152,55 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.507,18 (quatorze mil e quinhentos e sete reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 14.507,18 (quatorze mil e quinhentos e sete reais e dezoito centavos), vencerá em 10/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei Municipal n. 973/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Alto Santo - CE / 29/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/05/2026

DECLARAÇÃO

JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00941/2026, firmado entre o/a Alto Santo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo - IPASA em 29/05/2026, foi publicado em //no

- () mural
 () jornal - Edição nº, de // () Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Alto Santo, //

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/05/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00941/2026	Data	30/04/2026
Valor consolidado	4.352.152,55	Valor da prestação inicial	14.507,18
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/07/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Alto Santo/CE	CNPJ	07.891.666/0001-26
Representante Legal	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	CPF	085.719.068-74
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2701-4
		Conta nº	103001-9
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo - IPASA	CNPJ	09.147.189/0001-14
Representante Legal	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	CPF	812.397.504-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2701-4
		Conta nº	21520-1

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
- Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
- O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Alto Santo/CE - 29/05/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/05/2026

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Parcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 07.891.666/0001-26 Número do acordo: 00941/2026 Data de consolidação do	30/04/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE Data de assinatura do Termo:	29/05/2026

Título Reparcèlement - Contribuição Patronal Data de vencimento da 1ª	10/07/2026
Lei autorizativa do Lei Municipal n. 973/2026	
2. RESULTADO DA RUBRICA	
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) Competência Inicial: 07/2011 Final: 08/2025 Valor total 4.352.152,55 Quantidade de Parcelas: 300 Valor da parcela na data de 14.507,18	
Critérios de atualização para consolidação do Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %	
Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %	
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS	
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)	
Data de Consolidação do 30/09/2017 Número do Acordo: 01638/2017 Valor Consolidado: 2.987.991,36	
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA ÍNDICE(%) VARIACÃO(%) ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%) JUROS MULTA	
DIFERENÇA	
ATUALIZADA	
09/2017 1.853.756,26 0,16 55,48 1.028.463,97 51,00 1.469.932,32 0,00	
TOTAL: 1.853.756,26 1.028.463,97 1.469.932,32 0,00	
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcèlement)								
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)		Data de Consolidação do		30/09/2017	Número do		01638/2017	
Índice na data de 0,16								
PARCELA DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001 30/11/2017	14.939,96	0,28	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	14.939,96
002 29/12/2017	15.294,47	0,44	0,28	1,0028	0,50	1,0050	1,00781400	15.175,89
003 30/01/2018	15.369,81	0,29	0,72	1,0072	1,00	1,0100	1,01727200	15.108,85
004 28/02/2018	15.558,48	0,32	1,01	1,0101	1,50	1,0150	1,02525150	15.175,28
005 30/03/2018	15.683,61	0,09	1,34	1,0134	2,00	1,0200	1,03366800	15.172,77
006 13/06/2018	16.204,82	1,26	2,06	1,0206	3,50	1,0350	1,05632100	15.340,81
007 29/06/2018	16.267,49	1,26	2,06	1,0206	3,50	1,0350	1,05632100	15.400,14
008 29/06/2018	16.025,98	1,26	2,06	1,0206	3,50	1,0350	1,05632100	15.171,51
009 31/07/2018	16.549,60	0,33	3,34	1,0334	4,00	1,0400	1,07473600	15.398,76
010 30/08/2018	16.437,83	-0,09	3,68	1,0368	4,50	1,0450	1,08345600	15.171,66
011 31/10/2018	16.909,89	0,45	4,09	1,0409	5,50	1,0550	1,09814950	15.398,53
012 15/05/2019	17.819,29	0,13	6,67	1,0667	9,00	1,0900	1,16270300	15.325,75
013 15/05/2019	17.819,38	0,13	6,67	1,0667	9,00	1,0900	1,16270300	15.325,82
014 15/05/2019	17.816,16	0,13	6,67	1,0667	9,00	1,0900	1,16270300	15.323,05
015 10/06/2019	18.001,42	0,01	6,81	1,0681	9,50	1,0950	1,16956950	15.391,49
016 10/06/2019	17.998,21	0,01	6,81	1,0681	9,50	1,0950	1,16956950	15.388,75
017 10/06/2019	17.993,20	0,01	6,81	1,0681	9,50	1,0950	1,16956950	15.384,46
018 10/06/2019	17.989,33	0,01	6,81	1,0681	9,50	1,0950	1,16956950	15.381,16
019 20/01/2020	18.787,84	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.254,98
020 20/01/2020	18.784,32	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.252,13
021 20/01/2020	18.779,36	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.248,10

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcèlement)									
022	20/01/2020	18.775,29	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.244,79
023	20/01/2020	18.769,39	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.240,00
024	20/01/2020	18.760,79	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.233,02
025	20/01/2020	18.753,36	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.226,99
026	20/01/2020	18.745,40	0,21	8,99	1,0899	13,00	1,1300	1,23158700	15.220,52
027	14/07/2020	19.481,01	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1,26556000	15.393,19
028	14/07/2020	19.473,03	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1,26556000	15.386,89
029	14/07/2020	19.463,39	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1,26556000	15.379,27
030	14/07/2020	19.454,13	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1,26556000	15.371,95
031	14/07/2020	19.443,43	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1,26556000	15.363,50
032	14/07/2020	19.430,84	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1,26556000	15.353,55
033	14/07/2020	19.131,59	0,36	9,10	1,0910	16,00	1,1600	1,26556000	15.117,09
034	31/12/2020	20.534,50	1,35	12,40	1,1240	18,50	1,1850	1,33194000	15.416,99
035	31/12/2020	20.523,04	1,35	12,40	1,1240	18,50	1,1850	1,33194000	15.408,38
036	31/12/2020	20.512,08	1,35	12,40	1,1240	18,50	1,1850	1,33194000	15.400,15
037	26/03/2021	21.310,30	0,93	15,18	1,1518	20,00	1,2000	1,38216000	15.418,11
038	26/03/2021	21.299,14	0,93	15,18	1,1518	20,00	1,2000	1,38216000	15.410,04
039	29/09/2021	22.888,79	1,16	20,38	1,2038	23,00	1,2300	1,48067400	15.458,36
040	29/09/2021	22.875,16	1,16	20,38	1,2038	23,00	1,2300	1,48067400	15.449,15
041	29/09/2021	22.862,60	1,16	20,38	1,2038	23,00	1,2300	1,48067400	15.440,67
042	29/09/2021	22.850,30	1,16	20,38	1,2038	23,00	1,2300	1,48067400	15.432,36
043	29/09/2021	22.834,17	1,16	20,38	1,2038	23,00	1,2300	1,48067400	15.421,47
044	29/09/2021	22.819,94	1,16	20,38	1,2038	23,00	1,2300	1,48067400	15.411,86
045	26/04/2022	24.929,20	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.230,60

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcèlement)									
046	26/04/2022	24.912,89	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.220,64
047	26/04/2022	24.898,29	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.211,72
048	26/04/2022	24.881,95	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.201,74
049	26/04/2022	24.865,16	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.191,48
050	26/04/2022	24.847,60	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.180,75
051	26/04/2022	24.829,29	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.169,56
052	26/04/2022	24.806,81	1,06	29,39	1,2939	26,50	1,2650	1,63678350	15.155,83
053	11/07/2022	25.942,22	-0,68	32,26	1,3226	28,00	1,2800	1,69292800	15.323,88
054	11/07/2022	25.920,21	-0,68	32,26	1,3226	28,00	1,2800	1,69292800	15.310,88

055	11/07/2022	25.899,52	-0,68	32,26	1,3226	28,00	1,2800	1,69292800	15.298,65
056	11/07/2022	25.875,39	-0,68	32,26	1,3226	28,00	1,2800	1,69292800	15.284,40
057	21/11/2022	26.345,89	0,41	31,28	1,3128	30,00	1,3000	1,70664000	15.437,29
058	21/11/2022	26.313,10	0,41	31,28	1,3128	30,00	1,3000	1,70664000	15.418,07
059	29/12/2022	26.414,31	0,62	31,81	1,3181	30,50	1,3050	1,72012050	15.356,08
060	31/07/2023	28.370,90	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1,82829600	15.517,67
061	31/07/2023	28.348,91	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1,82829600	15.505,65
062	31/07/2023	28.321,55	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1,82829600	15.490,68
063	31/07/2023	28.294,54	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1,82829600	15.475,91
064	31/07/2023	28.268,57	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1,82829600	15.461,70
065	31/07/2023	28.240,52	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1,82829600	15.446,36
066	31/07/2023	28.210,50	0,12	36,44	1,3644	34,00	1,3400	1,82829600	15.429,94
067	15/08/2023	28.297,75	0,23	36,60	1,3660	34,50	1,3450	1,83727000	15.402,06
068	15/08/2023	28.264,96	0,23	36,60	1,3660	34,50	1,3450	1,83727000	15.384,22
069	29/02/2024	29.551,08	0,83	39,34	1,3934	37,50	1,3750	1,91592500	15.423,92

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
070	29/02/2024	29.521,30	0,83	39,34	1,3934	37,50	1,3750	1,91592500	15.408,38
071	29/02/2024	29.488,68	0,83	39,34	1,3934	37,50	1,3750	1,91592500	15.391,35
072	29/02/2024	29.453,85	0,83	39,34	1,3934	37,50	1,3750	1,91592500	15.373,17
073	28/03/2024	29.687,56	0,16	40,50	1,4050	38,00	1,3800	1,93890000	15.311,55
074	28/03/2024	29.651,19	0,16	40,50	1,4050	38,00	1,3800	1,93890000	15.292,79
TOTAL:		1.641.675,81							1.134.235,10
TOTAL GERAL:		1.641.675,81							1.134.235,10

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026 09:11:06
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/05/2026 09:10:06
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 29/05/2026 09:10:06

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/05/2026 09:11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2420092&crc=BA8BF43A>, informando o código verificador: 2420092 e código CRC: BA8BF43A.

Publicado por:
Francisco Wanderson de Oliveira Freitas
Código Identificador:FCD09A67

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00942/2026)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alto Santo/CE	CNPJ:	07.891.666/0001-26
Endereço:	RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA, 198		
Bairro:	CENTRO	CEP:	62970-000
Telefone:	8883429-2080	Fax:	
E-mail:	gabinete@altosanto.ce.gov.br		
Representante	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO		
CPF:	085.719.068-74		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	joeniholanda@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo	CNPJ:	09.147.189/0001-14
Endereço:	Rua Cel. Símplicio Bezerra, 198		
Bairro:	Centro	CEP:	62970-000
Telefone:	8803429-2080	Fax:	
E-mail:	ipasa@altosanto.ce.gov.br		
Representante	ALBERTO MAGNO RIBEIRO		
CPF:	812.397.504-04		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	albertomribeiro@hotmail.com	Data início da	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal n. 973/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo - IPASA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alto Santo da quantia de R\$ 2.363.363,44 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2011 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alto Santo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.363.363,44 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.877,88 (sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.877,88 (sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), vencerá em 10/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei Municipal n. 973/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Alto Santo - CE / 29/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/05/2026

DECLARAÇÃO

JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00942/2026, firmado entre o/a Alto Santo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo - IPASA em 29/05/2026, foi publicado em //no

() mural

() jornal - Edição nº, de // () Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Alto Santo, //

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/05/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00942/2026	Data	30/04/2025		
Valor consolidado	2.363.363,44	Valor da prestação inicial	7.877,88		
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/07/2026		
DEVEDOR					
Ente Federativo	Alto Santo/CE		CNPJ	07.891.666/0001-26	
Representante Legal	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO		CPF	085.719.068-74	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2701-4	Conta nº	103001-9
CREADOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo - IPASA		CNPJ	09.147.189/0001-14	
Representante Legal	ALBERTO MAGNO RIBEIRO		CPF	812.397.504-04	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2701-4	Conta nº	21520-1
<p>O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas</p> <p>Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>- A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;</p> <p>- Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e</p> <p>- O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> <p>Alto Santo/CE - 29/05/2026</p>					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/05/2026
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/05/2026

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 07.891.666/0001-26 Número do acordo: 00942/2026 Data de consolidação do	30/04/2025							
Ente: Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE Data de assinatura do Termo:	29/05/2026							
Título Reparcamento - Contribuição Segurados Data de vencimento da 1ª	10/07/2026							
Lei autorizativa do Lei Municipal n. 973/2026								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)								
Competência Inicial: 07/2011 Final: 08/2025								
Valor total 2.363.363,44 Quantidade de Parcelas: 300 Valor da parcela na data de 7.877,88								
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %								
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples								
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)								
Data de Consolidação do 30/09/2017 Número do Acordo: 01639/2017 Valor Consolidado: 1.754.536,19								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS MULTA	DIFERENÇA		
						ATUALIZADA		
09/2017	1.091.771,60	0,16	49,29	538.134,22	45,00	733.457,62	0,00	2.363.363,44
TOTAL:	1.091.771,60	538.134,22	733.457,62	0,00		2.363.363,44		
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)						
Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)	Data de Consolidação do	30/09/2017	Número do		01639/2017	
Índice na data de 0,16						
PARCELA DATA DO VALOR PAGO	ÍNDICE(%) VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001 30/11/2017 8.772,68	0,28 0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,000000000	8.772,68
002 29/12/2017 9.113,57	0,44 0,28	1,0028	1,00	1,0100	1,01282800	8.998,14
003 30/01/2018 9.202,06	0,29 0,72	1,0072	2,00	1,0200	1,02734400	8.957,14
004 28/02/2018 9.358,69	0,32 1,01	1,0101	3,00	1,0300	1,04040300	8.995,25
005 28/03/2018 9.477,59	0,09 1,34	1,0134	4,00	1,0400	1,05393600	8.992,57
006 11/06/2018 9.837,17	1,26 2,06	1,0206	7,00	1,0700	1,09204200	9.008,05
007 29/06/2018 9.919,60	1,26 2,06	1,0206	7,00	1,0700	1,09204200	9.083,53
008 29/06/2018 9.815,62	1,26 2,06	1,0206	7,00	1,0700	1,09204200	8.988,32
009 31/07/2018 10.180,60	0,33 3,34	1,0334	8,00	1,0800	1,11607200	9.121,81
010 30/08/2018 10.155,42	-0,09 3,68	1,0368	9,00	1,0900	1,13011200	8.986,21
011 31/10/2018 10.491,46	0,45 4,09	1,0409	11,00	1,1100	1,15539900	9.080,38
012 15/05/2019 11.102,03	0,13 6,67	1,0667	18,00	1,1800	1,25870600	8.820,19
013 15/05/2019 11.148,00	0,13 6,67	1,0667	18,00	1,1800	1,25870600	8.856,71
014 15/05/2019 11.191,45	0,13 6,67	1,0667	18,00	1,1800	1,25870600	8.891,23
015 10/06/2019 11.353,34	0,01 6,81	1,0681	19,00	1,1900	1,27103900	8.932,33
016 10/06/2019 11.396,40	0,01 6,81	1,0681	19,00	1,1900	1,27103900	8.966,21
017 10/06/2019 11.437,90	0,01 6,81	1,0681	19,00	1,1900	1,27103900	8.998,86
018 10/06/2019 11.479,70	0,01 6,81	1,0681	19,00	1,1900	1,27103900	9.031,74
019 20/01/2020 12.035,07	0,21 8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.763,78
020 20/01/2020 12.078,18	0,21 8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.795,17
021 20/01/2020 12.119,94	0,21 8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.825,58

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
022	20/01/2020	12.161,86	0,21	8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.856,11
023	20/01/2020	12.202,16	0,21	8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.885,45
024	20/01/2020	12.240,28	0,21	8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.913,21
025	20/01/2020	12.278,75	0,21	8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.941,22
026	20/01/2020	12.316,44	0,21	8,99	1,0899	26,00	1,2600	1,37327400	8.968,67
027	14/07/2020	12.843,96	0,36	9,10	1,0910	32,00	1,3200	1,44012000	8.918,67
028	14/07/2020	12.882,52	0,36	9,10	1,0910	32,00	1,3200	1,44012000	8.945,45
029	14/07/2020	12.919,54	0,36	9,10	1,0910	32,00	1,3200	1,44012000	8.971,16
030	14/07/2020	12.956,39	0,36	9,10	1,0910	32,00	1,3200	1,44012000	8.996,74
031	14/07/2020	12.991,87	0,36	9,10	1,0910	32,00	1,3200	1,44012000	9.021,38
032	14/07/2020	13.025,66	0,36	9,10	1,0910	32,00	1,3200	1,44012000	9.044,84
033	14/07/2020	12.866,28	0,36	9,10	1,0910	32,00	1,3200	1,44012000	8.934,17
034	31/12/2020	13.853,59	1,35	12,40	1,1240	37,00	1,3700	1,53988000	8.996,54
035	31/12/2020	13.889,33	1,35	12,40	1,1240	37,00	1,3700	1,53988000	9.019,75
036	31/12/2020	13.924,99	1,35	12,40	1,1240	37,00	1,3700	1,53988000	9.042,91
037	26/03/2021	14.511,24	0,93	15,18	1,1518	40,00	1,4000	1,61252000	8.999,11
038	26/03/2021	14.547,61	0,93	15,18	1,1518	40,00	1,4000	1,61252000	9.021,66
039	29/09/2021	15.680,24	1,16	20,38	1,2038	46,00	1,4600	1,75754800	8.921,66
040	29/09/2021	15.717,34	1,16	20,38	1,2038	46,00	1,4600	1,75754800	8.942,77
041	29/09/2021	15.754,75	1,16	20,38	1,2038	46,00	1,4600	1,75754800	8.964,05
042	29/09/2021	15.791,90	1,16	20,38	1,2038	46,00	1,4600	1,75754800	8.985,19
043	29/09/2021	15.825,99	1,16	20,38	1,2038	46,00	1,4600	1,75754800	9.004,58
044	29/09/2021	15.860,95	1,16	20,38	1,2038	46,00	1,4600	1,75754800	9.024,48
045	26/04/2022	17.375,58	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.777,02

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
046	26/04/2022	17.412,36	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.795,60
047	26/04/2022	17.449,88	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.814,55
048	26/04/2022	17.485,75	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.832,67
049	26/04/2022	17.520,87	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.850,41
050	26/04/2022	17.555,00	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.867,65
051	26/04/2022	17.588,17	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.884,41
052	26/04/2022	17.617,92	1,06	29,39	1,2939	53,00	1,5300	1,97966700	8.899,44
053	11/07/2022	18.471,70	-0,68	32,26	1,3226	56,00	1,5600	2,06325600	8.952,69
054	11/07/2022	18.503,03	-0,68	32,26	1,3226	56,00	1,5600	2,06325600	8.967,88
055	11/07/2022	18.534,85	-0,68	32,26	1,3226	56,00	1,5600	2,06325600	8.983,30
056	11/07/2022	18.563,79	-0,68	32,26	1,3226	56,00	1,5600	2,06325600	8.997,33
057	21/11/2022	18.947,99	0,41	31,28	1,3128	60,00	1,6000	2,10048000	9.020,79
058	21/11/2022	18.970,64	0,41	31,28	1,3128	60,00	1,6000	2,10048000	9.031,57
059	29/12/2022	19.089,68	0,62	31,81	1,3181	61,00	1,6100	2,12214100	8.995,48
060	31/07/2023	20.552,81	0,12	36,44	1,3644	68,00	1,6800	2,29219200	8.966,44
061	31/07/2023	20.585,58	0,12	36,44	1,3644	68,00	1,6800	2,29219200	8.980,74
062	31/07/2023	20.613,97	0,12	36,44	1,3644	68,00	1,6800	2,29219200	8.993,13
063	31/07/2023	20.642,19	0,12	36,44	1,3644	68,00	1,6800	2,29219200	9.005,44
064	31/07/2023	20.670,68	0,12	36,44	1,3644	68,00	1,6800	2,29219200	9.017,87
065	31/07/2023	20.697,23	0,12	36,44	1,3644	68,00	1,6800	2,29219200	9.029,45
066	31/07/2023	20.721,86	0,12	36,44	1,3644	68,00	1,6800	2,29219200	9.040,19
067	15/08/2023	20.832,39	0,23	36,60	1,3660	69,00	1,6900	2,30854000	9.024,05
068	15/08/2023	20.854,31	0,23	36,60	1,3660	69,00	1,6900	2,30854000	9.033,55
069	29/02/2024	21.851,01	0,83	39,34	1,3934	75,00	1,7500	2,43845000	8.961,02

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
070	29/02/2024	21.876,36	0,83	39,34	1,3934	75,00	1,7500	2,43845000	8.971,42
071	29/02/2024	21.899,18	0,83	39,34	1,3934	75,00	1,7500	2,43845000	8.980,78
072	29/02/2024	21.919,90	0,83	39,34	1,3934	75,00	1,7500	2,43845000	8.989,28

073	28/03/2024	22.140,14	0,16	40,50	1,4050	76,00	1,7600	2,47280000	8.953,47
074	28/03/2024	22.159,50	0,16	40,50	1,4050	76,00	1,7600	2,47280000	8.961,30
TOTAL:		1.127.814,43							662.764,59
TOTAL GERAL:		1.127.814,43							662.764,59

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
08571906874	JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/05/2026 09:11:05
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/05/2026 09:10:06
81239750404	ALBERTO MAGNO RIBEIRO	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 29/05/2026 09:10:06

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/05/2026 09:11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2420105&crc=2A9F6FC7>, informando o código verificador: 2420105 e código CRC: 2A9F6FC7.

Publicado por:
Francisco Wanderson de Oliveira Freitas
Código Identificador:6D046ECF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 13/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADAS: Escolas pertencentes ao Sistema de Ensino Municipal de Guaraciaba do Norte-CE.

EMENTA: Renovação do Recredenciamento das instituições públicas de ensino da educação básica, autoriza os cursos/etapas da educação infantil, ensino fundamental e da modalidade educação de jovens e adultos, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte-CE, renova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, das escolas pertencentes ao Sistema de ensino do município de Guaraciaba do Norte-CE, e suas nucleadas, até 31/12/2027 conforme Anexo I.

RELATORES: Isabel Cristina do Carmo Silva, Maria do Socorro Magalhães Martins, Ana Regina Ribeiro Rodrigues

PROC. Nº 301036/2025, 281037/2025 e outros. PARECER Nº 13/2026 APROVADO EM: 22/05/2026

I – RELATÓRIO

Tramitam neste Conselho Municipal de Educação (CME) os processos Nº 301036/2025, 281037/2025 e outros, com as respectivas escolas nucleadas quando houver, solicitando a Renovação do Recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização da educação infantil renovação de reconhecimento de cursos do ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos em consonância com a Lei nº 9.394/1996, bem como as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) nºs 02/2017, 03/2018 e 04/2018 e a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, de Guaraciaba do Norte-CE.

As escolas pertencem a rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos, no processo consta ofício, fotografia, certificado do secretário com habilitação profissional e gestão escolar do diretor, relação dos professores com habilitação ou autorização, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e relação das melhorias feitas nos prédios. O Projeto Político Pedagógico encontra-se alinhado às diretrizes da educação básica, foi alterado conforme a arquitetura curricular do ensino infantil e fundamental. Em tempo parcial apresenta uma carga horária total de 800h no ensino infantil, 800h nos anos iniciais e 866h nos anos finais. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) tem como objetivo geral “ofertar curso de ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos presencial e semi presencial proposta de educação inclusiva equalizadora, com salas de AEE em quase todas as escolas, propiciando oportunidades educacionais apropriadas àqueles que foram excluídos do processo educacional e apresentam os limites de idade estabelecidos por lei. Suprir a escolaridade de todo o ensino fundamental daqueles que não conseguiram concluir na idade própria. Incluiu-se uma parte dedicada à educação especial.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise dos procedimentos para recredenciamento/autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil e do ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos estabelecidos pela Resolução CME nº 01/2019 são múltiplos e oferecem critérios.

O pedido atende as exigências da Lei Nº 9394/1996 de 20 de dezembro e as normas do CME. Analisando o projeto pedagógico e o regimento, o Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte tem como parâmetro a Resolução Nº 10/2021, e foi constatado que todos regimentos e PPP foram atualizados conforme a legislação vigente. Sem mais delongas, o PPP e o Regimento Escolar atendem, com fulcro nas normas estabelecidas na Resolução CME nº 01/2019, que regem os critérios de recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil e do ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos.

I – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, votamos favoravelmente pela renovação do recredenciamento das instituições municipais de ensino da educação básica, pela autorização, pela renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil e de ensino fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do município de Guaraciaba do Norte-CE, processos 301036/2025, 281037/2025 e outros, sem interrupção, com validade até 31.12.2027.

II – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte-CE.

COMISSÃO RELATORA

ISABEL CRISTINA DO CARMO SILVA

Relatora

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

Relatora

ANA REGINA RIBEIRO RODRIGUES

Relatora

ÁTILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES

Presidente do CME

ANEXO 1 – PARECER Nº 13/2026 COM VALIDADE ATÉ 31/12/2027**RENOVAÇÃO DO RECRENCIAMENTO ESCOLAS ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL E JOVENS E ADULTOS**

ORDEM	NOME DA ESCOLA	PROTOCOLO	ENDEREÇO	CODIGO INEP	VALIDADE	ESCOLAS NUCLEADAS / INEP
01	EMEF JOÃO MIGUEL DA FONSECA LOBO	281037/2025	RUA METON SILVANO, 558 – BAIRRO SANTA LUZIA	23009808	31/12/2027	23009560 / 23218177
02	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. PAULO FREIRE	251146/2025	RUA CORONEL JOÃO CICERO MEMORIA Nº 870	23217928	31/12/2027
03	EMTI JOSÉ FLORÊNCIO SOARES	091245/2025	RUA CAPITÃO FERREIRA, S/N – BAIRRO CONCEIÇÃO	23564253	31/12/2027
04	EMTI JOSÉ GERARDO COELHO	301041/2025	DISTRITO SUSSUANHA	23230142	31/12/2027	23009616 - 23010339
05	EMTI FRANCISCO JOSÉ FEITOSA	091245/2025	DISTRITO MORRINHOS NOVOS	23010290	31/12/2027	23010258 - 23010363-23010266-230100261
06	EMTI JOÃO EUFRÁZIO FILHO	301036/2025	DISTRITO MOCAMBO	23010169	31/12/2027	23010126 - 23009853-23010185
07	EMTI SILVESTRE DE MESQUITA	301040/2025	DISTRITO VÁRZEA DOS ESPINHOS	23010215	31/12/2027	23010231 - 23010100-
08	EMTI MANOEL BANDEIRA DE MOURA	301042/2025	DISTRITO MARTINSLÂNDIA	23010142	31/12/2027
09	EMTI LUIS GONZAGA LOPES	051139/2025	SÍTIO CRUZ DAS ALMAS	23009675	31/12/2027	23009713 – 23249943 - 23010002
10	EMEF JOAO BARRETO DOS SANTOS	301038/2025	AV 12 DE MAIO Nº 01	23249986	31/12/2027	23009586 – 23009667 - 23209586
11	COLÉGIO MUNICIPAL D. PEDRO I	111243/2025	AV. 12 DE MAIO Nº 88 CENTRO	23009918	31/12/2027

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:687E1496

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 06/SME/2026

EDITAL N.º 06/SME/2026**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE**

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor **GILBERTO JUCA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 751.035.753-53, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, art. 37, IX, na Lei Orgânica Municipal, art. 178, II, “c”, na Lei Municipal nº. 958/2010 e na Lei Municipal nº. 1.191/2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e adota outras providências. Conforme Edital apresentado pela Comissão Especial, instituída pela Portaria nº. 445/GP/2026. **TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições do Processo Seletivo para credenciamento, seleção e classificação de interessados em atuar como professor da EJA, Intérprete e Brailista no município de Mauriti – CE.**

1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, a seleção e a classificação de interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA), como intérprete e brailista.

1.2. A Seleção será composta por 02 (duas) etapas para professor da EJA e 03 (três) etapas para os demais cargos:

1ª ETAPA – Prova Escrita**2ª ETAPA** – Prova de Títulos**3ª ETAPA** – Prova Prática**2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Técnica criada para esse fim pelo município de Mauriti – CE, através da Portaria nº. 445/GP/2026.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor da EJA, do Intérprete de libras e o Brailista contratados por tempo determinado será de até 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. A carga horária de trabalho do contratado (a) por tempo determinado, será de acordo com a carência existente a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.

3.3. Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetivo acompanhamento em sala de aula, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

3.4. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº. 958/2010.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, conforme disposto no cronograma (item 06, deste Edital), será na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Raimunda da Silva, nº 20, Bairro Bela Vista, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 15h30. **Os candidatos anexarão toda documentação exigida no item 5 e 7.2.1, deste Edital no ato da inscrição. OCORRENDO INSCRIÇÃO DUPLICADA NA MODALIDADE PRESENCIAL, SERÁ DESCONSIDERADA A OPÇÃO REALIZADA PRIMEIRO.**

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar (presencialmente), os documentos, elencados no item 5 e 7.2.1, deste Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I. Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;

II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III. Cópia do CPF, quando da não apresentação da CNH prevista no item anterior;

IV. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;

V. Cópia de Comprovante de Residência;

VI. Cópia do Título Eleitoral;

VII. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser adquirida por meio do link: <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>);

VIII. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão Superior ou Ensino Médio, todos com formação específica de Intérprete de Libras ou Brailista com, no mínimo, 220h e Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão Curso Superior em pedagogia ou outra licenciatura, para o professor de EJA, valendo ainda, para ambos, declaração da universidade para os que estão cursando nível superior, com o mínimo cursado de 75% (setenta e cinco por cento), além de declaração que evidencie experiência na área educacional, expedida com pelo menos 6 (seis) meses, (para ambos, caso possuam);

5.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, assim como, a verificação da documentação entregue, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove as inveracidades das informações.

5.2. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO.

5.3. **SERÃO ELIMINADOS** os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

5.4. **No formulário de inscrição, constante no Anexo III, é obrigatória a escolha da região para a qual pretende concorrer, sob efeito de indeferimento da inscrição, caso não seja marcada a opção de sua concorrência.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área, para a qual se inscreveu, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar, ainda:

a) Currículo padronizado, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, que serão entregues;

5.6.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado, nas inscrições.

5.6.2 O candidato fica ciente e aceita que, caso aprovado, apresentará os documentos originais comprobatórios exigidos para exercer a devida função, por ocasião da contratação.

5.7. Será permitida a inscrição presencial, por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.7.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.8. No ato da inscrição, será entregue o comprovante de inscrição, ficando a responsabilidade da verificação dos dados ao candidato.

6. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
08 a 11/06/2026	Publicidade do Edital e Inscrições presenciais.
15/06/2026	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições
16 e 17/06/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições

18/06/2026	Divulgação do resultado final das inscrições
18/06/2026	Divulgação dos locais da prova escrita
27/06/2026	Realização da Prova Escrita (1ª Fase)
02/07/2026	Resultado preliminar da Prova Escrita (1ª Fase)
03 e 06/07/2026	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar
08/07/2026	Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita (1ª Fase)
09,10,13 e 14/07/2026	Análise de documentos da Prova de Títulos (2ª Fase)
15/07/2026	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
16 e 17/07/2026	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
20/07/2026	Resultado Final da Prova de Títulos e Resultado Definitivo do Processo Seletivo para professores da EJA
20/07/2026	Divulgação dos horários e locais da entrevista
23 e 24/07/2026	Realização das entrevistas
27/07/2026	Resultado Preliminar das Entrevistas
28 e 29/07/2026	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar
30/07/2026	Resultado Final das Entrevistas e Resultado Definitivo do Processo Seletivo para Intérprete de línguas e Brailista

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será realizado:

I – em 02 (duas) etapas para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- a) 1ª Etapa – Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório.

II – em 03 (três) etapas para os cargos de Intérprete de Libras e Brailista:

- a) 1ª Etapa – Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- c) 3ª Etapa – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. DA PROVA ESCRITA

7.1.2. PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (Para todos os cargos): De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, com base em questões de conteúdos de conhecimentos básicos (língua portuguesa, conhecimentos gerais, legislação e conhecimentos específicos da área escolhida), conforme conteúdo discriminados no anexo IV.

7.1.3. A prova escrita será aplicada, conforme informado no cronograma e terá duração de 3 (três) horas ininterruptas.

7.1.4. O local e horário será divulgado junto ao resultado final da primeira etapa.

7.1.5. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova escrita com antecedência de 1 (uma) hora, portando documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição.

7.1.6. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

7.1.7. A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

- a) 05 questões de Língua Portuguesa;
- b) 05 questões de Conhecimentos Gerais;
- c) 05 questões de Legislação;
- d) 05 questões de Conhecimentos Específicos.

7.1.7.1. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita.

7.1.8. Cada questão será equivalente a 0,5 pontos, totalizando a pontuação máxima de 10 pontos.

7.1.9. Não será permitido, durante a realização da prova, aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

7.1.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, indicados no item 7.1.9 ou que tenham a mesma finalidade de burlar o processo seletivo. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao entrevistador, que determinará o seu recolhimento em envelopes fornecidos pela comissão organizadora, as quais deverão permanecer em poder da comissão durante todo o período de entrevista.

7.2. DA PROVA DE TÍTULOS

7.2.1. SEGUNDA FASE – PROVA DE TÍTULOS (Para todos os cargos): de caráter classificatório, consiste na entrega presencial dos documentos a seguir elencados:

7.2.1.1 Quadro de Pontuação de Títulos – Professor EJA

Títulos	Pontuação	Total da Pontuação
1. Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 3 (três) anos, que tenha sido expedida a 06 (seis) meses.	1,0 (um) ponto para cada ano comprovado	3 pontos
2. Curso de Nível Superior, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso, desde que tenha a devida complementação pedagógica legal.	1,0 (um) ponto para o curso superior com a complementação pedagógica comprovado	1 ponto
3. Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,0 (dois) pontos para o curso de licenciatura comprovado	2 pontos
4. Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,0 (um) ponto para o curso de especialização comprovado	1 ponto
5. Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,0 (um) ponto para o curso de mestrado comprovado	1 ponto
6. Curso de Doutorado, concluído até a data de inscrição e devidamente	1,0 (um) ponto para o curso de doutorado comprovado	1 ponto

registrado, restrito a um curso.		
7. Curso de formação na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária de 60h até 120h nos últimos cinco anos (ano base 2021) (limitado a um curso)	2,0 (dois) pontos para o curso de formação de 60h até 120h comprovado	2 pontos
8. Curso de formação na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária superior a 120h nos últimos cinco anos (ano base 2021) (limitado a um curso)	2,0 (dois) pontos para o curso de formação superior a 120h comprovado	2 pontos
Total de pontos		13 pontos

Obs.: Os títulos só serão considerados para análise de títulos, caso haja a classificação na primeira fase do processo seletivo.

7.2.1.2. Quadro de pontuação de títulos - Intérprete de libras e brailista

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
FORMAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	1,5 PONTO	
	GRADUAÇÃO	2,0 PONTOS	
	FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM INTÉRPRETAÇÃO DE LIBRAS E BRAILISTA A PARTIR DE 250H	1,5 PONTO	
EXPERIÊNCIA – Como intérprete de Libras e Brailista (Não Cumulativa)	Até 02 anos	2 pontos	
	Acima de 02 anos	3 pontos	
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	Cursos e formações na área de interpretação de libras e brailista (a partir de 20 horas) máximo 4	2,0 pontos (0,5 por cada)	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS			

7.2.2. A análise do Currículo Padronizado compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

7.2.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro de pontuação de títulos acima.

7.2.4. Ao Currículo padronizado devem ser anexadas:

- cópias de todos os títulos;
- comprovantes de experiência de trabalho.

7.2.5. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
- cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

7.2.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

7.2.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

7.2.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

7.2.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

7.3. TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PRÁTICA - (Para os cargos de Intérprete de Libras e Brailista)

7.3.1. Avaliação para verificação das competências técnicas e profissionais relacionadas ao exercício das funções de Intérprete de Libras Educacional e Brailista. (Mínimo 5 pontos).

7.3.2. A Avaliação Prática será realizada presencialmente e consistirá na execução de atividades práticas relacionadas às atribuições do cargo pretendido, conforme critérios objetivos previstos no Anexo VI deste Edital.

7.3.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na terceira etapa – Avaliação Prática.

7.3.4. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades na interpretação no contexto educacional e Braile e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.3.5. Quadro de critérios de pontuação consta no anexo VI, deste Edital.

8. DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será apurada mediante a média aritmética das notas obtidas nas etapas do Processo Seletivo, observando-se os seguintes critérios:

I – Para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- a nota final corresponderá à soma das notas da Prova Escrita (1ª etapa) e da Prova de Títulos (2ª etapa), dividida por 2 (dois).

II – Para os cargos de Intérprete de Libras e Brailista:

- a nota final corresponderá à soma das notas da Prova Escrita (1ª etapa), da Prova de Títulos (2ª etapa) e da Prova Prática (3ª etapa), dividida por 3 (três).

III – A classificação final dos candidatos será organizada por cargo e por região, em ordem decrescente da nota final obtida.

8.2. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação por região dos candidatos aprovados no processo seletivo, considerando o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 9.1.1 Tiver a maior nota na prova escrita (1ª fase).
 9.1.2 Caso permaneça o empate, o que tenha a maior idade.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1. A vigência do presente processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 11.1 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora do Processo Seletivo;
 - descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares, conforme data prevista no cronograma, item 6, deste Edital.
 12.2. Os recursos deverão conter as informações que fundamentam o recurso utilizando o modelo do anexo V, deste Edital.
 12.3. Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação Mauriti-CE, no horário compreendido entre 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, considerando o cronograma estabelecido neste Edital.
 12.4. Os resultados gerais dos recursos serão publicados <https://mauriti.ce.gov.br/processoseletivo.php>, conforme cronograma constante no item 6, deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
 13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado no processo seletivo;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
 - declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
 - Apresentar a qualificação/habilitação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I, deste Edital.
- 13.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na SME, os documentos exigidos para a contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os candidatos serão informados, conforme cronograma do item 6, deste Edital, sobre o resultado definitivo do processo seletivo simplificado, através do site da prefeitura municipal de Mauriti – CE, <https://mauriti.ce.gov.br/processoseletivo.php>
 14.2. A aprovação e a classificação final no processo seletivo a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a possibilidade de atender aos requisitos para uma eventual contratação, obedecida à rigorosa ordem de classificação, se houver, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
 14.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.
 14.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e os demais cargos e à demanda, conforme necessidade.
 14.5. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de seletivo serão resolvidos pela comissão técnica responsável pela seleção.

Publique-se.

Mauriti – CE, 28 de maio de 2026.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA

Presidente Da Comissão Técnica
 Portaria Nº. 445/GP/2026

GILBERTO JUCA DA SILVA

Secretário Municipal De Educação
 Portaria Nº. 002/GP/2024

ANEXO I - QUE SE REFERE AO EDITAL Nº006/2026 – SME HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EJA E INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA

EJA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E FUNDAMENTAL - (ANOS INICIAIS)

Pedagogia - Curso de Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003) ou outras Licenciaturas com o respectivo curso aperfeiçoamento na modalidade EJA.

Graduação em tradução e interpretação de Libras ou Braile ou qualquer licenciatura com curso de intérprete de libras ou braile, com, no mínimo, 250h. E ainda, Ensino Médio, com formação específica de Tradutor e Intérprete de Libras ou Braile, com, no mínimo, 250h.

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão participar da Seleção os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer CEE nº 0582/2003 e legislação que fundamenta este Edital:

- Alunos de curso de Licenciatura, que tenham cursado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

ANEXO II - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 006/2026

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, , inscrito no CPF sob o nº. candidato (a) à cargo de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é , apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante apresentação dos documentos originais e cópias em anexo para o atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão técnica responsável pela análise, com vistas à atribuição de nota.

Nome do Curso (Título de 04 a 06 do Quadro – Especialização, Mestrado e Doutorado).

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

1. Curso de Formação/Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas até 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	

2. Curso de Formação/Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária superior a 120 (cento) horas, limitado a 1 (um) curso.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA	TEMPOS (EM ANOS)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

ESPECÍFICO PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA

FORMAÇÃO:

Nível Médio: (instituição; ano de conclusão)

Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)

Formação Profissional Técnica em interpretação de Libras e Braile (curso; instituição; ano conclusão)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS EDUCACIONAL

Listar as atividades mais importantes (período; instituição/empresa; cargo ou Função; principais atividades desenvolvidas)

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS (RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO – Interpretação de Libras e Braile)

Produção de material didático estruturado, formações ministradas e tutoria. Listar

as mais importantes, preferencialmente com ênfase para a área do projeto (tipo de atividade; objetivo; público envolvido; carga horária – quando for o caso; local e período de realização).

Mauriti - CE, de de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Recebido e conferido por
Nome do responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 006/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**DADOS PESSOAIS**

NOME: DATA / NASC. // DEFINIÇÃO SEXO: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP: TELEFONE RES. CELULAR: EMAIL: RG Nº. ORG.EXP. CPF Nº. PIS/PASEP: TITULO DE ELEITOR: SEÇÃO ZONA: CERT. DE RESERVISTA Nº.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação Acadêmica Nível Médio ()
 Nível superior () Qual: COMPLETO () INCOMPLETO ()
 CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE:

OPÇÃO DO CANDIDATO

REGIÃO QUE PRETENDE CONCORRER: Anauá () Buritizinho () Coité () Nova Santa Cruz () Palestina () São Félix (), São Miguel ()
 Umburanas () Olho D'água () Sede ()

Mauriti – CE, de maio de 2026.

 Assinatura do Candidato (a)

 Corte Aqui

Comprovante de Inscrição Nº.
 Nome do Candidato:

 Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa (comum a todos os cargos)

- Interpretação e compreensão de textos (verbais e não verbais)
- Tipologia e gêneros textuais
- Coesão e coerência textual
- Ortografia oficial
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Classes de palavras (substantivo, verbo, adjetivo, etc.)
- Concordância nominal e verbal
- Regência nominal e verbal
- Crase
- Semântica (sinônimos, antônimos, polissemia)

Conhecimentos Gerais (comum a todos os cargos)

- Atualidades (contexto local, nacional e internacional)
- Cultura brasileira e regional
- Direitos humanos e cidadania
- Sustentabilidade e meio ambiente
- Tecnologias da informação e comunicação (TICs) na educação
- Diversidade cultural, inclusão e equidade
- Educação ao longo da vida (lifelong learning)

Legislação Educacional (comum a todos os cargos)

- Constituição Federal (artigos sobre educação)
- LDB (Lei nº 9.394/1996)
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA
- Plano Nacional de Educação (PNE)
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular)
- Políticas públicas para Educação de Jovens e Adultos
- Educação inclusiva e legislação correlata
- Diretrizes para formação de professores

Conhecimentos Específicos

Professor da EJA – Primeiro Segmento (Pedagogia)

- Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos
- Alfabetização e letramento de jovens e adultos
- Metodologias ativas na EJA
- Planejamento e avaliação na EJA
- Psicologia da aprendizagem (adultos)
- Educação popular (influência de Paulo Freire)
- Práticas interdisciplinares

- Inclusão e diversidade na sala de aula
- Didática e organização do trabalho pedagógico
- Currículo na EJA

Segundo Segmento – Linguagens e Códigos

- Leitura e produção textual
- Gêneros textuais e discursivos
- Literatura brasileira (noções gerais)
- Análise linguística
- Variação linguística
- Ensino de língua portuguesa na EJA
- Artes (linguagens artísticas: música, teatro, artes visuais)
- Educação física (noções pedagógicas)
- Multiletramentos e cultura digital
- Interpretação crítica da linguagem

Segundo Segmento – Ciências da Natureza

- Noções de Física, Química e Biologia aplicadas ao cotidiano
- Meio ambiente e sustentabilidade
- Corpo humano e saúde
- Educação ambiental
- Energia e suas transformações
- Matéria e suas propriedades
- Ecologia
- Método científico
- Ciência, tecnologia e sociedade
- Ensino de Ciências na EJA

Segundo Segmento – Ciências Humanas

- História do Brasil (geral)
- História e cultura afro-brasileira e indígena
- Geografia (espaço, território, globalização)
- Cidadania e direitos sociais
- Sociologia e relações sociais
- Filosofia (pensamento crítico)
- Cultura e diversidade
- Organização política do Brasil
- Movimentos sociais
- Ensino de Ciências Humanas na EJA

Segundo Segmento – Matemática

- Números e operações
- Frações e porcentagem
- Razão e proporção
- Regra de três
- Equações de 1º grau
- Geometria básica
- Grandezas e medidas
- Estatística básica (gráficos e tabelas)
- Resolução de problemas
- Ensino de Matemática na EJA

LEGISLAÇÃO, COMPREENSÃO DA LIBRAS E ÉTICA PROFISSIONAL:

Legislação específica na área de surdez: Lei nº 10.436/2002 (oficialização da língua brasileira de sinais), Decreto Federal nº 5.626/2005 (regulamentação da Libras), Lei nº 12.319/2010 (regulamenta a profissão do tradutor e intérprete de Libras).

Aspectos socioantropológicos da surdez: filosofias educacionais que permearam a educação de surdos, modelo clínico, socioantropológico, identidades surdas, identificações e locais que se estabelecem essas identidades (família, escola, associações, igrejas etc.), cultura, identidades e comunidades surdas.

Língua brasileira de sinais (Libras): aspectos teóricos da Libras, conceitos de língua, linguagem, fala e sinal, aspectos semânticos e gramaticais da Libras, fonologia, morfologia, sintaxe.

Parâmetros da Libras, pronomes pessoais, tipos de frases, verbos, advérbios de modo incorporados ao verbo, classificadores.

Sintaxe espacial: ordem na frase na Libras, morfologia da Libras como ponto inicial para a formação de novos sinais.

História do profissional tradutor/intérprete de Libras. Tipos de interpretação.

Atribuições do tradutor/intérprete de Libras no âmbito corporativo/institucional. Compromisso social e ético do tradutor/intérprete de Libras.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, , portador (a) do documento de identidade nº , inscrito (a) no CPF: , apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

___, de ___ de 2026.

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA – Cargos Intérprete de Libras e Brailista

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Conhecimentos e experiência profissional na área de atuação, sobretudo no que se refere à Educação Libras e Brailista.	4,0 pontos	
Conhecimento da realidade do público (Libras e Braille): i) vivência na comunidade: conhecimento da realidade social, cultural e educacional da regional onde vai atuar;	2,0 pontos	
Disponibilidade e compromisso para o cumprimento das ações relacionadas à atuação enquanto intérprete de Libras e brailista educacional.	2 pontos	
Mobilização e engajamento: experiência em incentivar a participação da comunidade (Libras e Brailista) na educação.	2,0 pontos	
Pontuação Total	10 pontos	

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portadora/portador do CPF _____, candidata/candidato no processo seletivo referente ao PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, ao realizar a inscrição do certame, reconheço e estou de acordo, conforme este Processo Seletivo, da exigência de disponibilidade de até 40 horas semanais de dedicação ao processo de aprendizagem no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, como Intérprete de Libras e Brailista, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Secretária Municipal de Mauriti - SME.

Mauriti - CE, de maio de 2026

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:2FC34952

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO DA FAMÍLIA MOMBACENSE DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

A Prefeitura Municipal de Mombaça, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO DA FAMÍLIA MOMBACENSE.**

A presente divulgação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e interesse público, garantindo ampla publicidade aos atos administrativos relacionados ao processo seletivo do Programa Cartão da Família Mombacense.

As famílias beneficiadas listadas em anexo deverão comparecer no dia 02 de junho de 2026 às 08:30h no Ginásio Poliesportivo Cândido Neto.

Fica facultado aos interessados o acesso às informações do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), assegurada a proteção dos dados pessoais sensíveis dos candidatos.

Mombaça, 28 de maio de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 020114/2025

LISTA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

NOME	CPF
ALESSANDRA DE LIMA SOUZA	081.***.***-02
ALINE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	318.***.***-90
ALRENI PAULINO VIEIRA	955.***.***-68
ALUIZA APARECIDA TOMAZ AQUINO	043.***.***-94
ANA AMELIA VIEIRA PIRES	052.***.***-03
ANA CARLA SILVA BEZERRA	079.***.***-66
ANA CELIA BORGES DO NASCIMENTO	046.***.***-08
ANA CRISTINA DELFINO DA SILVA	085.***.***-10
ANA KARINA GOMES DE SOUSA	020.***.***-80
ANA PATRICIA FERREIRA	047.***.***-59
ANA PAULA ALVES LIMA OLIVEIRA	026.***.***-83
ANA PAULA MENDES MOTA	018.***.***-80
ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	058.***.***-78
ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA LIMA	017.***.***-29

ANA PAULA SILVA DA COSTA	625.***.***-17
ANATALIA FELIX DE OLIVEIRA	064.***.***-03
ANDREA VIEIRA DE LIMA	607.***.***-57
ANDREIA OLIVEIRA DE LIMA	040.***.***-35
ANDRESSA DOS REIS LIMA	071.***.***-19
ANDRIELE PEREIRA DE SOUZA	073.***.***-94
ANGELO MAXIMO ALVES ROCHA	002.***.***-84
ANTONEIDE PEREIRA VIEIRA	023.***.***-57
ANTONIA ADELAIDE FERREIRA DA SILVA	023.***.***-36
ANTONIA ANDREA PEREIRA DUARTE	006.***.***-05

ANTONIA AURIVAN NASCIMENTO DE LIMA	060.***.***-13
ANTONIA CICERA FLOR DE SOUSA	904.***.***-87
ANTONIA CLAUDENES CARDOSOS DE OLIVEIRA	701.***.***-77
ANTONIA DA SILVA RODRIGUES	015.***.***-74
ANTONIA EDILENE MOREIRA GOMES	029.***.***-60
ANTONIA ELIENE CANDIDO DE SOUSA	019.***.***-83
ANTONIA FABIA BESERRA RODRIGUES	607.***.***-81
ANTONIA FRANCIETE MARTINS MOTA	008.***.***-03
ANTONIA HELIA SILVA DE OLIVEIRA	059.***.***-43
ANTONIA JAMILE ARAUJO DA SILVA	113.***.***-50
ANTONIA JOSEANE DE LIMA LOPES	015.***.***-90
ANTONIA MAGNA FERREIRA PINTO	025.***.***-93
ANTONIA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	990.***.***-87
ANTONIA MARCIANA COSTA BESERRA	028.***.***-78
ANTONIA MARIA SOUSA SILVA	077.***.***-11
ANTONIA MARLI PEREIRA	033.***.***-09
ANTONIA MAUREA DE MESQUITA DA SILVA	057.***.***-84
ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA	033.***.***-89
ANTONIA NAIANE FERREIRA DA SILVA	610.***.***-67
ANTONIA PEDROZA VIEIRA	061.***.***-90
ANTONIA SOUSA DO NASCIMENTO	041.***.***-16
ANTONIA VALDA MARCOLINO DA SILVA	047.***.***-39
ANTONIA VANESCA ALVES DE LIMA	632.***.***-46
ANTONIO CARLOS DA SILVA	259.***.***-09
ANTONIO CESARIO DO NASCIMENTO	610.***.***-50
ANTONIO EDIMAR DE SOUSA SEVERO	031.***.***-82

ANTONIO GILBERTO TEODORIO SOUZA	559.***.***-00
ANTONIO MANUEL DA SILVA	031.***.***-18
ANTONIO RODRIGUES SILVA	626.***.***-80
ANTONIO RODRIGUES VIEIRA FILHO	037.***.***-16
ANTONIO ROGEU LIRA	889.***.***-00
ANTONIO ROZIEL DE LIMA PIMENTA	056.***.***-92
ANTONIO VIEIRA ADERALDO	607.***.***-02
APARECIDA BESERRA DESOUSA	051.***.***-69
APARECIDA DE OLIVEIRA	042.***.***-59
AUDINETE DA SILVA CAMPOS	035.***.***-19
CAMILA VIDAL TEIXEIRA	056.***.***-27
CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	105.***.***-64
CHARLEENE DA SILVA FERREIRA	092.***.***-37
CICERA ANTONIA DE ARAUJO COSTA	033.***.***-09
CICERA FERREIRA LIMA	032.***.***-20
CLECIANE PEREIRA DOS SANTOS	033.***.***-04
CLENE DA SILVA NASCIMENTO	924.***.***-04
CLEUDIANE ISIDIO FELIPE	062.***.***-22
DADIESIO MENDES DA SILVA	056.***.***-61
DAMIANA FERNANDES	042.***.***-79
DANIELA DO NASCIMENTO PEREIRA	048.***.***-09
DANIELA GONÇALVES DE LIMA	041.***.***-04
DANIELA MOURA DE OLIVEIRA ARAÚJO	045.***.***-28
DANIELE PEREIRA LIMA	053.***.***-89
DIONISIA FERREIRA LIMA	024.***.***-39
DOMINGA SOARES DE SOUSA	411.***.***-36
EDNALVA DA SILVA XAVIER	001.***.***-07

EDNARIA DA SILVA ROCHA	073.***.***-90
EDNUZIA FERREIRA DE LIMA	371.***.***-77
ELIANA COSME DOS SANTOS	069.***.***-97
ELIANE MARIA DE SOUSA	060.***.***-00
ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	031.***.***-09
ELISONETE RODRIGUES	022.***.***-27
ELIZABETH VIEIRA DE LIMA	084.***.***-75
ELIZANFELA INACIO DOS REIS	392.***.***-97
EMILIANA GOMES DA SILVA	624.***.***-59
ERIDAN MARTINS DOS SANTOS	988.***.***-53
ERILDO HENRIQUE DE LIMA	879.***.***-53
ERINALVA CHAVES VIEIRA	061.***.***-89
ERIVANDA DE SOUZA TORRES	084.***.***-86
ERNANDO NERES DE ARAUJO	044.***.***-52
FABIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	074.***.***-05
FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	436.***.***-13
FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	183.***.***-05
FRANCISCO LUCIANO GONÇALVES BEZERRA	037.***.***-37
FRANCILENE DE SOUSA	058.***.***-40
FRANCISCA ALEXANDRA CRUZ SILVA	072.***.***-38
FRANCISCA APARECIDA BENVINDA DOS SANTOS	058.***.***-01
FRANCISCA BEATRIZ VIEIRA PEDROSA	015.***.***-31

FRANCISCA CARDOSOS ANDRÉ	015.***.***-80
FRANCISCA CLEMILDA PEREIRA DE SOUSA	059.***.***-97
FRANCISCA DALVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	070.***.***-76
FRANCISCA DO NASCIMENTO SOUSA	727.***.***-87

FRANCISCA ELENILDA CARNEIRO DA SILVA	031.***.***-90
FRANCISCA FERNANDES DA PAZ	374.***.***-06
FRANCISCA FLAVIA PINHEIRO DA SILVA	088.***.***-10
FRANCISCA GABRIELA VIANA SILVA	096.***.***-70
FRANCISCA GILDENES COSTA DE OLIVEIRA	004.***.***-50
FRANCISCA GILDERLANY COSTA DE OLIVEIRA	058.***.***-52
FRANCISCA GILDEVANIA COSTA DE OLIVEIRA	607.***.***-79
FRANCISCA JOELHA MOREIRA LIMA	084.***.***-51
FRANCISCA MARIA DE SOUSA ROCHA	934.***.***-15
FRANCISCA MARIA DE LIMA	025.***.***-43
FRANCISCA MARINHEIRO DA SILVA	037.***.***-64
FRANCISCA NELMA FERNANDES DE SOUSA	037.***.***-23
FRANCISCA VIEIRA ALVES	062.***.***-25
FRANCISCO CESAR FREITAS ADERALDO	000.***.***-80
FRANCISCO DANIEL DOS REIS MATOS	607.***.***-61
FRANCISCO DE LIMA SILVA	031.***.***-31
FRANCISCO GELSON HENRIQUE DA SILVA	067.***.***-09
FRANCISCO MELO DA SILVA	038.***.***-38
FRANCISCO ROZIEL CRUZ PEDROSA	051.***.***-54
FRANCISCA PAULA FERREIRA LIMA	031.***.***-73
GABRIELA RODRIGUES SOUSA	067.***.***-71
GABRIELE FERREIRA	083.***.***-16
GEIFRAN VITAL DE LIMA	064.***.***-30
GERLANIA RAQUEL DO NASCIMENTO	962.***.***-15
GLAUCINEIDE HENRIQUE FERREIRA	067.***.***-41
GLEUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	384.***.***-40
GRACINEIDE ALVES DE SOUZA	359.***.***-50

HEMYLIANE MONTEIRO FRANÇA	607.***.***-57
IONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	316.***.***-32
ISAIRA DA SILVA FRANCO	042.***.***-07
IZABELA PAIXÃO DA SILVA	041.***.***-19
JACÓ DA SILVA LIMA	383.***.***-78
JAEZIA PEREIRA DA SILVA	465.***.***-07
JOANA SAMPAIO DE LIMA	029.***.***-33
JOÃO SIMÃO DE FREITAS NETO	328.***.***-61
JONAS FEITOZA DA SILVA	004.***.***-32
JOSÉ CLEITON DE SOUZA ARAÚJO	382.***.***-00
JOSE MARQUES GONÇALVES NETO	066.***.***-40
JOSÉ NILTON LOPES DE OLIVEIRA	031.***.***-50
JOVANI DA SILVA HENRIQUE	074.***.***-01
JUCILAN VIEIRA DA SILVA	034.***.***-24
JULIANA BENTO DA SILVA	060.***.***-30
KARINE DE LIMA SILVA	064.***.***-04
KAROENE DO NASCIMENTO	363.***.***-30
KELLEN DOS SANTOS	041.***.***-81
LAURILENE RODRIGUES VIEIRA	333.***.***-23
LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	039.***.***-65
LUCILENE VIEIRA SILVA	417.***.***-48
LUCIMAR MONTE DA CONCEIÇÃO	015.***.***-46
LUZIA ZULDETE MARTINS VIEIRA	394.***.***-30
MARCELANIA ALBERTO DA SILVA	483.***.***-00
MARCELENE TEIXEIRA DE SOUSA	020.***.***-60
MARCIANA BATISTA PEREIRA	610.***.***-85
MARCIANA DA SILVA SOARES	039.***.***-81

MARCIANA DO NASCIMENTO SILVA	058.***.***-30
MARCILIA DA SILVA MARTINS	607.***.***-92
MARCILIA EDUARDO DO NASCIMENTO	085.***.***-62
MARGARETE VIEIRA LIMA	253.***.***-08
MARIA AMABLE BESERRA ROMÃO	075.***.***-56
MARIA ANTONIA ALVES DUCA	637.***.***-00
MARIA ANTONILA DE MORAES	022.***.***-77
MARIA APARECIDA VIRGINIO	782.***.***-53
MARIA DA GLÓRIA ARAUJO DE SOUZA	607.***.***-74
MARIA DA GLÓRIA DE ARAUJO COSTA	075.***.***-63
MARIA DA GLÓRIA HOLANDA CAVALCANTE	075.***.***-42
MARIA DAIANE GABRIEL DA SILVA	059.***.***-94
MARIA DALIA DA SILVA	004.***.***-13
MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINA DE SOUSA	010.***.***-93
MARIA DE FATIMA DE LIMA	601.***.***-60
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CRUZ	069.***.***-00
MARIA DE FATIMA MOREIRA TEIXEIRA	968.***.***-04
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	892.***.***-10
MARIA DE FATIMA SIQUEIRA	034.***.***-74
MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	034.***.***-42
MARIA DE LIMA NASCIMENTO SILVA	013.***.***-63
MARIA DERLANIA SOUSA	037.***.***-06
MARIA ELENA PEREIRA DA SILVA	091.***.***-11
MARIA ELOISA VIEIRA COSTA	387.***.***-31
MARIA EUDINA DA SILVA OLIVEIRA	053.***.***-46
MARIA EURANNA NASCIMENTO DE MORAIS	002.***.***-41
MARIA EURIDES MARQUES BRASIL	890.***.***-20

MARIA EVILAZIA GRACIANO DE OLIVEIRA	060.***.***-71
MARIA FABIANA NASCIMENTO SILVA	050.***.***-13
MARIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	430.***.***-80
MARIA FERREIRA DE SENA	036.***.***-56
MARIA GORETE DA SILVA	890.***.***-44
MARIA GRAZIELE VIEIRA DE OLIVEIRA	107.***.***-56
MARIA IVONE DE OLIVEIRA	032.***.***-10
MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	346.***.***-37
MARIA JOSELIA BENTO DA SILVA	036.***.***-62
MARIA KELIANE DE HOLANDA	471.***.***-75
MARIA LAUDILENE BARBOSA DA SILVA	034.***.***-37
MARIA LEONARA DA PAZ FERREIRA	081.***.***-38
MARIA LIDIANE NASCIMENTO DE LIMA	063.***.***-00
MARIA LIDUINA PEREIRA DA SILVA	041.***.***-50
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	939.***.***-34
MARIA MAGELA DE SOUSA VIRGINIO	607.***.***-03
MARIA MARTINS DE SOUSA	066.***.***-23
MARIA MIGUEL DA SILVA	976.***.***-97
MARIA TARCIANA RODRIGUES RUFINO	048.***.***-33
MARIA TERESA PINTO DA SILVA	000.***.***-81
MARIA VANUZA GONÇALVES DE SOUSA	973.***.***-91
MARIA WEVELLI DE SIQUEIRA	004.***.***-45
MARILENE HENRIQUE DE OLIVEIRA	003.***.***-95
MARKAELE DOS SANTOS TEIXEIRA	074.***.***-67
MARONI BARBOSA DO NASCIMENTO	010.***.***-69
MICAELE BRANDÃO DA SILVA	072.***.***-18
MILENA DUARTE BRANDÃO	510.***.***-18

MONICA MARTINS CARNAUBA	045.***.***-90
NADIA HENRIQUE	066.***.***-43
NATALIA ALVES PEREIRA	026.***.***-90
NATALIA LIMA NASCIMENTO	069.***.***-50
NEIDE BATISTA GONÇALVES	380.***.***-40
NIKELY LIMA OLIVEIRA	604.***.***-47
PAULA DAYANE VIEIRA	064.***.***-70
PAULO VICTOR LIMA DA SILVA	081.***.***-40
RAIANA DE SOUSA LIMA	084.***.***-90
RAIANNY ALVES DA SILVA	036.***.***-75
RAYLA DE ARAUJO BESERRA SOARES	078.***.***-30
REGIANE RABELO DE ARAUJO	373.***.***-06
REGIONEIDE LEITAO DA SILVA	006.***.***-31
RENATA DE OLIVEIRA ARAUJO	034.***.***-84
RENATA RODRIGUES VIEIRA	076.***.***-94
ROSA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE	930.***.***-04
ROSEUDA NASCIMENTO SOARES	073.***.***-11
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	026.***.***-08
ROSINEIDE DE SOUSZA AZEVEDO	607.***.***-50
RUBENIA DE SOUSA LIMA	036.***.***-94
SANDRA MARIA LIMA ALMEIDA	014.***.***-79
SANDRA REGIA DE OLIVEIRA SILVA	053.***.***-20
SIDNEI BENIGNO DE PAULA	294.***.***-24
SOCORRO MABENY TEIXEIRA DE SOUSA	027.***.***-96
SOCORRO MARIA GOMES	005.***.***-39
SOLANGE OLIVEIRA VIEIRA	046.***.***-00
SOLANGE VIEIRA DA SILVA	053.***.***-90

SONIA VIEIRA DA SILVA	052.***.***-40
SULA PALMERA	039.***.***-95
SUNAMITA ALVES DA SILVA	036.***.***-21
SUZANA CIBELLY PAIXÃO DE OLIVEIRA	079.***.***-79
TAMIRES FERREIRA LIMA	079.***.***-37
VALDELICE VIEIRA DA SILVA	890.***.***-34
VALDILENE ALVES DA SILVA	036.***.***-56
VALGEANE MARTINS DE SOUZA	051.***.***-90
VANIA MARIA DA COSTA	030.***.***-90
VANIA RODRIGUES DE LIMA	907.***.***-04
VERÔNICA EVANGELISTA DOS REIS	041.***.***-47
VIVIANE APARECIDA DA SILVA	062.***.***-57

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:80819065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.185/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Mombaça/CE, destinado à implantação, manutenção, operacionalização e pagamento do Programa Cartão da Família Mombacense, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 867/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Mombaça/CE, Lei Ordinária Municipal nº 1.165, de 04 de novembro de 2025, no valor de R\$ 400.562,00 (quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para implantação, manutenção, operacionalização e pagamento do Programa Cartão da Família Mombacense, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 867/2025, de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei terá a seguinte classificação orçamentária, podendo a codificação ser ajustada pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, conforme o sistema orçamentário vigente, sem alteração da finalidade da despesa:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0013 - Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Ação: 1.099 - Implantação, Manutenção e Operacionalização do Programa Cartão da Família Mombacense

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da despesa	Especificação	Valor
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.562,00
Total		R\$ 400.562,00

§ 1º O valor previsto na natureza de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas será destinado ao pagamento do benefício mensal de R\$ 200,00 às famílias beneficiárias do Programa Cartão da Família Mombacense, observado o limite inicial de 250 famílias.

§ 2º O valor previsto na natureza de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica será destinado ao custeio das despesas operacionais necessárias à execução do programa, incluindo taxas bancárias, emissão, confecção e processamento de cartões, serviços de gestão, tecnologia, operacionalização de pagamentos e demais despesas correlatas.

§ 3º Havendo necessidade técnica de adequação da natureza da despesa relativa aos custos operacionais, fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes no Quadro de Detalhamento da Despesa, preservados o valor total, a finalidade e o objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação total da dotação referente à ação 1401.08.245.0013.1.047 - Ampliação/Reformulação do Programa "Cartão Esperança", até o limite disponível de R\$ 400.562,00 (quatrocentos mil quinhentos e sessenta e dois reais);

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, no Quadro de Detalhamento da Despesa e nos demais instrumentos de planejamento e execução orçamentária, a fim de compatibilizá-los com a presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se às dotações ora criadas, o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 1.165, de 4 de novembro de 2025, observados os parâmetros e limites estabelecidos na *caput*, parágrafos e incisos dos referidos artigos.

Art. 6º A execução das despesas autorizadas por esta Lei observará os critérios, limites, condições de elegibilidade, permanência, acompanhamento, controle e fiscalização previstos na Lei Complementar Municipal nº 867/2025 e em seus atos regulamentares.

Art. 7º A concessão do benefício e a realização das despesas operacionais ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à regular programação de desembolso e à observância das normas de responsabilidade fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 29 de maio de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.185/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão/Unidade	Função/ Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Fonte	Valor
14/1401	08/245	0013	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Programa Cartão da Família Mombacense	3.3.90.48.00	1500000000	R\$ 350.000,00
14/1401	08/245	0013	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Programa Cartão da Família Mombacense	3.3.90.39.00	1500000000	R\$ 50.462,00
			Total do Crédito Especial			R\$ 400.562,00

Observação: a codificação da ação poderá ser adequada pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, mantendo-se a finalidade de implantação, manutenção, operacionalização e pagamento do Programa Cartão da Família Mombacense.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 29 de maio de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.185/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Origem dos recursos	Valor
Anulação total da ação 1401.08.245.0013.1.047 - Ampliação/Reformulação do Programa "Cartão Esperança" Fonte de Recursos: 1.500.0000	R\$ 400.562,00
Total do Crédito Especial	R\$ 400.562,00

O decreto de abertura do crédito deverá individualizar as dotações efetivamente anuladas ou a fonte de recursos utilizada, observando a legislação financeira e orçamentária aplicável.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 29 de maio de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:5972A7EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL FESTIVAL JUNINO DE NOVA OLINDA/CE

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE torna público o RESULTADO FINAL das propostas submetidas ao Chamamento Público nº 01/2026 para Seleção de Projetos Culturais voltados ao Festival Junino, conforme categorias previstas no Anexo I do Edital.

GASTRONOMIA

POSICÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	BRUNA AMORIM DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
2º	CINEZIA BATISTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
3º	FRANCILDA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
4º	MARIA VERONIA QUIRINO DA	CLASSIFICADO(A)
5º	VANESSA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A)
6º	IARA CANANDA ARAUJO BRASIL CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A)
7º	ELISA CARDOSO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
8º	MARIA HILMA PEREIRA VALENTIM	CLASSIFICADO(A)
9º	FRANCISCA DE JESUS ALVES	CLASSIFICADO(A)
10º	JULIANA FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO(A)
11º	FRANCISCA PERERIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) – FORA DAS VAGAS
12º	SIMEIA CAVALCANTE SILVA	CLASSIFICADO(A) – CONFORME ITEM 8 DO EDITAL
13º	CICERA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO(A) – CONFORME ITEM 8 DO EDITAL
14º	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) – CONFORME ITEM 8 DO EDITAL

ARTESANATO

POSICÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	MARIA JOSE RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
2º	ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A)
3º	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
4º	CICERA ALVES FEITOSA	CLASSIFICADO(A)
5º	ANTONIA BATISTA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
6º	FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

QUADRILHAS

POSICÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	ARRAIÁ DA DIVERSÃO	CLASSIFICADO(A)
2º	ARRAIÁ BALÃO DOURADO	CLASSIFICADO(A)
3º	BRILHO MATUTO	CLASSIFICADO(A)
4º	ARRASTE PÉ DO CANGAÇO	CLASSIFICADO(A)
5º	FILHOS DA SANFONA	CLASSIFICADO(A) – CONFORME ITEM 8 DO EDITAL

MÚSICA

POSICÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	CICERO JACINTO DE LIMA	CLASSIFICADO(A)
2º	JHONATA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

FESTIVAL JUNINO

POSICÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	KELLY NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO(A)

CONCURSO DE QUADRILHAS

POSICÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	RAMON ALENCAR LEONEL	CLASSIFICADO(A)

Nova Olinda/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Antonio Nyck Wallace Tavares Freire
Código Identificador:92AEB2EA



**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br



APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará